

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
Nº 02/2024 – ENCARGOS DOCENTES

Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB

Exercício 2024

Março de 2025



Auditoria Interna - AUDIN UFOB

Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: Universidade Federal do Oeste da Bahia

Período auditado: 2023

Unidades Examinadas: Procuradoria Institucional, PROGRAD, PROEC, PROPGP, Diretorias de Centros e Coordenadorias de ensino das Unidade acadêmicas.

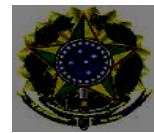
Município/UF: Barreiras, Barra, Bom Jesus da Lapa, Santa Maria da Vitória e Luís Eduardo Magalhães.

Processo SIPAC nº: 23520.004237/2024-71

Ordem de Serviço Nº: 01/2024

Relatório Final de Auditoria: 02/2024

Ação de auditoria nº: 01/2024 – Encargos Docentes



Missão da Audin

Adicionar valor à gestão, melhorando as operações, analisando e aprimorando a eficácia dos processos, analisando o gerenciamento de riscos, os controles internos, a integridade e a governança da UFOB.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de Auditoria Interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

O Presente trabalho é uma auditoria realizada para avaliar a atuação dos docentes do magistério superior nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão e sugerir as ações corretivas necessárias.

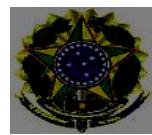
POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

Trata-se de auditoria que faz parte Plano Anual de atividades de auditoria – PAINT 2024, selecionada através da matriz de riscos

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

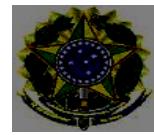
As prescrições de providências aqui apontadas visam assegurar melhorias nos controles referentes aos encargos docentes na UFOB. Pelas análises realizadas, conclui-se que em sua grande maioria, os docentes da UFOB cumpriram com suas obrigações legais e institucionais, desempenhando atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão em prol de aperfeiçoar a Universidade e oferecer um serviço público de qualidade. Porém, há também muitas fragilidades nos controles existentes sobre os encargos docentes, e muitos pontos que necessitam de medidas enérgicas, e até emergenciais, para mitigar o risco e, principalmente, elidir prejuízo ao erário. Deste relatório, originaram-se 24 recomendações, que visam melhorar os controles e processos organizacionais.

Os trabalhos foram realizados em consonância com as normas de auditoria interna e não houve nenhum impedimento por parte das unidades auditadas. Ao final, realizou-se a reunião de busca conjunta de soluções, momento em que se oportunizou discutir soluções adequadas para atendimento das constatações apontadas neste relatório.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGU	Advocacia Geral da União
AUDIN	Auditória Interna
CAA	Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas
CCBS	Centro das Ciências Biológicas e da Saúde
CCET	Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias
CGA	Coordenadoria de Gestão Administrativa
CGAC	Câmara de Gestão Administrativa e Governança
CEHU	Centro das Humanidades
CH	Carga Horária
CONSUNI	Conselho Superior Universitário
DE	Dedicação Exclusiva
IFE	Instituição Federal de Ensino
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
LAI	Lei de Acesso à Informação
LAPA	Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEM	Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães
NDE	Núcleos Docentes Estruturantes
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PID	Plano Individual Docente
PIT	Plano Individual de Trabalho
PPGE	Programa de Pós Graduação em Ensino
PROGRAD	Pró- Reitoria de Graduação
PROEC	Pró- Reitoria de Extensão e Cultura
PROPGP	Pró- Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
REG	Regulamento de Ensino de Graduação
Res	Resolução



RID	Relatório Individual Docente
RIT	Relatório Individual de Trabalho
SAMAVI	Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória
SIG	Sistema Integrado de Gestão
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCU	Tribunal de Contas da União
UFOB	Universidade Federal do Oeste da Bahia



Sumário

<i>1. INTRODUÇÃO</i>	9
<i>2. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA</i>	11
<i>3. METODOLOGIA</i>	11
<i>3.1 ESCOPO, AMOSTRAGEM E LEGISLAÇÃO DE SUPORTE</i>	12
<i>4. RESULTADOS DOS EXAMES</i>	15
<i>4.1 INFORMAÇÕES E BOAS PRÁTICAS</i>	16
<i>4.2 ACHADOS DE AUDITORIA</i>	17
<i>4. RECOMENDAÇÕES E BENEFÍCIOS ESPERADOS</i>	52
<i>5. CONCLUSÃO</i>	56
<i>ANEXOS</i>	58
<i>MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA</i>	58
<i>ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>

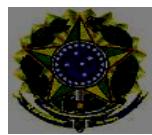


Índice de Quadros e Tabelas

Tabela 1 - Jornada de Trabalho de Docentes Efetivos	10
Tabela 2 - Resumo do Quadro de docentes, por Centro	12
Tabela 3 - Afastamentos no Centro de Luís Eduardo Magalhães	17
Tabela 4 - Resumo do processo de tramitação da norma que visa disciplinar os encargos docentes	18
Tabela 5 - Docentes sem Projetos de Pesquisa no Exercício 2023	22
Tabela 6 - Docentes sem projetos de extensão no exercício 2023	23
Tabela 6.1 – Encargos de extensão.....	23
Tabela 7 - Docentes sem atividades de orientação discente no exercício 2023	25
Tabela 8 - Docentes sem pesquisa/extensão/orientação no exercício 2023	26
Tabela 9 - Docentes sem atividades de pesquisa, orientação, extensão e que descumpriam a carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas no exercício 2023	27
Tabela 10 - Caso 1 - inconsistências no cômputo de encargos de turmas práticas	28
Tabela 11 - Caso 2 - inconsistências no cômputo de encargos de turmas práticas	28
Tabela 12 - Caso 3 - inconsistências no cômputo de encargos de turmas práticas e em divisões	29
Tabela 13 - Componente dividido e com CH atribuída total divergente - 1 hora a mais	29
Tabela 14 - Componente dividido e com excesso de CH atribuída.....	30
Tabela 15 - Disciplina dividida e com atribuição de encargo total aos docentes caso I	31
Tabela 16 - Disciplina dividida e com atribuição de encargo total aos docentes caso II	32
Tabela 17 - Disciplina dividida e com excesso de encargos atribuídos aos docentes	32
Tabela 18 - Componente cadastrado como disciplina	33
Tabela 19 - Atribuição de encargos em contradição à proposta do Programa de pós graduação	33
Tabela 20 - Docentes com dez ou mais orientandos no primeiro semestre 2023.1.....	36
Tabela 21 - Docentes com dez ou mais orientandos no segundo semestre, 2023.2	36
Tabela 22 - Docentes com maior quantidade de orientandos, na UFSJ 1º semestre	37
Tabela 23 - Docentes com maior quantidade de orientandos, na UFSJ 2º semestre	37
Tabela 24 - Exemplo de turmas com baixa ocupação que poderiam ser mescladas	38
Tabela 25 - Docentes substitutos contratados em regime de 20 horas que descumpriam a carga horária mínima no primeiro semestre de 2023	39
Tabela 26 - Docentes substitutos contratados em regime de 20 horas que descumpriam a carga horária mínima no segundo semestre de 2023.....	40
Tabela 27 - Docentes substitutos contratados em regime de 40 horas que descumpriam a carga horária mínima no primeiro semestre de 2023	40
Tabela 28 - Docentes substitutos contratados em regime de 40 horas que descumpriam a carga horária mínima no segundo semestre de 2023	40
Tabela 29 - Docentes em descumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas no primeiro semestre letivo de 2023	43
Tabela 30 - Docentes em descumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas no segundo semestre letivo de 2023.....	44



Tabela 31 - Docentes em descumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas nos dois semestres letivos de 2023.....	44
Tabela 32 - Docentes sem atividades de pesquisa, orientação, extensão e que descumpiram a carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas no exercício 2023	45
Tabela 33 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - Barra.....	45
Tabela 34 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - Barra.....	45
Tabela 35 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - LAPA	46
Tabela 36 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - LEM	46
Tabela 37 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - Samavi.....	47
Tabela 38 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - Samavi.....	47
Tabela 39 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - CEHU.....	48
Tabela 40 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - CEHU.....	48
Tabela 41 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - CCET	49
Tabela 42 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - CCET	50
Tabela 43 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - CCBS	50
Tabela 44 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - CCBS	51



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de avaliação foi selecionado através do Plano Anual da Auditoria Interna – PAINT, da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, exercício 2024.

Esta ação objetivou avaliar a atuação dos docentes do magistério superior nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Teve a finalidade de verificar se a legislação vigente está sendo cumprida e avaliar os controles internos relacionados aos encargos docentes.

A UFOB, Universidade pública localizada no oeste da Bahia, exerce um papel crucial no desenvolvimento e na transformação social no contexto local. Sua atuação está estruturada em três pilares fundamentais:

- 1. Ensino:** *A formação de profissionais qualificados, preparados para atender às demandas do mercado de trabalho e para atuar de maneira crítica e transformadora na sociedade.*
- 2. Pesquisa:** *A geração de conhecimento científico e inovação, contribuindo para o avanço das ciências, tecnologias e saberes em diversas áreas.*
- 3. Extensão:** *A interação com a comunidade externa, promovendo o diálogo entre a Universidade e a sociedade, ampliando o acesso ao conhecimento e contribuindo para a solução de problemas sociais e regionais.*

*Além das atividades supracitadas, convém mencionar as **atividades de gestão** e representação institucional realizadas pelos docentes. O Art. 3º do Decreto nº 94.664/87 prevê a gestão universitária como uma atividade do professor do ensino superior, juntamente com o ensino, a pesquisa e a extensão. Nesse contexto, o professor ao assumir um cargo de gestão passa a exercer as duas funções: a de professor e a de gestor.*

Em 2023, a UFOB contava com um quadro de 381 efetivos e 68 substitutos, totalizando 449 docentes dedicados às atividades finalísticas, desempenhando papel central na oferta de ensino, pesquisa e extensão. A carreira dos docentes do Magistério Superior é regida pela Lei nº 12.772/2012, que estabelece diretrizes para a organização e o funcionamento da categoria.



O art. 20 da Lei 12.772/2012, dispõe que o professor das Instituições Federais de Ensino (IFE), ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreira e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

- **Dedicação Exclusiva (DE):** Regime que exige dedicação integral às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, com carga horária de **40 horas semanais**, sendo vedado o exercício de outras atividades profissionais remuneradas, salvo em casos autorizados pela legislação.
- **Tempo Integral (TI):** Também com carga horária de **40 horas semanais**, porém em caráter excepcional e sem a exigência de exclusividade.
- **Tempo Parcial (TP):** Regime com carga horária de **20 horas semanais**.

Tabela 1 - Jornada de Trabalho de Docentes Efetivos

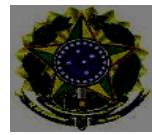
Jornada de Trabalho docentes efetivos	
20 h	25
40 h	3
Dedicação Exclusiva	353
Total	381

Fonte: elaboração própria

O Regimento Geral da UFOB - REG (Art. 60 a 61) prevê que compete ao (à) coordenador (a) de ensino planejar a distribuição dos encargos didáticos entre os docentes, e que compete ao (à) diretor (a) do Centro (unidade na qual estão lotados os professores da instituição) acompanhar e avaliar o cumprimento dessas atividades.

No âmbito da UFOB, até a data de finalização desta auditoria, não havia normativa interna que regule os procedimentos para o cômputo dos encargos didáticos. Ressalta-se, porém, que por força do art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): “Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.”

Mister também citar que, em observância às disposições expressas no art. 6º, §7º, alínea “e” do Decreto 1.590/1995, os ocupantes do cargo de professor da carreira do magistério superior são dispensados do controle de frequência. A partir disso, impõe-se à gestão da UFOB o estabelecimento de outros mecanismos voltados a assegurar o efetivo cumprimento da carga horária à qual esses profissionais estão submetidos.



Diante do exposto, conclui-se que o objeto auditado possui caráter estratégico para a atividade fim e para a gestão da Universidade. A auditoria buscou avaliar a eficiência e a regularidade no processo de atribuição e monitoramento das atividades realizadas pelo corpo docente, bem como identificar, se necessário, oportunidades de melhoria. Busca-se, assim, apoiar a Instituição na otimização dessas atividades, por meio da implementação de controles internos voltados para a mitigação de riscos, com vistas à prestação de serviços de maior qualidade à comunidade acadêmica. Os exames foram realizados à luz da legislação e princípios pertinentes à matéria, especialmente os princípios da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão; transparência, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

2. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

Os objetivos desta ação de auditoria, delineados no plano de trabalho, concentram-se na avaliação dos controles institucionais que regem a atuação dos docentes do magistério superior, abrangendo as áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

As questões a que esse trabalho se propôs a responder foram:

- 1. As informações que constam nos sistemas institucionais sobre o registro dos encargos em sala de aula do exercício 2023 são fidedignas, de modo a possibilitar o controle adequado sobre a efetividade docente?*
- 2. A Instituição possui norma e parâmetros objetivos para distribuir os encargos docentes, de forma equilibrada entre ensino, pesquisa, extensão e gestão?*
- 3. A divulgação dos encargos docentes ocorre em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e atende ao princípio da publicidade?*
- 4. As contratações de docentes substitutos atendem aos normativos quanto aos encargos atribuídos?*

3. METODOLOGIA

Essa auditoria foi executada em conformidade com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os



procedimentos para a prática profissional da atividade. Os trabalhos foram desenvolvidos em período não contínuo, compreendido entre 10/03/2024 e 28/02/2025, contabilizando aproximadamente 1300 horas, acima do inicialmente previsto no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT.

*Assim, o que se deseja demonstrar é que o art. 57 da LDB fixa o **mínimo de 8 horas semanais de aulas** a ser cumprido pelos professores das instituições federais de ensino com o intuito de que eles possam se dedicar a outras atividades necessárias, tais como: pesquisa, extensão, atendimento ao aluno, preparação das aulas e correção de provas. Cabe ressaltar que esse mínimo vale para todos os professores, inclusive aqueles contratados sob o regime de trabalho de vinte horas semanais.*

3.1 ESCOPO, AMOSTRAGEM E LEGISLAÇÃO DE SUPORTE

ESCOPO

O escopo da ação de auditoria engloba as atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão da Universidade. O período analisado foi o exercício 2023, com os semestres regulares e semestres de férias. Foram emitidas 19 solicitações de auditoria, todas prontamente atendidas, nos prazos estipulados. Também foram realizadas diversas reuniões com servidores dos setores envolvidos no processo, Pró-reitores, coordenadores de ensino, diretores dos centros e procurador institucional.

Adicionalmente foram adotados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, em especial: análise documental e de informações disponíveis nos sistemas operacionais, indagação oral e escrita.

AMOSTRAGEM

A amostra é o subconjunto da população selecionado para um estudo. Para essa avaliação, utilizamos um censo, o qual consiste na coleta de informações da totalidade dos elementos de uma população. Portanto, avaliamos os encargos de todos os docentes ativos da UFOB no exercício 2023, conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 2 - Resumo do Quadro de docentes, por Centro



CENTRO	JORNADA/ VÍNCULO	TOTAL
CENTRO DAS CIENC BIOLOGICAS E DA SAUDE	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	66
	20	24
	40	2
TOTAL DOCENTES EFETIVOS		92
SUBSTITUTOS		18
	TOTAL DOCENTES NO CENTRO (EFETIVOS E SUBSTITUTOS)	110
CENTRO DAS CIENC EXATAS DAS TECNOLOGIAS	DE	86
	20	1
	40	0
TOTAL DOCENTES EFETIVOS		87
SUBSTITUTOS		12
	TOTAL DOCENTES NO CENTRO (EFETIVOS E SUBSTITUTOS)	99
CENTRO DAS HUMANIDADES	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	85
	20	0
	40	1
TOTAL DOCENTES EFETIVOS		86
SUBSTITUTOS		14
	TOTAL DOCENTES NO CENTRO (EFETIVOS E SUBSTITUTOS)	100
CENTRO MULT DE SANTA MARIA VITORIA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	27
	20	0
	40	0
TOTAL DOCENTES EFETIVOS		27
SUBSTITUTOS		3
	TOTAL DOCENTES NO CENTRO (EFETIVOS E SUBSTITUTOS)	30
CENTRO MULT LUIS EDUARDO MAGALHAES	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	22
	20	0
	40	0
TOTAL DOCENTES EFETIVOS		22
SUBSTITUTOS		6
	TOTAL DOCENTES NO CENTRO (EFETIVOS E SUBSTITUTOS)	28
CENTRO MULTIDISC DE BOM JESUS DA LAPA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	30
	20	0
	40	0
TOTAL DOCENTES EFETIVOS		30
SUBSTITUTOS		7
	TOTAL DOCENTES NO CENTRO (EFETIVOS E SUBSTITUTOS)	37
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	37
	20	0
	40	0
TOTAL DOCENTES EFETIVOS		37
SUBSTITUTOS		8
	TOTAL DOCENTES NO CENTRO (EFETIVOS E SUBSTITUTOS)	45
TOTAL GERAL		
TOTAIS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	353
	20	25
	40	3
	SUBSTITUTOS	68
TOTAL EFETIVOS		381
TOTAL (EFETIVOS E SUBSTITUTOS)		449

Fonte: Elaboração própria



LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

- ***Constituição Federal de 1988***
- ***Lei 9.394/96*** - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- ***Lei 12.772/12*** - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros (...)
- ***Lei 12.527/2011*** – Lei de acesso a informação - LAI
- ***Resolução CONSUNI/UFOB Nº 013/21*** - Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
- ***Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 09/21 e suas alterações*** - Dispõe sobre o Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB.
- ***Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 05/21 e suas alterações*** - Aprova o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação.
- ***Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 21/2024*** - estabelece normas para o processo seletivo simplificado para a contratação de docente por tempo determinado
- ***Resolução CONSUNI/UFOB Nº 26/2025*** - Regulamenta os critérios para distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.
- ***Projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFOB***
- ***Decreto nº 94.664/87*** - Aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.
- ***Decreto 1.590/1995*** - Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.
- ***Acórdão nº 2729/2017 – TCU – Plenário.***



4. RESULTADOS DOS EXAMES

A análise de conformidade considerou a existência de normativos internos, as informações e documentos disponibilizados pelas unidades auditadas, assim como dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão - SIG e sites das Unidades envolvidas, além dos documentos disponibilizados no decorrer da ação de auditoria.

Para fins deste trabalho, as ponderações estão divididas em “Informação”, quando se referir a avaliações de caráter informativo e opinativo, não havendo prejuízo ou restando prejudicada as providências a serem tomadas, e “Achados”, quando houver a necessidade de alertar sobre falhas ou fragilidades passíveis de infringência às normas legais e riscos de conformidade e que ensejam medidas corretivas.

Registre-se que para preservar os dados pessoais dos docentes avaliados, seus nomes e matrícula siape encontram-se abreviados neste relatório.

Uma das principais limitações na análise dos encargos docentes reside na existência de um conjunto de atividades efetivamente realizadas por estes, mas que não são formalmente registradas ou computadas nos sistemas oficiais da Universidade. Estas atividades, embora relevantes para a Instituição, não são registradas como encargos de sala de aula, mas contribuem para a progressão docente e também para a formação discente. As principais atividades são:

- *Participação em comissões acadêmicas e administrativas permanentes, como Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), colegiados de curso, comissões de estágio probatório, planejamento de PPCs, comissões de avaliação, de eleição, de permanência e êxito, entre outras;*
- *Orientação informal ou não cadastrada em sistemas institucionais, como acompanhamento de estudantes em produção científica, projetos integradores, iniciação à docência ou participação em eventos;*
- *Atuação como parecerista, avaliador ou membro de bancas em processos internos e externos, inclusive em outras instituições;*
- *Organização e mediação de eventos acadêmico-científicos, como semanas de curso, colóquios, fóruns, seminários e mesas-redondas;*



4.1 INFORMAÇÕES E BOAS PRÁTICAS

INFORMAÇÃO Nº 01 - Norma para disciplinar a contratação de docentes substitutos

Muito embora o processo de aprovação da norma que visa disciplinar as atividades dos docentes efetivos perdure por muitos anos sem uma solução, a contratação e a renovação de contratos dos professores substitutos é regulamentada pela Resolução CGAC/CONSUNI/UFOB nº 21/2024, disponível no seguinte link: <https://ufob.edu.br/afob/instrumentos-normativos/resolucoes/2024/cgag/RESOLUOCGAG0212024EstabelecenormasparaoprocessoseletivosimplificadoparacontrataodeDocentePorTempoDeterminadonombritodaUFOB.PDF>

INFORMAÇÃO Nº 02 - A média de 8 horas vem sendo utilizada como regra, ou Teto na UFOB

A Lei nº 9.394/96, *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)*, em seu art. 57, estabeleceu a obrigatoriedade do cumprimento de **no mínimo** oito horas semanais de aulas aos docentes das instituições públicas de educação superior.

Com base nas informações apuradas por esta auditoria, na UFOB, a média de horas de aula (mesmo considerando horas de aula atribuídas indevidamente) é de 9,24 horas no primeiro e 8,91 horas no segundo semestre de 2023.

Há casos de docentes substitutos com um número bem expressivo de horas de aulas atribuídas e que após ingressarem na UFOB por meio de concurso público, imediatamente passa a cumprir a média praticada de horas, na Instituição. Citamos como exemplo a docente “BMSDO” do campus Barra, que tinha 15,87 horas no primeiro semestre (como substituta) e depois que se tornou efetiva, no segundo semestre, passou a 10,80 horas, sem pesquisa, orientação e mantendo as mesmas atividades de extensão do primeiro semestre, quando então era substituta, e esse não é um caso isolado.

INFORMAÇÃO Nº 03 - Quanto aos afastamentos - centro de Luís Eduardo Magalhães:

No exercício 2023 o Centro de Luís Eduardo Magalhães possuía um total de 22 docentes e destes, 7 apresentavam algum impedimento para estar em sala de aulas (o que representa 31% do total), conforme quadro abaixo:



Tabela 3 - Afastamentos no Centro de Luís Eduardo Magalhães

ORDEM	SIAPE	NOME ABREVIADO	OBSERVAÇÕES
1	xx61477	AODS	<i>Cargo de Pró-reitoria</i>
2	xx18313	BMO	<i>Afas. Part. prog. trein. (congr) fora país c/ônus 1 de 03/2023 a 06/2023, e outros afastamentos</i>
3	xx19283	BTR	<i>Cargo de Direção</i>
4	xx37850	CSS	<i>Afas. Programa de pós-graduação stricto-sensu c/ô até 10/2024</i>
5	xx03107	NRFDPP	<i>Afastada para doutorado no período de 01/01/2023 a 10/07/2025</i>
6	xx29620	PSDS	<i>Licença p tratar de interesse particular de 23/08/2023 a 23/08/2024</i>
7	xx43867	TTDS	<i>Houve requisição no segundo semestre de 2023 e vacância em 2024</i>

Fonte: Elaboração própria

Ainda que tais afastamento ensejam a contratação de substituto, entendemos que tais afastamentos concomitantes interferem na rotina do Centro, pesquisas, orientações e projetos de extensão, pois tais atividades não são desempenhadas por professores substitutos.

4.2 ACHADOS DE AUDITORIA

Ao analisarmos os dados e informações disponibilizadas, concluímos sobre a existência dos seguintes pontos de melhoria:

Achado nº 01: Ausência de norma para disciplinar a distribuição de encargos docentes

Achado nº 02: Fragilidade no processo de acompanhamento e avaliação dos encargos docentes - ausência de PID E RID

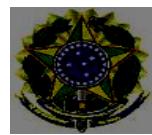
Achado nº 03: Docentes sem atividades de pesquisa, extensão ou orientação cadastradas

Achado nº 04: Ausência de parâmetros objetivos para determinação dos encargos das turmas práticas e na divisão de turmas

Achado nº 05: Atribuição indevida de encargos ao docente

Achado nº 06: Excesso de orientações discente

Achado nº 07: Turmas com ocupação muito aquém da capacidade



Achado nº 08: Docentes substitutos em descumprimento da jornada mínima estabelecida pela legislação.

Achado nº 09: Ausência de parâmetros objetivos e uniformes para a definição da carga horária dos professores em atividades de Gestão

Achado nº 10: Fragilidades na Divulgação e Transparência das atividades docentes

Achado nº 11: Descumprimento da jornada mínima estabelecida em lei.

ACHADOS

ACHADO Nº 01: ausência de norma para disciplinar a distribuição de encargos docentes

Critério ou situação Esperada – Art. 53 da LDB, lei nº 9.394/1996

Condição ou situação encontrada – A UFOB não dispõe de norma que discipline a distribuição dos encargos docentes.

As primeiras iniciativas para disciplinar os encargos docentes na UFOB remontam a 2019, com a abertura do processo nº 23520.012928/2019-81. Em 20 de outubro de 2022, após um longo período de apreciação, foi aprovada a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 10/2022, que regulamentava os encargos docentes. Contudo, desde então, sua vigência tem sido suspensa por sucessivas normas do Conselho Superior Universitário- Consuni.

Com o objetivo de facilitar a compreensão do processo e sua tramitação, apresentamos na tabela abaixo os principais acontecimentos relacionados. Ressalta-se que, apesar de quase seis anos terem se passado, até a data de emissão deste relatório, ainda não há uma legislação interna vigente para disciplinar os encargos docentes na Instituição.

A ausência de norma pode dar causa a parte dos achados deste relatório

Tabela 4 - Resumo do processo de tramitação da norma que visa disciplinar os encargos docentes

<i>Data</i>	<i>Documento</i>	<i>Descrição sucinta</i>
23/07/2019	Portaria Consuni nº 11/2019	designar servidores para elaborar minuta de regulamentação dos encargos docentes



14/11/2019	processo nº 23520.012928/2019-81	abertura do processo
15/11/2019	ofício 01/2019	ofício de envio da minuta da comissão para o presidente do Consuni
18/11/2019	Parecer n. 00099 /2019/NCD/PFUFOB/PGF/A GU	Parecer AGU - Advocacia Geral da União - sobre minuta
01/03/2021	despacho CGAG/Consuni/UFOB 035/2021	despacho para conselheiro emitir Parecer, prorrogado por mais 30 dias
09/06/2021	despacho Nº 1121/2021	troca de conselheiro Parecerista e prorrogação + 30
23/08/2022	Parecer Processo 23520.012928-2019-81	envio do Parecer À Secretaria dos conselhos - SODS
20/10/2022	Parecer CGAG/Consuni/UFOB	aprovação da Resolução na CGAG
20/10/2022	Resolução CGAG/Consuni/UFOB Nº 010/2022	Submissão à CGAG do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da UFOB, que foi analisado durante a 16ª Reunião Ordinária desta Câmara. Submissão à CGAG do Parecer do Relator
13/12/2022	Resolução da assembleia docente/UFOB nº 02, de 13/12/2022	solicitação de vetos à Resolução 10/2022
01/02/2023	despacho Consuni/UFOB Nº 003/2023	presidente para o Consuni, contendo vetos à Resolução
23/03/2023	Resolução Consuni/UFOB Nº 020 de março de 2023	Aprova a suspensão da vigência de Resolução 010/22
29/06/2023	Resolução Consuni/UFOB Nº 020 de março de 2023	Altera a Resolução Consuni/UFOB Nº 020, de 23/03/2023, que suspende a vigência da Resolução CGAG/Consuni/UFOB Nº 010, de 20/10/22 - suspende por mais 270 dias
05/07/2023	Portaria Consuni/UFOB Nº 118, de 05/07/2023	Institui Comissão para realizar a elaboração da Proposta de Revisão da Res. CGAG/Consuni/UFOB Nº 010, de 20/10/22
21/08/2023	Portaria Consuni/UFOB Nº 120, de 21/08/2023.	Prorroga o prazo da Comissão para realizar a elaboração da Proposta de Revisão da Res. CGAG/Consuni/UFOB Nº 010, de 20/10/22
15/12/2023	Resolução Consuni/UFOB Nº 022, de 15/12/2023	Altera a Resolução Consuni/UFOB Nº 020, de 23/03/2023, que suspende a vigência da Res. CGAG/Consuni/UFOB Nº 010, de 20/10/22
18/03/2024	RELATÓRIO comissão	solicita prazo para emissão do Parecer
04/04/2024	Extrato de decisão Consuni/UFOB Nº 069, de 04/04/24	Conselho apreciou relatório da comissão e deliberou por finalizar os trabalhos desta com a entrega do relatório. O Consuni assumirá o trabalho de revisão da Res. CGAG/Consuni/UFOB Nº 010, de 20/10/22 com a realização de reuniões contínuas para apreciação da matéria.

Fonte: Elaboração própria

Possíveis consequências – Fragilidade nos controles, ausência de padronização, exigência de PID e RID.



ACHADO Nº 02: Fragilidade no processo de acompanhamento e avaliação dos encargos docentes - ausência de PID e RID

Critério ou situação Esperada – Art. 53 da LDB, lei nº 9.394/1996, Res. CONSUNI/UFOB Nº 013, de 09/12/21 - Regimento Geral da UFOB:

*Art. 61. Compete ao (à) Coordenador (a) de Ensino: [...] II - planejar a distribuição dos encargos didáticos entre os docentes; III - coordenar a elaboração do **Plano Anual de Trabalho** e do **Relatório Anual de Trabalho** das Atividades Acadêmicas do Centro, encaminhando-os ao (à) diretor (a) [...]*

*Art. 72, §5º No cumprimento de seu respectivo regime de trabalho, o docente apresentará, semestralmente, o **Plano Individual Docente**, compreendendo o conjunto de atividades a serem desenvolvidas no período.*

Do ponto de vista da gestão e acompanhamento:

Art. 60. Compete ao (à) diretor (a):

*(...) XII - notificar os docentes que descumprirem prazos para a entrega de documentos acadêmicos, tais como: cadernetas, programa de componente curricular, **PIT** - **Plano Individual de Trabalho**¹, **RIT** - **Relatório Individual de Trabalho**, etc.*

Para este suporte, a direção da unidade conta com, pelo menos, dois outros setores/gestores que dão suporte ao atendimento à demanda:

Art. 61. Compete ao (à) Coordenador(a) de Ensino:

(...) I - coordenar e compatibilizar, em conjunto com as Coordenações de Cursos de Graduação e Pós- Graduação, o planejamento acadêmico do semestre letivo;

II - planejar a distribuição dos encargos didáticos entre os docentes; (...)

¹ - O PID e RID por vezes são tratados nos normativos pelos termos PIT e RIT, mas trata-se dos mesmos documentos, alterando somente a nomenclatura.

Art. 62. Compete ao Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão no âmbito do Centro Multidisciplinar:

I - incentivar as ações de pesquisa e extensão entre os docentes; (...)

IV - acompanhar o processo de registro e execução dos projetos de pesquisa e extensão na Pró-reitoria;



Condição ou situação encontrada: Não há parâmetro estabelecido na UFOB para emissão e aprovação de PIT - Plano Individual de Trabalho (ou PID – Plano individual Docente) e RIT - Relatório Individual de Trabalho (ou RID – Relatório individual Docente), os quais, são os documentos que descrevem as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelos docentes em cada semestre letivo. Tais documentos são indispensáveis para se acompanhar os encargos docentes, uma vez que os professores da carreira de magistério são dispensados do controle de frequência, por força do decreto nº 1.590 /95, com redação dada pelo Decreto nº 1.867 /96.

Registra-se que é possível emitir relatórios administrativos referentes à carga horária de aulas dos docentes por meio do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA). Também há a possibilidade de registrar as atividades e seus respectivos percentuais de carga horária no Plano Individual de Trabalho (PIT) no mesmo sistema. Contudo, à data da emissão deste relatório de auditoria, o SIGAA apresentava inconsistências que comprometiam a emissão eficiente do PIT e do Relatório Individual de Trabalho (RIT). Cumpre ressaltar que a ausência de uma norma interna específica não constitui impedimento para a elaboração do Plano Individual de Trabalho docente, uma vez que o Regimento Geral da UFOB já estabelece tal obrigatoriedade e que para além das limitações apontadas pelo sistema, não é uma prática estabelecida a emissão e aprovação do Relatório.

Possíveis consequências – Fragilidade nos controles, ausência de exigência de PID e RID.

ACHADO Nº 03: Docentes sem atividades de pesquisa, extensão ou orientação cadastradas

Critério ou situação Esperada – Constituição Federal de 1988, art. 207; Estatuto e Regimento Geral da UFOB. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 207, estabelece a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como princípio fundamental. Dispõe que as universidades possuem autonomia didático-científica, administrativa, bem como de gestão financeira e patrimonial, devendo atuar em conformidade com o princípio da integração entre essas três dimensões. Os normativos internos da UFOB também corroboram tal entendimento.



Condicão ou situação encontrada - Para apreciar esse item, buscou-se averiguar se os docentes atuaram nas três dimensões: ensino, pesquisa e extensão, partindo do pressuposto que, os docentes, em sua grande maioria são servidores com regime de trabalho de 40 horas e dedicação exclusiva.

Registre-se que para as análises consideramos apenas o total de 329 docentes ativos, excluímos desta listagem as vacâncias ocorridas ao longo do exercício 2023, os docentes afastados e os que estão em exercício de cargo de gestão com direito a substitutos.

Faz-se necessário um esclarecimento sobre as atividades de orientação. As orientações apuradas neste trabalho de auditoria, dizem respeito às atividades de orientação, que se distinguem da orientação acadêmica, disposta no art. 156, do REG abaixo descrito:

Art. 156. A orientação acadêmica tem a finalidade de proporcionar ao estudante uma relação pedagógica com um docente do curso como interlocutor com o qual possa discutir suas opções para tomar decisões sobre a trajetória no curso.

Art. 157. As atividades de orientação acadêmica serão de responsabilidade do Colegiado do Curso.

§ 1º A designação do orientador acadêmico se dará mediante indicação do Colegiado.

A orientação aqui considerada a título de metodologia e análise, foi a atividade de orientação individual, referente aos Trabalhos de conclusão de curso, estágios supervisionados, projetos do trabalho de conclusão de curso e os estágios dos cursos de saúde.

Das avaliações realizadas, obteve-se as seguintes informações:

1. Quanto aos docentes que não tem projetos de Pesquisa registrados no SIGAA (e sem afastamentos que justifiquem a falta), por Centro:

Tabela 5 - Docentes sem Projetos de Pesquisa no Exercício 2023

DOCENTES SEM PROJETOS DE PESQUISA NO EXERCÍCIO 2023							
CENTRO	TOTAL DOCENTES	VACÂNCIA/ EXONERADOS	AFASTADOS	CARGO DE GESTÃO C/ SUBST	TOTAL ATIVOS	SEM PESQUISA	% SOBRE OS ATIVOS
LEM	22	0	3	1	18	9	50,00%
SAMAVI	27	2	2	1	22	16	72,73%
LAPA	30	1	5	3	21	10	47,62%
BARRA	37	3	2	1	31	18	58,06%
CEHU	86	0	8	3	75	37	49,33%



CCET	87	2	5	2	78	31	39,74%
CCBS	92	2	4	2	84	43	51,19%
TOTAL	381	10	29	13	329	164	49,85%

Fonte: Elaboração própria

Observa-se, que do total de 329 ativos e aptos a realizar pesquisas, 164 não tem pesquisa registrada no SIGAA em 2023, o que equivale a 49% do total.

2. Quanto aos docentes que não tem projetos de Extensão (e sem afastamentos que justifiquem a falta), por Centro:

Tabela 6 - Docentes sem projetos de extensão no exercício 2023

DOCENTES SEM PROJETOS DE EXTENSÃO NO EXERCÍCIO 2023							
CENTRO	TOTAL	VACÂNCIA/	AFASTADOS	CARGO	TOTAL	SEM	% SOBRE
LEM	22	0	3	1	18	2	11,11%
SAMAVI	27	2	2	1	22	8	36,36%
LAPA	30	1	5	3	21	5	23,81%
BARRA	37	3	2	1	31	6	19,35%
CEHU	86	0	8	3	75	22	29,33%
CCET	87	2	5	2	78	22	28,21%
CCBS	92	2	4	2	84	42	50,00%
TOTAL	381	10	29	13	329	107	32,52%

Fonte: Elaboração própria

Do total de 329 docentes ativos, 107, o que equivale a 32% não tiveram projetos de extensão cadastrados no exercício 2023.

Ao avaliar as atividades de extensão cadastradas no SIGAA, observou-se também o registro de atividades desta natureza, incompatíveis com a carga horária de 40 horas para os quais esses docentes foram contratados, demonstrando um descompasso no registro das horas de encargos de extensão, conforme pode ser demonstrado abaixo:

Tabela 6.1 – Encargos de extensão

SIAPE	NOME ABREVIADO	CAMPUS	ENCARGOS DE EXTENSÃO ATRIBUIDOS EM 2023
xx56992	CMVU	BARRA	1925
1xx98916	CFA	BARRA	1649
xx58388	DDASJ	BARRA	1480
xx2xx04	EMN	BARRA	1724
xx32469	JDLS	BARRA	1611
xx79182	EFDAJ	CCET	1353



Considerando a carga horária de 40 horas semanais, e que o docente tem que cumprir no mínimo 8 horas de aulas por semana, restando 32 horas disponíveis a serem distribuídas entre as demais atividades, em 10,5 meses ativos no ano (considerando ainda que o docente tem 45 dias de férias), sobrariam no máximo 1.344 horas úteis (desconsiderando feriados, licenças etc). Nas análises realizadas, observamos o registro de até 1925 horas de atividades de extensão, o que demonstra um descompasso nos registros.

3. *Quanto aos docentes que não tiveram atividades de Orientação discente (e sem afastamentos que justifiquem a falta), por Centro:*

Faz-se necessário um adendo sobre as atividades de orientação. As orientações apuradas neste trabalho de auditoria, dizem respeito às atividades de orientação, que se distinguem da orientação acadêmica, disposta no art. 156, do REG abaixo descrito:

Art. 156. A orientação acadêmica tem a finalidade de proporcionar ao estudante uma relação pedagógica com um docente do curso como interlocutor com o qual possa discutir suas opções para tomar decisões sobre a trajetória no curso.

Art. 157. As atividades de orientação acadêmica serão de responsabilidade do Colegiado do Curso.

§ 1º A designação do orientador acadêmico se dará mediante indicação do Colegiado.

No escopo da Docência, a atividade de orientação ao estudante se configura a partir de múltiplas possibilidades para assegurar a formação integral esperada de uma Educação Superior Pública de qualidade, podendo ser ela voltada, dentre outras:

- a) aos estágios supervisionados, como orientação à iniciação ao trabalho;*
- b) à elaboração dos trabalhos de conclusão de curso, como orientação de monografias, dissertações, teses, artigos;*
- c) ao desenvolvimento de projetos experimentais ou de campo ou teóricos na perspectiva de orientação à iniciação científica;*
- d) ao desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica;*



e) ao desenvolvimento de ações dialogadas com as comunidades como orientação de iniciação à extensão;

f) ao desenvolvimento de programas vinculados à promoção da aprendizagem de conteúdos formais ou transversais inerentes ao curso como orientação de monitoria, tutorias, grupos de estudos, ligas acadêmicas;

g) ao desenvolvimento de programas que executam o tripé ensino pesquisa e extensão, como as orientações realizados nos grupos do Programa de Educação Tutorial;

h) ao desenvolvimento de programas voltados à iniciação à Docência;

i) ao acompanhamento da trajetória acadêmica do estudante como orientação acadêmica (esse último previsto no art. 156 do REG).

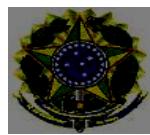
Neste sentido, registramos que a análise realizada se limitou aos tipos de orientações descritas nos itens (a e b) referente aos Trabalhos de conclusão de curso, estágios supervisionados, projetos do trabalho de conclusão de curso e os estágios dos cursos de saúde, considerando que eram os tipos de orientação com registro no sistema integrados de gestão das atividades acadêmicas, classificadas como atividade de orientação individual.

Todavia, apesar de qualquer docente da instituição poder ser escolhido como orientador de TCC por um estudante de graduação, o mesmo não ocorre nos programas de pós-graduação, pois esta possibilidade restringe-se aos docentes credenciados aos programas. Ademais nem todo professor assume orientação dos estágios.

Assim, é preciso considerar que muitas das atividades de orientação não foram reconhecidas e contabilizadas no estudo realizado, por não possuir registro formal no SIGAA.

Tabela 7 - Docentes sem atividades de orientação discente no exercício 2023

DOCENTES SEM ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO NO EXERCÍCIO 2023							
CENTRO	TOTAL DOCENTES	VACÂNCIA/ EXONERADOS	AFASTADOS	CARGO DE GESTÃO C/ SUBST	TOTAL ATIVOS	SEM ORIENTAÇÃO	% SOBRE OS ATIVOS
LEM	22	0	3	1	18	7	38,89%
SAMAVI	27	2	2	1	22	16	72,73%
LAPA	30	1	5	3	21	9	42,86%
BARRA	37	3	2	1	31	14	45,16%



CEHU	86	0	8	3	75	18	24,00%
CCET	87	2	5	2	78	39	50,00%
CCBS	92	2	4	2	84	23	27,38%
TOTAL	381	10	29	13	329	126	38,30%

Fonte: Elaboração própria

Do total de 329 docentes ativos, 126, o que equivale a 38% não tiveram atividades de orientação cadastrados no exercício 2023 (considerando as orientações avaliadas).

4. Quanto aos docentes que não tiveram, simultaneamente, atividades de Pesquisa/extensão/ ou orientação discente (e sem afastamentos que justifiquem a falta), por Centro:

Tabela 8 - Docentes sem pesquisa/extensão/orientação no exercício 2023

DOCENTES SEM PESQUISA/EXTENSÃO/ORIENTAÇÃO NO EXERCÍCIO 2023							
CENTRO	TOTAL DOCENTES	VACÂNCIA/ EXONERADOS	AFASTADOS	CARGO DE GESTÃO C/ SUBST	TOTAL ATIVOS	DOCENTES QUE NÃO TIVERAM P/E/O	% SOBRE OS ATIVOS
LEM	22	0	3	1	18	1	5,56%
SAMAVI	27	2	2	1	22	7	31,82%
LAPA	30	1	5	3	21	4	19,05%
BARRA	37	3	2	1	31	5	16,13%
CEHU	86	0	8	3	75	6	8,00%
CCET	87	2	5	2	78	6	7,69%
CCBS	92	2	4	2	84	13	15,48%
TOTAL	381	10	29	13	329	42	12,77%

Fonte: Elaboração própria

Esse quadro demonstra uma situação complexa dentro da Universidade, evidenciando que 12% dos docentes não desempenharam, simultaneamente, atividades de pesquisa, extensão e orientação. Indo além, é possível observar servidores que não tem pesquisa, extensão ou orientação e ainda descumpriam a obrigação legal de ministrar, no mínimo 8 horas semanais, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Tabela 9 - Docentes sem atividades de pesquisa, orientação, extensão e que descumpriam a carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas no exercício 2023

DOCENTES SEM ATIVIDADES DE PESQUISA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO E QUE DESCUMPRIRAM A CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS SEMANAS DE AULAS NO EXERCÍCIO 2023						
CENTRO	TOTAL DOCENTES	AFASTADOS	CARGO DE GESTÃO C/ SUBST	TOTAL ATIVOS	CH INFERIOR A 8H	% SEM OS AFASTADOS
LEM	22	3	1	18	0	0,00%
SAMAVI	27	2	1	22	2	9,09%
LAPA	30	5	3	21	0	0,00%
BARRA	37	2	1	31	0	0,00%
CEHU	86	8	3	75	0	0,00%
CCET	87	5	2	78	0	0,00%
CCBS	92	4	2	84	5	5,95%
TOTAL	381	29	13	329	7	2,13%

Fonte: Elaboração própria

Possíveis consequências – Fragilidade nos controles, ausência de exigência de PID e RID.

ACHADO Nº 04: Ausência de parâmetros objetivos para determinação dos encargos das turmas práticas e na divisão de turmas

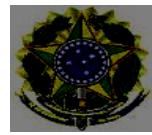
Critério ou Situação Esperada – Res. CEAA Consuni nº 09/21 - Regulamento de Ensino de Graduação – REG.

Condição ou situação encontrada

1. Quanto a definição de encargos para turmas práticas

Por meio das análises realizadas no sistema SIGAA, verificou-se a ausência de um padrão estabelecido para o registro da carga horária atribuída às turmas práticas. Atualmente, essa definição fica a critério do coordenador de ensino de cada centro, resultando em práticas distintas entre os coordenadores.

Como está registrado no SIGAA, o conteúdo referente às turmas práticas e teóricas apresenta dificuldades de interpretação, o que pode comprometer a transparência pública e a prestação de contas à comunidade acadêmica. Diante da recorrência desses casos, faz-se necessária a



adoção de medidas em nível Institucional para a padronização desse registro. Para fins de exemplificação, este relatório apresenta apenas alguns dos casos observados.

Tabela 10 - Caso 1 - inconsistências no cômputo de encargos de turmas práticas

Capacidade	Ocupação	Nome comp	CH_dedicada_docente	turma	CH_tota l	CH_teórica	CH_prática	Local	Horário
26	11	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II	50	20410	50	25	25	PD13 (3T34) LAB INFO (6T12)	3T34 E 6T12
26	19	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II	25	20411	50	25	25	PD13 (3T34) LAB INFO (6T34)	6T34
23	5	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II	50	20408	50	25	25	LAB INFO	3T12 E 5T12

Informações adicionais: Semestre 2023.2, cód. Componente: CET5085; Centro: CCET; turma dividida? Não
Fonte: Relatório SIGAA.

No caso acima, o docente ministrou o mesmo componente curricular para 3 turmas, duas com 50h atribuídas e uma com 25h, a qual deduzimos ser uma turma prática.

Tabela 11 - Caso 2 - inconsistências no cômputo de encargos de turmas práticas

capacidade	Ocupação	Nome_comp	CH_dedicada_docente	turma	CH_tota l	CH_teórica	CH_prática	Local	Horário
20	20	ANATOMIA I	25	20190	75	50	25	PU04(Ter) - PU19 (Qua-Qui)	4M34 E 5M56 E 3T34
20	26	ANATOMIA I	25	20189	75	50	25	PU04(Ter) - PU19 (Qua-Qui)	3T12

Informações adicionais: Semestre 2023.1, cód. Componente: CBS0028; Centro: CCBS; turma dividida? Não
Fonte: Relatório SIGAA

Analizando o quadro acima, observamos um componente com 75 horas, o que equivale a 6 aulas semanais, porém existem uma turma extra (que entendemos ser uma turma prática) com acréscimo de mais 2 aulas, totalizando 8 aulas na semana. Entendemos que neste caso a carga horária atribuída deveria ser de 100h e atribuiu-se somente 50 h ao docente.

Em quase todas as turmas com aulas práticas essa situação se repete, contudo, não há nenhum indicativo claro no sistema de que a segunda turma seria uma turma prática e qual seria a metodologia utilizada ou as razões para sua utilização.

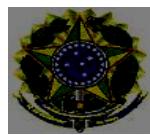


Tabela 12 - Caso 3 - inconsistências no cômputo de encargos de turmas práticas e em divisões

Capacidade	Ocupação	Nome_comp	CH_dedicada_docente	id_turma	CH_total	CH_teórica	CH_prática	Local	Horário	Turma_dividida
15	16	HIDRÁULICA I	25	19815	75	50	25	PD12 (24T34) Lab. Hid. (6T12)	4T34	SIM
15	11	HIDRÁULICA I	25	19814	75	50	25	PD12 (24T34) Lab. Hid. (6T34)	2T34	SIM
15	11	HIDRÁULICA I	25	19814	75	50	25	PD12 (24T34) Lab. Hid. (6T34)	6T34	SIM
15	16	HIDRÁULICA I	25	19815	75	50	25	PD12 (24T34) Lab. Hid. (6T12)	6T12	SIM

Informações adicionais: Semestre 2023.1, cód. Componente: CET0155; Centro: CCET, turma dividida? Sim

Fonte: Relatório SIGAA

No caso apresentado acima, há duas turmas divididas entre dois docentes, com carga horária de 25 horas cada, contudo não há indicação clara de quais seriam turmas teóricas ou práticas e quais critérios foram utilizados.

2. Quanto aos encargos atribuídos com divergência, nas divisões de turmas

Uma outra situação que exige atenção refere-se à divisão das turmas, na qual a carga horária atribuída apresenta divergências em relação à carga horária total do componente curricular. Em alguns casos, o total da carga horária é ultrapassado, enquanto em outros, a soma da carga horária atribuída aos docentes não corresponde ao total previsto para o componente, geralmente com uma diferença de 1 hora, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 13 - Componente dividido e com CH atribuída total divergente - 1 hora a mais

Capacidade	Ocupação	Nome_comp	CH_de_dedicada_docente	id_turma	CH_total	CH_teórica	CH_prática	Local	Horário
80	55	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO I	63	20413	125	75	50	PD09 (2T34) PD08 (35T3456)	2T4 E 3T56 E 5T56
80	55	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO I	63	20413	125	75	50	PD09 (2T34) PD08 (35T3456)	2T3 E 3T34 E 5T34

Informações adicionais: Semestre 2023.2, cód. Componente: CET0146; Centro: CCET, turma dividida? Sim

Fonte: Relatório SIGAA

No quadro acima, observa-se que foram atribuídas 126 horas aos docentes envolvidos, porém o componente tem 125 horas, situação bem recorrente nas divisões de turma.



Tabela 14 - Componente dividido e com excesso de CH atribuída

Capacidade	Ocupação	Nome_comp	CH_de_dedicada_docente	id_turma	CH_total	CH_teórica	CH_pratica	Local	Horário
80	55	OFICINAS DE CUIDADO À SAÚDE DA MULHER	50	21492	50	0	50	A definir	4T1234
80	55	OFICINAS DE CUIDADO À SAÚDE DA MULHER	25	21492	50	0	50	A definir	4T34

Informações adicionais: Semestre 2023.2, cód. Componente: CBS3021; Centro: CCBS, turma dividida? Sim
Fonte: Relatório SIGAA

O componente CBS3021, que possui uma carga horária total de 50 horas (equivalente a 4 aulas semanais) e consiste exclusivamente em aulas práticas, foi dividido entre dois docentes. Para um dos docentes foi atribuída a carga horária integral de 50 horas, e para o outro apenas 25 horas, totalizando 75 horas, apesar de terem sido ministradas apenas 4 aulas semanais.

3. Quanto às atividades de Orientações individuais

Observou-se também uma imprecisão nas horas atribuídas por encargo de atividades de orientação individuais, as quais incluem, entre outros: **Trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado, projeto do trabalho de conclusão de curso**; sendo por vezes atribuídas 1, 4, ou até 75 horas, a depender do curso, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Codigo_comp	Nome_comp	CH_dedicada_docente	id_turma	CH_total
CHU4021	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	4	457717	150
CHU5063	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	75	456925	75
CHU1202	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	1	455109	63

Fonte: Relatório SIGAA

A título de exemplo, essa atividade de orientação do Centro das Humanidades, orientação de TCC I, tem 1, 4 ou 75 horas atribuídas a depender do curso, havendo uma das atividades que recebe o total de horas do componente (75).

Possíveis consequências – Fragilidade nos controles, dificuldade de padronizar os encargos docentes.

ACHADO N° 05: Atribuição indevida de encargos ao docente



Critério ou Situação Esperada – Res. CEAA Consuni nº 09/21 - Regulamento de Ensino de Graduação – REG, Proposta do Programa de Pós-graduação em Ensino, processo 23520.009403/2019-69.

Condição ou situação encontrada - Foram verificadas inconsistências relacionadas a disciplinas que são ministradas por mais de um professor na mesma sala de aula ou várias turmas da mesma disciplina.

Através das análises efetuadas no sistema SIGAA foram encontradas situações em que turmas são divididas e que se atribuí a cada docente participante, a carga horária total do componente, conforme pode ser visto nos quadros abaixo:

Tabela 15 - Disciplina dividida e com atribuição de encargo total aos docentes – caso I

Docente	Siape abreviado	Unidade do componente	Capacid ade	Ocupação	Tipo_com ponente	Nome_comp	CH_de dicada _doce nte	id_turma	CH total	CH teórica
AGLSDC	xx51709	PPGCHS	15	14	Disciplina	Criação e produção acadêmicas	50	21052	50	50
PAIM	xx93780	PPGCHS	15	14	Disciplina	Criação e produção acadêmicas	50	21052	50	50
RSB	xx89138	PPGCHS	15	14	Disciplina	Criação e produção acadêmicas	50	21052	50	50
ASLDS	xx97970	PPGCHS	15	14	Disciplina	Criação e produção acadêmicas	50	21052	50	50
ESC	xx927xx	PPGCHS	15	14	Disciplina	Criação e produção acadêmicas	50	21052	50	50
ESRC	xx83056	PPGCHS	15	14	Disciplina	Criação e produção acadêmicas	50	21052	50	50
PRBB	xx52669	PPGCHS	15	14	Disciplina	Criação e produção acadêmicas	50	21052	50	50
RJF	xx90514	PPGCHS	15	14	Disciplina	Criação e produção acadêmicas	50	21052	50	50
JFDS	xx11927	PPGCHS	15	14	Disciplina	Criação e produção acadêmicas	50	21052	50	50

Informações adicionais: Semestre 2023.2, cód. Componente: CHS0007; Centro: CEHU, turma dividida? Sim
Fonte: Relatório SIGAA

O componente CHS0007 Criação e produção acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPGCHS), turma 21052, 2º semestre, tem 9 docentes dividindo uma disciplina de 50 horas e para cada docente foi atribuída carga horária de 50 horas, totalizando então 450 horas distribuídas.

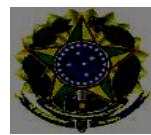


Tabela 16 - Disciplina dividida e com atribuição de encargo total aos docentes caso II

Docente	Siape	Unidade do componente	Capacidade	Ocupação	Tipo componente	Nome comp	CH dedicada	CH total	CH teórica	CH prática	Horário	Turma dividida
CDSB	xx94568	PPGCHS	20	15	Disciplina	Orientação de dissertação I	75	75	0	75	7M23456	SIM
TOS	xx62648	PPGCHS	20	15	Disciplina	Orientação de dissertação I	75	75	0	75	7M23456	SIM
LSC	xx65035	PPGCHS	20	15	Disciplina	Orientação de dissertação I	75	75	0	75	7M23456	SIM
CHDL	xx59900	PPGCHS	20	15	Disciplina	Orientação de dissertação I	75	75	0	75	7M23456	SIM
ZAPT	xx69609	PPGCHS	20	15	Disciplina	Orientação de dissertação I	75	75	0	75	7M23456	SIM
TAK	xx72327	PPGCHS	20	15	Disciplina	Orientação de dissertação I	75	75	0	75	7M23456	SIM
RJF	xx90514	PPGCHS	20	15	Disciplina	Orientação de dissertação I	75	75	0	75	7M23456	SIM
JFDS	xx11927	PPGCHS	20	15	Disciplina	Orientação de dissertação I	75	75	0	75	7M56	SIM

Informações adicionais: Semestre 2023.1, cód. Componente: CHS0003; Centro: CEHU, turma dividida? Sim
Turma 20112, Local Gabinete.

Fonte: Sistema SIGAA

O mesmo ocorre com a disciplina Orientação de dissertação I, uma turma dividida entre 8 docentes e para cada um foi atribuída carga horária total do componente curricular (75 horas), totalizando 600 horas distribuídas.

Tabela 17 - Disciplina dividida e com excesso de encargos atribuídos aos docentes

Docente	Siape	Unidade do componente	Capacidade	Ocupação	Tipo componente	Nome comp	CH dedicada	CH total	CH teórica	CH prática	Horário	Turma dividida
CDSB	xx94568	PPGCHS	20	14	Disciplina	Orientação de dissertação II	50	75	68	7	7M23451	SIM
TOS	xx62648	PPGCHS	20	14	Disciplina	Orientação de dissertação II	50	75	68	7	7M12345	SIM
LSC	xx65035	PPGCHS	20	14	Disciplina	Orientação de dissertação II	50	75	68	7	7M12345	SIM
CHDL	xx59900	PPGCHS	20	14	Disciplina	Orientação de dissertação II	50	75	68	7	7M12345	SIM
TAK	xx72327	PPGCHS	20	14	Disciplina	Orientação de dissertação II	50	75	68	7	7M12345	SIM
ZAPT	xx69609	PPGCHS	20	14	Disciplina	Orientação de dissertação II	50	75	68	7	7M12345	SIM
RJF	xx90514	PPGCHS	20	14	Disciplina	Orientação de dissertação II	50	75	68	7	7M12345	SIM

Informações adicionais: Semestre 2023.2, cód. Componente: CHS0004; Centro: CEHU, turma dividida? Sim
Turma 21049, Local Gabinete.

Fonte: Sistema SIGAA.



Mesmo fato dos casos anteriores, disciplina orientação de dissertação II, um componente com 75 horas, dividido entre 7 docentes, os quais receberam 50 horas, cada um, totalizando 350 horas distribuídas.

Tabela 18 - Componente cadastrado como disciplina

Docente	Siape abreviado	Unidade	Capacidade	Ocupação	Tipo componente	Nome_comp	CH_dedicada_docente	id_turma	CH_total	Local	Horário
AMSF	xx69578	PPGE	1	2	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20044	50	LIFE	7T1234
KCADLQ	xx73348	PPGE	3	4	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20051	50	LIFE	7T1234
MADS	xx62411	PPGE	1	2	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20052	50	LIFE	7T1234
ADDSB	xx51924	PPGE	1	2	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20047	50	LIFE	7T1234
VDR	xx88313	PPGE	1	2	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20054	50	LEPGE O	7T1234
ADSDO	xx99673	PPGE	3	4	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20046	50	LIFE	7T1234
ARP	xx26377	PPGE	3	4	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20045	50	LIFE	7T1234
JFDS	xx11927	PPGE	1	2	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20049	50	LIFE	7T1234
VRBN	xx34382	PPGE	2	3	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20055	50	SAMA VI Sala 1	7T1234
JRDOB	xx22904	PPGE	1	2	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20050	50	LIFE	7T1234
EFC	xx51991	PPGE	1	2	Disciplina	Pesquisa orientada	50	20048	50	LIFE	7T1234

*Informações adicionais: Semestre 2023.1, cód. Componente: PPGE0017; Centro: CEHU, turma dividida? Não
Fonte: Sistema SIGAA.*

A tabela 17 demonstra a situação do componente “Pesquisa orientada”, do Programa De Pós-Graduação em Ensino - PPGE – Centro das Humanidades, semestre 2023.1, que tem somente aulas teóricas, sem prática e embora esteja cadastrada com turmas diferentes, é mesmo local (salvo em dois casos) e sempre no mesmo horário. Além disso, as turmas têm capacidade de 1, 2 ou 3 discentes e para cada docente foi atribuída a carga horária total do componente (50 horas), no total são 11 docentes, 29 discentes atendidos e 550 horas distribuídas.

Tabela 19 - Atribuição de encargos em contradição à proposta do Programa de pós-graduação

Docente	Siape	Unidade do componente	Capacidade	Ocupação	Tipo componente	Nome_comp	CH_de_dicada	id_turma	CH_total	CH_teórica	Local	Horário	Turma dividida
---------	-------	-----------------------	------------	----------	-----------------	-----------	--------------	----------	----------	------------	-------	---------	----------------



AMSF	xx69578	PPGE	1	2	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20034	50	50	LIFE	7M1234	NÃO
KCADLQ	xx73348	PPGE	5	6	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20040	50	50	LIFE	7M1234	NÃO
MADS	xx62411	PPGE	1	2	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20037	50	50	LIFE	7M1234	NÃO
ADDSB	xx51924	PPGE	1	2	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20038	50	50	LIFE	7M1234	NÃO
VDR	xx88313	PPGE	1	2	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20036	50	50	LIFE	7M1234	NÃO
ADSDO	xx99673	PPGE	3	4	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20035	50	50	LIFE	7M1234	NÃO
ARP	xx26377	PPGE	3	4	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20033	50	50	LIFE	7M1234	NÃO
JFDS	xx11927	PPGE	1	2	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20039	50	50	LIFE	7M1234	NÃO
VRBN	xx34382	PPGE	2	3	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20043	50	50	SAM AVI Sala 1	7M1234	NÃO
JRDOB	xx22904	PPGE	1	2	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20041	50	50	LIFE	7M1234	NÃO
EFC	xx51991	PPGE	1	2	Disciplina	Estágio e docência Universitária	50	20042	50	50	LIFE	7M1234	NÃO

Informações adicionais: Semestre 2023.1, cód. Componente: PPGE0004; Centro: CEHU, turma dividida? Não
Fonte: Sistema SIGAA.

O componente “Estágio e docência Universitária”, embora registrado como não dividido e com identificação de turmas distintas, apresenta turmas com capacidade de 1,2 3 e 5 discentes, mesmo local e horário (salvo em 1 dos casos) e carga horária atribuída para cada docente de 50 hora, totalizando 550 h.

Conforme a Proposta do Programa de Pós-graduação em Ensino, processo 23520.009403/2019-69, o componente curricular “Pesquisa orientada” não gera créditos ao estudante, tampouco é computado entre as disciplinas.

Quanto ao componente estágio e docência Universitária, a proposta deixa claro que não implica carga horária docente, conforme demonstrado a seguir:

Item 7. Proposta curricular:



Terceiro semestre

Disciplinas	Natureza	Nº de créditos
Estágio e Docência Universitária	Obrigatória Linhas 1 e 2	04
Pesquisa Orientada	Obrigatória Linhas 1 e 2	-
	Total de créditos	04

Oferta de Componentes Curriculares e Integralização do Curso de Mestrado em Ensino

A proposta curricular do Mestrado em Ensino contabiliza um total de 40 (quarenta) créditos, compreendendo:

Créditos Disciplinas: 24 Créditos

Estágio Ensino Superior: 4

Créditos da Dissertação: 12

Conforme previsto na página 35 do APCN, o componente Estágio e Docência Universidade não está cadastrado como atividade, mas como disciplina, que atenderá ao previsto no Art. 46 do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFSJ

A proposta da disciplina não implicará carga horária docente, pois no Regulamento do PPGE está assim organizada no seu Art. 22 - O Estágio de Docência, de natureza obrigatória do PPGE, será desenvolvido nos seguintes termos: [...]

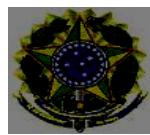
Considerando que um dos critérios avaliados na progressão docente se refere às horas de ensino, essa situação poderia resultar em prejuízo ao erário, uma vez que a progressão poderia ser baseada em horas de aulas não efetivamente ministradas, havendo vantagem indevida. Ademais, a contabilização do mínimo de aulas semanais exigido por lei também poderia ser comprometida.

Possíveis consequências – Fragilidade nos controles, prejuízo ao erário

ACHADO Nº 06: Excesso de orientações discente

Critério ou situação Esperada – Res. CEAA Consuni nº 09/21 - Regulamento de Ensino de Graduação – REG.

A diretriz adotada como referência analítica corresponde à atividade de orientação individual, referente aos trabalhos de conclusão de curso, estágios supervisionados, projetos do trabalho de conclusão de curso e os estágios dos cursos de saúde, tendo em vista que as demais atividades de orientação não possuem registro formal no SIGAA, passível de mensuração.



Condição ou situação encontrada - As análises efetuadas no sistema SIGAA demonstraram docentes com número elevado de orientações, divergindo da maioria. Por parâmetro, apuramos docentes que tiveram mais de dez orientações simultâneas.

Tabela 20 - Docentes com dez ou mais orientandos no primeiro semestre 2023.1

DOCENTES COM DEZ OU MAIS ORIENTANDOS NO PRIMEIRO SEMESTRE 2023.1						
CENTRO	TOTAL DOCENTES	AFASTADOS	CARGO DE GESTÃO C/ SUBST	TOTAL ATIVOS	COM EXCESSO	TOTAL ORIENTANDOS
LEM	22	3	1	18	0	0
SAMAVI	27	3	1	21	1	11
LAPA	30	4	3	22	1	12
BARRA	37	2	1	31	2	28
CEHU	86	8	3	75	3	90
CCET	87	5	2	78	0	0
CCBS	92	2	2	86	15	1320
TOTAL	381	27	13	331	22	1461
MÉDIA DE ORIENTAÇÕES (CONSIDERANDO SOMENTE OS DOCENTES DESTE QUADRO)						66

Fonte: Elaboração própria

Tabela 21 - Docentes com dez ou mais orientandos no segundo semestre 2023.2

DOCENTES COM DEZ OU MAIS ORIENTANTOS NO SEGUNDO SEMESTRE 2023.2						
CENTRO	TOTAL DOCENTES	AFASTADOS	CARGO DE GESTÃO C/ SUBST	TOTAL ATIVOS	COM EXCESSO	TOTAL ORIENTANDOS
LEM	22	3	1	18	0	0
SAMAVI	27	3	1	21	1	12
LAPA	30	4	3	22	0	0
BARRA	37	2	1	31	1	12
CEHU	86	8	3	75	7	143
CCET	87	5	2	78	1	14
CCBS	92	2	2	86	15	1458
TOTAL	381	27	13	331	25	1639
MÉDIA DE ORIENTAÇÕES (CONSIDERANDO SOMENTE OS DOCENTES DESTE QUADRO)						66

Fonte: Elaboração própria



Outro fato que merece destaque são o número de orientações ocorridas no CCBS, envolvendo especialmente docentes do curso de medicina. Há docentes sem registro de horas de aula ministradas em disciplinas formais, mas que apresentam até 300 orientações por semestre. No total, o CCBS apresenta 1320 orientandos no primeiro semestre e 1458 no segundo, e em ambos os casos, o Centro é responsável por 85% dos casos de docentes com mais de 10 orientandos na UFOB.

O quadro abaixo demonstra os principais casos de docentes com excesso de orientações do CCBS:

Tabela 22 - Docentes com maior quantidade de orientandos, na UFOB 1º semestre

DOCENTES DO CCBS COM MAIOR QUANTIDADE DE ORIENTANDOS 2023.1						
ORDEM	SIAPE ABREVIADO	NOME ABREVIADO	NOME LOTAÇÃO	Quantos orientandos 2023.1?	CH. 2023.1	CH. 2023.3 (FÉRIAS)
10	xx64502	IRDLL	CCBS	164	4,13	0
11	xx95962	IAS	CCBS	331	0,00	0
14	xx14466	LFCLR	CCBS	156	3,33	0
18	xx94398	NCCP	CCBS	162	0,00	0
20	xx43995	RCDOP	CCBS	171	4,67	0
22	xx70184	VSLDS	CCBS	168	0,00	0

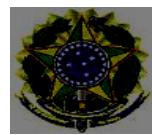
Fonte: Elaboração própria

Tabela 23 - Docentes com maior quantidade de orientandos, na UFOB 2º semestre

DOCENTES DO CCBS COM MAIOR QUANTIDADE DE ORIENTANDOS 2023.2						
ORDEM	SIAPE ABREVIADO	NOME ABREVIADO	NOME LOTAÇÃO	Quantos orientandos 2023.2?	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
17	xx64502	IRDLL	CCBS	182	4,20	0
18	xx95962	IAS	CCBS	358	0,00	0
20	xx14466	LFCLR	CCBS	185	6,67	0
22	xx94398	NCCP	CCBS	170	0,00	0
24	xx43995	RCDOP	CCBS	162	3,33	0
25	xx70184	VSLDS	CCBS	176	0,00	0

Fonte: Elaboração própria

Possíveis consequências – prejuízo na vida acadêmica de discente que podem não receber a atenção necessária, sobrecarga dos docentes com excesso de orientações.



ACHADO Nº 07: Turmas com ocupação muito aquém da capacidade

Critério ou situação Esperada - O Regulamento de Ensino de Graduação estabelece o quantitativo de estudantes por turma, contudo não delimita um número mínimo de matriculados, conforme demonstrado abaixo:

Art. 12. A composição de turma por disciplinas terá como referência: I - disciplina teórica – 45 (quarenta e cinco) estudantes; II - disciplina teórico-prática, caracterizada como oficina ou exposições, 30 (trinta) ou 45 (quarenta e cinco) estudantes; III - disciplina teórica e prática, sendo a teórica constituída de 45 (quarenta e cinco) estudantes e a prática agrupada nas seguintes possibilidades: a) escola – 10 (dez) estudantes; b) laboratório – entre 15 (quinze) e 23 (vinte e três) estudantes; c) ambulatório e hospitais – 05 (cinco) estudantes; d) campo – entre 10 (dez) e 12 (doze) estudantes.

Condição ou situação encontrada: Há turmas com capacidade de até 45 alunos e que têm um número bem menor de discentes matriculados. Por vezes são abertas, duas, três turmas para o mesmo componente, em situações que tais turmas poderiam ser unificadas, como por exemplo o caso abaixo demonstrado

Tabela 24 - Exemplo de turma com baixa ocupação que poderiam ser mescladas

Unidade do componente	Semestre turma	Capacidade	Ocupação	Código comp	Nome comp	Id Turma
Barra	2	22	3	BAR5020	AGROECOLOGIA	20506
Barra	2	23	3	BAR5020	AGROECOLOGIA	20505

Fonte: Relatórios SIGAA

Ressaltamos que foram encontradas outras situações semelhantes, mas seria necessário um estudo mais aprofundado sobre a ocupação para determinar todos os casos em que turmas poderiam ser mescladas no exercício 2023.

Possíveis consequências – Prejuízo ao erário, descumprimento do princípio da eficiência, desgaste de recursos humanos e financeiros

ACHADO Nº 08: Docentes substitutos em descumprimento da jornada mínima estabelecida pela legislação.



Critério ou situação Esperada – Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 21/2024, que normativa os encargos docentes de substitutos na UFOB, em seu art. 6º, estabelece:

Art. 6º A contratação de docente por tempo determinado far-se-á em regime de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade do ensino de graduação na UFOB, especificadas no edital de abertura de inscrições para a seleção pública.

Parágrafo único. Para fins de definição do regime de contratação, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

I - regime de 20 (vinte) horas semanais: mínimo de 10 (dez) e máximo de 16 (dezesseis) horas-aula por semana;

II - regime de 40 (quarenta) horas semanais: mínimo de 17 (dezessete) e no máximo 24 (vinte e quatro) horas-aula por semana.

A Resolução nº 21/2024 em seu art. 6º dispõe sobre horas-aula. Levando em consideração que a hora aula na UFOB tem 50 minutos, fazendo a conversão, determina-se que para os docentes contratados para um regime de 20 horas, o mínimo de **8,33 horas** e máximo de **13,33 horas** de trabalho. Já para os docentes contratados em regime de 40 horas, determina-se os valores mínimos e máximos de **14,16h e 20 horas**, respectivamente.

Condição ou situação encontrada - Esta auditoria avaliou os encargos dos 68 docentes substitutos em exercício no ano de 2023.

Das análises realizadas, constatou-se casos de docentes substitutos em descumprimento da carga horária mínima exigida, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 25 - Docentes substitutos contratados em regime de 20 horas que descumpriram a carga horária mínima no primeiro semestre de 2023

SIAPE ABREV	NOME ABREV	INGRESSO ÓRGÃO	DATA FINAL CONTRATO	NOME LOTAÇÃO	CH. 2023.1	CH. 2023.2	CH. 2023.3 (FÉRIAS)	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
xx37311	BVDFV	12/04/2023	12/09/2023	CEHU	5,00	0,00	0	0,00
xx83142	CELFP	02/09/2022	01/08/2023	CCBS	6,40	<i>Não se aplica</i>	0	0,00
xx06972	KLT	22/08/2022	01/08/2023	CCBS	6,67	<i>Não se aplica</i>	0	0,00

Fonte: Elaboração própria



Tabela 26 - Docentes substitutos contratados em regime de 20 horas que descumpriam a carga horária mínima no segundo semestre de 2023

SIAPE ABREV	NOME ABREV	INGRESSO ÓRGÃO	DATA FINAL CONTRATO	NOME LOTAÇÃO	CH. 2023.1	CH. 2023.2	CH. 2023.3 (FÉRIAS)	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
xx37311	BVDFV	12/04/2023	12/09/2023	CEHU	5,00	0,00	0	0,00
xx37150	ASVDC	12/04/2023	01/01/2024	CCET	9,73	8,20	0	0,00
xx66091	IHLE	25/09/2023	01/08/2024	CCBS	<i>Não se aplica</i>	7,47	0	0,00
xx63887	RRDC	11/09/2023	01/08/2024	CCBS	<i>Não se aplica</i>	3,33	0	0,00

Fonte: Elaboração própria

Tabela 27 - Docentes substitutos contratados em regime de 40 horas que descumpriam a carga horária mínima no primeiro semestre de 2023

ORDE M	SIAPE ABREVIADO	NOME ABREVIAC AO	INGRESSO ÓRGÃO	DATA FINAL CONTRATO	JORNADA	NOME LOTAÇÃO	CH. 2023.1 HORAS	CH. 2023.3 (FÉRIAS)
1	xx37045	CBO	12/04/2023	01/08/2023	40h	SAMAVI	14,13	0,00
2	xx395xx	TDAC	24/04/2023	16/12/2023	40h	LAPA	13,33	0,00
3	xx18062	FSO	20/04/2023	01/08/2024	40h	BARRA	14,07	2,53
4	xx35391	CSDS	04/04/2023	01/01/2024	40h	CEHU	13,33	0
5	xx44316	JGCP	15/05/2023	01/01/2024	40h	CEHU	10,00	6,67
6	xx25233	LCD	28/03/2022	31/05/2023	40h	CCET	7,53	0
7	xx44816	LMA	01/07/2021	26/04/2023	40h	CCET	8,40	0
8	xx36368	FDPV	14/04/2023	01/03/2024	40h	CCBS	13,33	0
9	xx43291	JHGDSR	24/05/2023	01/08/2023	40h	CCBS	10,67	0
10	xx39439	LDQC	17/04/2023	12/12/2023	40h	CCBS	6,67	0
11	xx88753	TDJC	11/05/2022	01/01/2024	40h	CCBS	11,67	0

Fonte: Elaboração própria

Tabela 28 - Docentes substitutos contratados em regime de 40 horas que descumpriam a carga horária mínima no segundo semestre de 2023

ORDEM	SIAPE ABREVIADO	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	DATA FINAL CONTRATO	JORNAD A	NOME LOTAÇÃO	CH. 2023.2 HORAS	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
1	xx97862	AJ	26/09/2023	01/01/2024	40H	CCBS	11,6	0
2	xx71359	BKDDS	14/09/2022	01/01/2024	40H	CCBS	12,53	0
3	xx66173	SEM	26/09/2023	01/01/2024	40H	CCBS	13,33	0
4	xx39439	LDQC	17/04/2023	12/12/2023	40H	LAPA	11,67	0



5	xx88753	TDJC	11/05/2022	01/01/2024	40H	BARRA	11,67	0
---	---------	------	------------	------------	-----	-------	-------	---

Fonte: Elaboração própria

Quanto ao limite máximo de horas, localizamos o caso da Docente “LPDM”,siape: 32755XX, lotada no CCET, contratada para uma jornada de 20 horas e com 16,67 horas, acima do limite estabelecido de 13,33h.

Possíveis consequências – prejuízo na vida acadêmica de discentes, consequências na qualidade da atividade de ensino, sobrecarga para os outros docentes, prejuízo ao erário.

ACHADO Nº 09: Ausência de parâmetros objetivos e uniformes para a definição da carga horária dos professores em atividades de Gestão

Critério ou situação Esperada Art. 3º do Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987, considera atividades acadêmicas próprias do docente de ensino superior: “I – as atividades pertinentes à pesquisa, ensino e extensão [...]; II – as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente”

Condição ou situação encontrada – As análises realizadas demonstraram que em 2023, 160 docentes desta Universidade estiveram em exercício de cargo em comissão e/ou função comissionada (alguns destes, em períodos não contínuos). Deste total, somente os ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-reitores e Diretores de Centro (14 pessoas em 2023), fazem jus a contratação de professores substitutos e, portanto, os titulares ficam dispensados de ministrar aulas neste período.

Considerando que não há normas internas que definam critérios mínimos sobre a atuação docente quando em assunção de funções de gestão (como um número de horas mínimas dedicadas a esta atividade), resta prejudicada a possibilidade de avaliação deste quesito por esta auditoria, podendo somente atestar a fragilidade existente e a falta de controles para atendimento do que determina o art. 3º do decreto nº 94.664/87



Convém também mencionar que, quando o docente está em função de gestão, há um aumento substancial de suas atividades, e a depender da função, pode haver um prejuízo das atividades de pesquisa, extensão e orientação, além das atividades de ensino e se não houver definição clara de critérios, ambas as atividades podem ficar prejudicadas.

Possíveis consequências – comprometimento das atividades de ensino ou de gestão, sobrecarga docente, prejuízo ao erário.

ACHADO N° 10: Fragilidades na Divulgação e Transparência das atividades docentes

Critério ou situação Esperada Acórdão nº 2729/2017 – TCU – Plenário: 9.9. Recomendar, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, ao Ministério da Educação que oriente as Instituições Federais de Ensino Superior-IFES acerca da necessidade de: 9.9.1. Divulgarem ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011;

Condição ou situação encontrada – Na UFRGS cada docente tem uma página com informações sobre Produção Intelectual, Disciplinas ministradas, Projetos de pesquisa cadastrados e Atividades de Extensão, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas, disponível em: <https://sig.ufob.edu.br/sigaa/public/home.jsf>. Esta mesma página possibilita pesquisar informações específicas Institucionais das atividades de pesquisa e extensão, dentre outras informações públicas.

Analizando as informações disponíveis na página supracitada, nota-se que falta a publicação de elementos importantes para atendimento dos princípios da transparência e da publicidade. Faltam dados mais específicos, como informações de orientações e monitorias, horas destinadas às atividades de gestão, quantidade de horas de ensino em atendimento às normas vigentes. Em resumo, é necessário informar a quantidade total de horas das atividades semanais dos docentes, compreendendo as pesquisa, extensão, ensino e gestão. Tais informações devem ser disponibilizadas e publicadas por cada unidade que realiza o planejamento e aprovação semestral das atividades docentes, a fim de atender com mais eficiência o acórdão TCU e o princípio da transparência.



Possíveis consequências – comprometimento das atividades de ensino ou de gestão, sobrecarga docente, prejuízo ao erário.

ACHADO N° 11: Descumprimento Da Jornada Mínima Estabelecida.

Critério ou situação Esperada – A Lei nº 9.394/96, *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)*, em seu art. 57, estabelece a obrigatoriedade do cumprimento de no mínimo oito horas semanais de aulas aos docentes das instituições públicas de educação superior.

Condição ou situação encontrada: Esta auditoria avaliou os encargos de todos os docentes ativos da instituição, que atuam na graduação e pós-graduação, incluindo assim todos os componentes curriculares cadastrados como disciplinas e encargo coletivo especial, nos semestres letivos de 2023, excluindo desta avaliação os professores licenciados, afastados e com cargo de gestão que dão direito à contratação de substituto.

1. Quanto ao descumprimento de jornada mínima de 8 horas de aulas no primeiro semestre de 2023:

Tabela 29 - Docentes em descumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas no primeiro semestre letivo de 2023

DOCENTES EM DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS SEMANAIAS DE AULAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023						
CENTRO	TOTAL	AFASTADOS	CARGO	TOTAL	CH	% DESCUMPRIRAM
LEM	22	3	1	18	0	0,00%
SAMAVI	27	2	1	22	12	54,55%
LAPA	30	5	3	21	0	0,00%
BARRA	37	2	1	31	2	6,45%
CEHU	86	8	3	75	14	18,67%
CCET	87	5	2	78	8	10,26%
CCBS	92	4	2	84	34	40,48%
TOTAL	381	29	13	329	70	21,28%

Fonte: Elaboração própria

2. Quanto ao descumprimento de jornada mínima de 8 horas de aulas no segundo semestre de 2023:



Tabela 30 - Docentes em descumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas no segundo semestre letivo de 2023

DOCENTES EM DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS SEMANAS DE AULAS NO 2º SEMESTRE DE 2023						
CENTRO	TOTAL	AFASTADOS	CARGO DE	TOTAL	CH	% DESCUMPRIRAM
LEM	22	3	1	18	4	22,22%
SAMAVI	27	2	1	22	16	72,73%
LAPA	30	5	3	21	5	23,81%
BARRA	37	2	1	31	4	12,90%
CEHU	86	8	3	75	17	22,67%
CCET	87	5	2	78	13	16,67%
CCBS	92	4	2	84	35	41,67%
TOTAL	381	29	13	329	94	28,57%

Fonte: Elaboração própria

3. Quanto ao descumprimento da jornada mínima de 8 horas de aulas semanais, concomitante nos dois semestres letivos de 2023:

Tabela 31 - Docentes em descumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas nos dois semestres letivos de 2023

DOCENTES EM DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS SEMANAS DE AULAS NOS DOIS SEMESTRES LETIVOS DE 2023							
CENTRO	TOTAL DOCENTES	VACÂNCIA/ EXONERADOS	AFASTADOS	CARGO DE GESTÃO C/ SUBST	TOTAL ATIVOS	CH INFERIOR A 8H	% DESCUMPRIRAM
LEM	22	0	3	1	18	0	0,00%
SAMAVI	27	2	2	1	22	9	40,91%
LAPA	30	1	5	3	21	0	0,00%
BARRA	37	3	2	1	31	0	0,00%
CEHU	86	0	8	3	75	8	10,67%
CCET	87	2	5	2	78	2	2,56%
CCBS	92	2	4	2	84	20	23,81%
TOTAL	381	10	29	13	329	39	11,85%

Fonte: Elaboração própria

Ademais, é possível observar servidores que não tem pesquisa, extensão ou orientação e ainda descumpriam a obrigação legal de ministrar, no mínimo 8 horas semanais, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Tabela 32 - Docentes sem atividades de pesquisa, orientação, extensão e que descumpriam a carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas no exercício 2023

DOCENTES SEM ATIVIDADES DE PESQUISA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO E QUE DESCUMPRIRAM A CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS SEMANAS DE AULAS NO EXERCÍCIO 2023						
CENTRO	TOTAL DOCENTES	AFASTADOS	CARGO DE GESTÃO C/ SUBST	TOTAL ATIVOS	CH INFERIOR A 8H	% SEM OS AFASTADOS
LEM	22	3	1	18	0	0,00%
SAMAVI	27	2	1	22	2	9,09%
LAPA	30	5	3	21	0	0,00%
BARRA	37	2	1	31	0	0,00%
CEHU	86	8	3	75	0	0,00%
CCET	87	5	2	78	0	0,00%
CCBS	92	4	2	84	5	5,95%
TOTAL	381	29	13	329	7	2,13%

Fonte: Elaboração própria

DOCENTES QUE NÃO CUMPRIRAM O MÍNIMO DE 8 HORAS SEMANAS DE AULAS, POR CENTRO.

BARRA

1º Semestre

Tabela 33 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - Barra

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA	EXTENSÃO 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.1	CH. 2023.3 (FÉRIAS)
1	JAASDS	21/02/2022	Não	Sim	Sim	Não	6,73	0,00
2	LCADSV	10/05/2017	Não	Não	Sim	Sim	5,80	0,00

Fonte: Elaboração própria

OBS: o semestre de férias consta apenas para demonstrar que não houve compensação neste período

2º Semestre

Tabela 34 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - Barra



ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
1	AJBP	11/12/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0
2	ASR	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Sim	7,47	0
3	EGDO	10/05/2016	Não	Não	Sim	Não	6,67	0
4	JRL	01/09/2023	Não	Não	Não	Não	6,67	3,333333

Fonte: Elaboração própria

BOM JESUS DA LAPA

2º Semestre

Tabela 35 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - LAPA

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
1	ABA	21/08/2023	Não	Não	Não	Não	6,67	0
2	ACS	18/02/2022	Não	Sim	Sim	Não	6,67	0
3	BDSC	05/01/2021	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0
4	DDSSB	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	6,67	0
5	LADBR	10/05/2018	Não	Não	Sim	Sim	5,00	0

Fonte: Elaboração própria

Embora seja um centro com uma das maiores médias de horas por docentes (cerca de 10 horas), a partir do segundo semestre observou-se uma tendência a atribuição de 8 aulas, o que equivale a 6,67 horas.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES

2º Semestre

Tabela 36 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - LEM

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
1	AODS	09/08/2018	Não	Sim	Sim	Sim	5,80	0
2	HLLDM	18/11/2015	Não	Sim	Sim	Sim	7,53	1,666667



3	PDP	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Não	6,67	0
4	SMA	18/07/2018	Não	Não	Sim	Não	6,67	0

Fonte: Elaboração própria

SANTA MARIA DA VITÓRIA

1º semestre

Tabela 37 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - Samavi

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.1	CH. 2023.3 (FÉRIAS)
1	ADCCDS	04/12/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0,00
2	ARFDO	01/12/2015	Não	Não	Não	Não	6,67	0,00
3	FCA	13/11/2015	Não	Sim	Sim	Não	6,67	0,00
4	HSR	07/10/2021	Não	Sim	Sim	Não	6,67	0,00
5	JSDS	01/07/2015	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0,00
6	JLBR	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	6,67	0,00
7	MFB	08/12/2015	Não	Não	Sim	Não	6,67	0,00
8	NISP	01/07/2015	Não	Não	Sim	Não	6,67	0,00
9	NSPJ	01/07/2015	Não	Não	Sim	Não	6,67	0,00
10	RDJM	23/09/2022	Não	Sim	Sim	Não	6,67	0,00
11	VPPM	29/04/2019	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0,00
12	VMCDL	03/05/2017	Não	Não	Não	Não	6,67	0,00

Fonte: Elaboração própria

2º Semestre

Tabela 38 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - Samavi

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
1	ADCCDS	04/12/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0,00
2	ARFDO	01/12/2015	Não	Não	Não	Não	6,67	0,00
3	CFDS	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	6,67	0,00
4	ECB	01/07/2015	Não	Sim	Não	Não	6,67	0,00
5	FCA	13/11/2015	Não	Sim	Sim	Não	6,67	3,33
6	HMBDM	11/08/2023	Não	Não	Não	Não	6,67	0,00
7	HSR	07/10/2021	Não	Sim	Sim	Não	6,67	0,00
8	JSDS	01/07/2015	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0,00
9	JLBR	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	6,67	0,00
10	LSIC	25/01/2022	Não	Não	Sim	Não	6,67	3,33



11	MTC	01/10/2018	Não	Não	Sim	Sim	6,67	3,33
12	MFB	08/12/2015	Não	Não	Sim	Não	6,67	0,00
13	NISP	01/07/2015	Não	Não	Sim	Não	6,67	0,00
14	RRBDS	13/07/2016	Não	Não	Sim	Não	6,67	6,67
15	UTO	27/09/2019	Não	Não	Sim	Sim	2,67	0,00
16	VPPM	29/04/2019	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0,00

Fonte: Elaboração própria

Observa-se no centro SAMAVI, a prática de 6,67 horas, equivalente a 8 aulas e não 8 horas, conforme indicado na legislação.

CENTRO DAS HUMANIDADES - CEHU

1º semestre

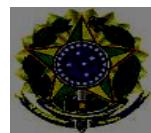
Tabela 39 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - CEHU

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.1	CH. 2023.3 (FÉRIAS)
1	ACMDB	17/09/2021	Não	Sim	Não	Sim	6,67	0,00
2	ALSV	29/05/2019	Não	Não	Sim	Não	0,00	0,00
3	ADOS	12/08/2019	Não	Sim	Não	Não	6,67	0,00
4	CMDS	01/07/2015	Não	Sim	Não	Não	3,33	0,00
5	CAV	01/07/2015	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0,00
6	DEJA	25/01/2022	Não	Não	Sim	Não	6,67	0,00
7	FDCC	17/11/2017	Não	Não	Sim	Sim	5,00	3,33
8	IMDS	01/07/2015	Não	Não	Não	Sim	3,33	
9	LVLDCS	19/03/2018	Não	Não	Não	Não	0,00	0,00
10	LSC	25/11/2015	Não	Não	Sim	Sim	7,20	0,00
11	MJADS	11/03/2022	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0,00
12	MMDS	25/01/2022	Não	Sim	Sim	Sim	6,53	0,00
13	VDDS	16/05/2018	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0,00
14	VMDS	01/07/2015	Não	Não	Sim	Sim	4,87	0,00

Fonte: Elaboração própria

2º Semestre

Tabela 40 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - CEHU



ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
1	ALSV	29/05/2019	Não	Não	Sim	Não	0,00	0
2	ADOS	12/08/2019	Não	Sim	Não	Não	3,33	0
3	CMA	01/07/2015	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0
4	EBMM	27/07/2016	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0
5	IMDS	01/07/2015	Não	Não	Não	Sim	6,67	
6	JPJDA	01/07/2015	Não	Não	Não	Sim	6,67	0
7	LMRM	16/12/2020	Não	Sim	Sim	Sim	3,33	0
8	LSR	07/06/2018	Não	Sim	Sim	Não	6,67	0
9	LBLDBF	21/12/2021	Não	Não	Não	Sim	0,00	0
10	MJADS	11/03/2022	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0
11	MADS	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0
12	MMDS	25/01/2022	Não	Sim	Sim	Sim	4,87	0
13	NPNS	11/08/2023	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	1,666666667
14	PPDAN	01/07/2015	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0
15	SPF	09/08/2023	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0
16	VDDS	16/05/2018	Não	Sim	Sim	Sim	3,33	0
17	VMDS	01/07/2015	Não	Não	Sim	Sim	4,87	0

Fonte: Elaboração própria

CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS - CCET

1. Docente EFC, siape 30519XX não consta na lista dos docentes que não cumpriram as 8 horas mínimas de aula, contudo quando desconsideramos as horas atribuídas a mais, em consequência de disciplinas divididas e não computadas devidamente, o somatório de horas vai para 7,78, abaixo do mínimo estabelecido em lei.
2. Docentes que não cumpriram as 8 horas mínimas de aulas:

1º Semestre

Tabela 41 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - CCET

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.1	CH. 2023.3 (FÉRIAS)
1	DCC	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0,00
2	EI	13/07/2018	Não	Sim	Sim	Não	5,73	0,00
3	JJDS	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Não	7,47	0,00
4	MC	04/12/2018	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0,00
5	MIC	04/06/2018	Não	Não	Sim	Não	4,13	0,00



6	MATG	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	7,47	0,00
7	SEDR	30/11/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0,00
8	TMS	01/07/2015	Não	Não	Sim	Sim	5,00	0,00

Fonte: Elaboração própria

2º Semestre

Tabela 42 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - CCET

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
1	ATJ	13/06/2018	Não	Sim	Sim	Sim	7,47	0
2	BGDO	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	6,67	0
3	GSC	02/02/2018	Não	Não	Sim	Não	7,60	0
4	JJDS	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Não	7,47	0
5	JGDS	13/06/2018	Não	Não	Não	Sim	7,53	0
6	JHF	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0
7	KDSDDF	01/07/2015	Não	Não	Sim	Não	6,67	0
8	KVL	01/07/2015	Não	Não	Não	Sim	6,67	0
9	LFL	01/07/2015	Não	Não	Sim	Não	6,67	0
10	LGB	13/06/2018	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0
11	LLM	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Não	7,73	0
12	PRDL	01/07/2015	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0
13	SEDR	30/11/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,00	0

Fonte: Elaboração própria

CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

1º Semestre

Tabela 43 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - CCBS

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.1	CH. 2023.3 (FÉRIAS)
1	ALDS	03/10/2016	Não	Não	Não	Sim	5,00	0,00
2	ACR	21/06/2018	Não	Não	Não	Sim	6,67	0,00
3	AVS	13/11/2015	não	Não	Não	Não	7,53	0,00
4	ABDO	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Não	7,60	0,00
5	AWDC	30/11/2015	Não	não	não	não	0,00	0,00
6	DCC	01/07/2015	Não	Não	Sim	Não	7,47	0,00
7	DCGDS	16/06/2017	Não	Sim	Não	Sim	1,67	0,00
8	EFB	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,73	0,00
9	FRDB	15/05/2017	Não	Não	Não	Sim	7,53	0,00



10	FLT	03/10/2016	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0,00
11	GFM	22/05/2017	Não	Sim	Não	Sim	7,40	0,00
12	GDS	10/09/2018	Não	Sim	Não	Sim	6,67	0,00
13	GRDC	12/12/2017	Não	Não	Não	Não	7,47	0,00
14	IRDLL	16/11/2015	Não	Não	Não	Sim	4,13	0,00
15	IAS	09/11/2017	Não	Não	Não	Sim	0,00	0,00
16	IBM	17/05/2016	Não	Sim	Sim	Sim	6,87	0,00
17	JMMA	07/10/2016	Não	Não	Não	Não	0,00	0,00
18	LDCR	07/10/2016	Não	Não	Não	Não	7,00	0,00
19	LMD	12/05/2016	Não	Não	Não	Não	5,33	0,00
20	LVL	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	3,33	0,00
21	LZDOC	22/05/2017	Não	Sim	Não	Sim	7,53	0,00
22	LDVKG	21/11/2017	Não	Não	Não	Sim	5,00	0,00
23	LFCLR	30/05/2016	Não	Não	Sim	Sim	3,33	0,00
24	LGRO	30/11/2015	Não	Sim	Sim	Sim	5,80	0,00
25	MDSBDC	20/09/2017	Não	Sim	Não	Sim	2,53	0,00
26	MMK	16/05/2016	Não	Sim	Não	Sim	6,67	0,00
27	MCP	26/04/2022	Não	Sim	Sim	Sim	3,33	0,00
28	NCCP	19/06/2018	Não	Não	Não	Sim	0,00	0,00
29	PEBJ	15/12/2017	Não	Não	Sim	Não	5,87	0,00
30	PGPB	23/12/2020	Não	Não	Não	Sim	6,67	0,00
31	RCDOP	28/12/2020	Não	Não	Sim	Sim	4,67	0,00
32	RDNJ	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	0,00	0,00
33	RHSFDC	14/09/2018	Não	Sim	Sim	Não	0,00	0,00
34	VSLDS	24/09/2018	Não	Não	Não	Sim	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria

*Docente MMK tem divergência dos encargos atribuídos, componente ANATOMIA I do 1º semestre CBS0028, componente de 75 horas, turma 20190 e 20189, as quais só foram atribuídas 25 horas por cada turma. Acreditamos haver uma falha na carga horária registrada, que o faria completar a carga mínima exigida no primeiro semestre

2º Semestre

Tabela 44 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 2º semestre - CCBS

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
1	ALDS	03/10/2016	Não	Não	Não	Sim	5,00	0
2	ACR	21/06/2018	Não	Não	Não	Sim	6,67	0
3	ABCS	12/07/2023	Não	Sim	Não	Não	6,67	0
4	ALS	24/05/2017	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0
5	AGDMJ	24/11/2015	Não	Sim	Não	Não	6,67	0
6	CACP	16/12/2020	Não	Não	Sim	Sim	5,00	0



7	CCDS	02/12/2015	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0
8	DCGDS	16/06/2017	Não	Sim	Não	Sim	2,47	0
9	DGOS	15/08/2023	Não	Não	Não	Sim	6,67	0
10	GDS	10/09/2018	Não	Sim	Não	Sim	6,67	0
11	GRDC	12/12/2017	Não	Não	Não	Não	6,67	0
12	IRDLL	16/11/2015	Não	Não	Não	Sim	4,20	0
13	IAS	09/11/2017	Não	Não	Não	Sim	0,00	0
14	IBM	17/05/2016	Não	Sim	Sim	Sim	7,47	0
15	JMMA	07/10/2016	Não	Não	Não	Não	0,00	0
16	JGR	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Sim	5,87	0
17	LDCR	07/10/2016	Não	Não	Não	Não	0,00	0
18	LMD	12/05/2016	Não	Não	Não	Não	6,67	0
19	LKRS	16/11/2017	Não	Sim	Sim	Sim	3,33	0
20	LPRV	15/12/2015	Não	Sim	Sim	Sim	5,40	0
21	LZDOC	22/05/2017	Não	Sim	Não	Sim	5,00	0
22	LCDOC	01/07/2015	Não	Não	Não	Sim	0,00	0
23	LFCLR	30/05/2016	Não	Não	Sim	Sim	6,67	0
24	LLDO	12/12/2017	Não	Não	Não	Não	1,67	0
25	MDSBDC	20/09/2017	Não	Sim	Não	Sim	5,87	0
26	MDSP	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	3,33	0
27	MMK	16/05/2016	Não	Sim	Não	Sim	6,67	0
28	MHQP	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Sim	7,47	0
29	MHFK	21/11/2018	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0
30	NCCP	19/06/2018	Não	Não	Não	Sim	0,00	0
31	PGPB	23/12/2020	Não	Não	Não	Sim	7,47	0
32	RCDOP	28/12/2020	Não	Não	Sim	Sim	3,33	0
33	RDPA	16/08/2023	Não	Não	Não	Não	6,67	0
34	RDNJ	01/07/2015	Não	Não	Não	Não	0,00	0
35	VSLDS	24/09/2018	Não	Não	Não	Sim	0,00	0

Fonte: Elaboração própria

Muitos dos docentes que não possuem horas de aulas no CCBS, tem um número excessivo de orientandos e tal situação está demonstrada no achado nº 06 deste relatório.

Possíveis consequências – prejuízo na vida acadêmica de discentes, consequências na qualidade da atividade de ensino, sobrecarga para os outros docentes.

4. RECOMENDAÇÕES E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Após a reunião de busca conjunta de soluções, chegou-se às seguintes recomendações:



- **ACHADO Nº 01:** Ausência de norma para disciplinar a distribuição de encargos docentes
 - **Recomendação nº 01:** Aprovação de norma interna para disciplinar os encargos docentes – **Implementada.**
- **ACHADO Nº 02:** Fragilidade no processo de acompanhamento e avaliação dos encargos docentes - ausência de PID E RID
 - **Recomendação nº 02:** A implementação do acompanhamento dos encargos Docentes com exigência de Plano Individual Docente – PID e do Relatório Individual Docente – RID, cabendo a gestão dos Centros a exigência e acompanhamento.
 - **Recomendação nº 03:** Que sejam realizadas as adequações necessárias para utilização eficiente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas para vinculação dos encargos docentes ao PID e RID.
- **ACHADO Nº 03:** Docentes sem atividades de pesquisa, extensão ou orientação cadastradas
 - **Recomendação nº 04:** Atender a legislação específica quanto ao regime de trabalho do plano de carreiras e cargos de magistério federal, distribuindo as atividades nos 04 (quatro) eixos de abrangência da carreira.
 - **Recomendação nº 05:** Adequar o art. 8º da resolução nº 26/2025, que torna facultativa as atividades de pesquisa na UFSJ, para uma melhor adequação com o art. 207 da constituição federal, que trata da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão, especificamente, excluindo do texto o termo, “facultativa”.
 - **Recomendação nº 06:** estabelecer mecanismos de controle sobre as horas dedicadas pelos docentes em atividades de extensão e pesquisa, para evitar excessos.
- **ACHADO Nº 04:** Ausência de parâmetros objetivos para determinação dos encargos das turmas práticas e na divisão de turmas
 - **Recomendação nº 07:** Que se padronize o registro das ofertas das turmas teóricas e práticas.



- **Recomendação nº 08:** Que se estabeleça mecanismos de controle em sistema que impossibilite a distribuição de turmas divididas com divergência da carga horária total do componente.
- **Recomendação nº 09:** Que se estabeleça critérios objetivos em nível institucional para determinação dos encargos docentes referentes às atividades de orientações individuais.

Implementada

- **ACHADO Nº 05: Atribuição indevida de encargos ao docente**
 - **Recomendação nº 10:** Que a direção do Centro das Humanidades (CEHU), cujo PPGCHS é vinculado ajuste o registro pregresso dos encargos atribuídos aos docentes, pelos componentes curriculares: Orientação de dissertação I, II e criação e produção acadêmica no PPGCHS;
 - **Recomendação nº 11:** À direção do Centro das Humanidades (CEHU), cujo PPGE é vinculado, que ajuste o registro dos encargos atribuídos para os componentes curriculares: Estágio e docência Universitária e pesquisa orientada, ambas do PPGE;
 - **Recomendação nº 12:** Que se apure eventuais responsabilidades e prejuízo ao erário nos casos apontados, dos encargos atribuídos indevidamente.
- **ACHADO Nº 06: Excesso de orientações discente**
 - **Recomendação nº 13:** Que a Direção do CCBS padronize os encargos docentes quanto as especificidades dos seus cursos para adequação ao art. 57 da LDB.
- **ACHADO Nº 07: Turmas com ocupação muito aquém da capacidade**
 - **Recomendação nº 14:** Que sejam estabelecidos padrões objetivos para uma ocupação mais eficaz de turmas, com utilização efetiva dos dados disponibilizados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas e de setores de apoio acadêmico.
- **ACHADO Nº 08: Docentes substitutos em descumprimento da jornada mínima estabelecida pela legislação.**
 - **Recomendação nº 15:** Ajustar as jornadas de trabalho de docentes substitutos à legislação vigente, implementando mecanismos de controle que garantam o cumprimento das horas contratadas.



- **ACHADO Nº 09: Ausência de parâmetros objetivos e uniformes para controle da carga horária dos professores em atividades de Gestão**
 - **Recomendação nº 16:** Que a gestão promova mecanismos de controle da carga horária dos professores em atividades de Gestão.
- **ACHADO Nº 10: Fragilidades na Divulgação e Transparência das atividades docentes**
 - **Recomendação nº 17:** Que a Reitoria, Direção do centro e as unidades correlatas complementem a página de publicação das atividades docentes, dando publicidade ao PID e RID.
- **ACHADO Nº 11: Descumprimento da jornada mínima estabelecida em lei.**
 - **Recomendação nº 18:** Que a Direção e a coordenação de ensino do centro de Barra realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.
 - **Recomendação nº 19:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro de Bom Jesus da que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.
 - **Recomendação nº 20:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro de Luís Eduardo Magalhães, que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.
 - **Recomendação nº 21:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro de Santa Maria da Vitória que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.
 - **Recomendação nº 22:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro das Humanidades - CEHU que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.
 - **Recomendação nº 23:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.



- **Recomendação nº 24:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho objetivou avaliar os encargos docentes na UFOB e responder às seguintes questões:

1. **As informações que constam nos sistemas institucionais sobre o registro dos encargos em sala de aula do exercício 2023 são fidedignas, de modo a possibilitar o controle adequado sobre a efetividade docente?**

As análises nos permitiram concluir que as informações constantes nos sistemas institucionais contemplam boa parte das atividades docentes, mas carecem serem complementadas e precisam de melhoria e aprimoramento.

2. **A Instituição possui norma e parâmetros objetivos para distribuir os encargos docentes, de forma equilibrada entre ensino, pesquisa, extensão e gestão?**

Concluímos que a UFOB não possuía durante a execução desta auditoria, norma regulatória para os encargos docentes, porém a norma foi aprovada em fevereiro de 2025.

3. **A divulgação dos encargos docentes ocorre em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 a atende ao princípio da publicidade?**

Concluímos que embora exista publicidade das informações referente as atividades de pesquisa, extensão e orientação, é necessário que tais informações sejam aprimoradas e que sejam publicadas as informações específicas referentes aos encargos, dando publicidade ao PID e RID.

4. **As contratações de docentes substitutos atendem aos normativos quanto aos encargos atribuídos?**

A maioria dos encargos docentes estão adequados à legislação vigente, sendo encontrados alguns casos pontuais que demandam mais atenção.

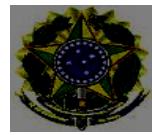


À luz das considerações apresentadas, infere-se que, em sua maioria, os docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) têm cumprido suas atribuições legais e institucionais, exercendo de forma diligente atividades voltadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão universitária. Esses esforços têm contribuído significativamente para o aprimoramento da qualidade da educação superior pública e para o fortalecimento do compromisso social da instituição. Todavia, observa-se a existência de fragilidades relevantes nos mecanismos de controle e acompanhamento dos encargos docentes, os quais carecem de aprimoramentos substanciais. Diversos aspectos identificados demandam a adoção de medidas firmes, por vezes de caráter emergencial, a fim de mitigar riscos institucionais e, sobretudo, prevenir danos ao erário público, assegurando a conformidade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos. Deste relatório, originaram-se 24 recomendações, que visam melhorar os controles e processos institucionais.

Os trabalhos foram desenvolvidos dentro das normas de auditoria e os objetivos propostos alcançados e não houve nenhum impedimento por parte das unidades auditadas. Ao final dos trabalhos, realizou-se a reunião de busca conjunta de soluções, momento em que se oportunizou discutir soluções adequadas para atendimento das constatações do relatório preliminar de auditoria.

Por fim, esclarecemos que as recomendações emitidas no presente relatório não possuem o intuito de esgotar as possibilidades de ações que podem ser adotadas para a melhoria da gestão dos problemas detectados, mas sim de trazer à tona a discussão, com vistas a fortalecer os controles internos e mitigar os eventuais riscos que possam impedir ou dificultar o alcance da missão e dos objetivos institucionais da Universidade.

Em atendimento ao inciso XX do art. 11 da Resolução CNR nº 01/2020, encaminhe-se ao Reitor (como presidente do Conselho Universitário superior) e às unidades setoriais auditadas para conhecimento e providências, e publique-se na página da Auditoria Interna para conhecimento da comunidade universitária. Destacamos que, conforme determina o art. 8º da Instrução Normativa - CGU nº 24, de 17/11/2015, o presente relatório será encaminhado à Controladoria-Geral da União – CGU/BA, para conhecimento e acompanhamento acerca das providências adotadas.



ANEXOS

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

- **ACHADO N° 01: Ausência de norma para disciplinar a distribuição de encargos docentes**
 - **Recomendação nº 01:** Aprovação de norma interna para disciplinar os encargos docentes.

Análise da auditoria interna

Foi aprovada a Resolução CONSUNI/UFOB Nº 026, de 13/02/2025, que atende à recomendação, portanto, esta será considerada atendida.

- **ACHADO N° 02: Fragilidade no processo de acompanhamento e avaliação dos encargos docentes - ausência de PID E RID**

- **Recomendação nº 02:** Recomendamos a implementação do acompanhamento dos encargos Docentes com exigência de Plano Individual Docente – PID e do Relatório Individual Docente – RID, cabendo a gestão dos Centros a exigência e acompanhamento.
- **Recomendação nº 03:** Que sejam realizadas as adequações necessárias para utilização eficiente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas para vinculação dos encargos docentes ao PID e RID.

Análise da auditoria interna

Após os alinhamentos da reunião de busca conjunta de soluções, as recomendações serão mantidas para acompanhamento.



- **ACHADO N° 03: Docentes sem atividades de pesquisa, extensão ou orientação cadastradas**

- **Recomendação n° 04:** Atender a legislação específica quanto ao regime de trabalho do plano de carreiras e cargos de magistério federal, distribuindo as atividades nos 04 (quatro) eixos de abrangência da carreira.
- **Recomendação n° 05:** Adequar o art. 8º da resolução nº 26/2025, que torna facultativa as atividades de pesquisa na UFOB, para uma melhor adequação com o art. 207 da constituição federal, que trata da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão, especificamente, excluindo do texto o termo “facultativa”.
- **Recomendação n° 06:** estabelecer mecanismos de controle sobre as horas dedicadas pelos docentes em atividades de extensão e pesquisa, para evitar excessos.

Análise da auditoria interna

Após os alinhamentos da reunião de busca conjunta de soluções, as recomendações serão mantidas para acompanhamento, nos termos propostos.

- **ACHADO N° 04: Ausência de parâmetros objetivos para determinação dos encargos das turmas práticas e na divisão de turmas**

- **Recomendação n° 07:** Que se padronize o registro das ofertas das turmas teóricas e práticas.
- **Recomendação n° 08:** Que se estabeleça mecanismos de controle em sistema que impossibilite a distribuição de turmas divididas com divergência da carga horária total do componente.
- **Recomendação n° 09:** Que se estabeleça critérios objetivos em nível institucional para determinação dos encargos docentes referentes às atividades de orientações individuais.

Análise da auditoria interna

Considerando os alinhamentos propostos na reunião de busca conjunta de soluções, as recomendações n° 7 e 8 serão mantidas para acompanhamento. A recomendação n° 9 será baixada, como implementada, em razão dos normativos apresentados e da Resolução CONSUNI/UFOB N° 026, de 13/02/2025



- **ACHADO N° 05: Atribuição indevida de encargos ao docente**

- **Recomendação nº 10:** Que a direção do Centro das Humanidades (CEHU), cujo PPGCHS é vinculado, ajuste o registro pregresso dos encargos atribuídos aos docentes, pelos componentes curriculares: Orientação de dissertação I, II e criação e produção acadêmica no PPGCHS;

A direção do CEHU das humanidades se pronunciou em um vasto documento sobre este relatório de auditoria. Para contextualizar, trazemos o seguinte excerto:

(...) No entanto, a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 005/2021, estabeleceu-se, no parágrafo único do art. 44, que atividades individuais como orientação, elaboração de dissertação, estágio docência e outras **não devem ter carga horária contabilizada para fins de registro acadêmico.**

Ao que tudo indica, salvo melhor juízo, o registro da carga horária no caso do componente CHS0007 encontra-se equivocado, sobretudo em razão do **lançamento individualizado de 50 horas para cada docente participante**, resultando em uma somatória superior à carga horária total prevista para a disciplina.

Salvo melhor juízo, verifica-se aqui um descompasso entre o que foi originalmente concebido como disciplina obrigatória e a forma como os registros passaram a ser normatizados. Esse descompasso pode ter gerado registros formais em desacordo com o regulamento atual, os quais, **contudo, acredita-se não decorreram de má-fé ou omissão.**

Portanto, a Direção do CEHU manifesta sua concordância com a necessidade de correções, propondo, entretanto, que estas sejam conduzidas sob orientação normativa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), órgão responsável pela articulação e regulação dos programas de pós-graduação na Universidade.

Análise da auditoria interna

Diante do exposto e de acordo com a proposta estabelecida na reunião de busca conjunta de soluções, manteremos a recomendação para acompanhamento.

- **Recomendação nº 11:** À direção do Centro das Humanidades (CEHU), cujo PPGE é vinculado, que ajuste o registro dos encargos atribuídos para os componentes curriculares: Estágio e docência Universitária e pesquisa orientada, ambas do PPGE;



Análise da auditoria interna

A direção do Centro manifestou-se, fazendo uma vasta explanação, mas por fim, corroborando com a recomendação e indicando os normativos internos que determinam que “tais componentes, embora previstos como parte obrigatória da formação do discente, não devem implicar, necessariamente, atribuição de carga horária docente como encargo de ensino”.

A recomendação será mantida para acompanhamento.

- **Recomendação nº 12:** *Que se apure eventuais responsabilidades e prejuízo ao erário nos casos apontados, dos encargos atribuídos indevidamente.*

Análise da auditoria interna

Diante da manifestação da Direção, tecemos os seguintes comentários:

Embora a Direção do centro reconheça e até explice que existem normativos internos datados de 2021 que determinam que atividades individuais de orientação, estágio em docência e elaboração de dissertação não devem ser contabilizadas para fins de registro acadêmico, menciona as discordâncias das coordenações dos programas de pós-graduação com esse posicionamento. A Resolução CONSUNI/UFOB Nº 026, de 13/02/2025, em seu artigo 4 §7º assim dispõe:

‘A distribuição dos encargos de aulas compete à Coordenadoria de Ensino, em articulação com os(as) Coordenadores(as) de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, conforme Regimento Geral da UFOB’.

Portanto, quanto à alegação que a coordenadoria de ensino e direção não teria acesso, acreditamos que a normativa recém aprovada já encerra a discussão.

Informamos que uma ação de auditoria interna emite recomendações de melhorias às unidades auditadas, quando os resultados dos trabalhos demonstram riscos que podem comprometer a atividade fim da instituição, contudo, uma ação de auditoria, ainda que interna, não pode ser entendida como uma ação de correção da própria administração, se assim o fosse, a unidade auditada teria que reconhecer os processos com inconsistências anteriormente à auditoria e corrigi-los, afastando assim, eventuais riscos e prejuízos ao interesse público.

Cabe mencionar ainda que o artigo nº 11, do regimento da auditoria da UFOB prevê que cabe a Audin:



XXII- comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à direção da Instituição, e, esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir a Instituição;

Ainda, o Item 7.3 do Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do poder executivo federal, determina:

Nos casos de desatendimento persistente a recomendações prioritárias/relevantes relacionadas a irregularidades, o responsável pela UAIG deve fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, como o Ministério supervisor da Unidade Auditada, a Advocacia-Geral da União, a Corregedoria, o Ministério Público, a Polícia Federal, a Receita Federal ou o Tribunal de Contas da União, conforme o caso.

Considerando os alinhamentos propostos na reunião de busca conjunta de soluções, as recomendações nº 10,11 e 12 serão mantidas para acompanhamento.

- **ACHADO Nº 06: Excesso de orientações discente**
- ***Recomendação nº 13: Que a Direção do CCBS padronize os encargos docentes quanto as especificidades dos seus cursos para adequação ao art. 57 da LDB.***

Análise da auditoria interna

A direção do CCBS justifica a razão de muitos docentes do Centro contarem com muitos orientandos no período analisado, justificativa à qual acolhemos. A direção informa também que a recém aprovada norma dos encargos docentes já contemplou os cursos das áreas de saúde, contudo há na manifestação do CCBS a indicação de um impeditivo para a padronização da orientação em estágio nestes cursos. Manteremos, portanto, a recomendação para acompanhamento, até que tal impeditivo possa ser superado.

- **ACHADO Nº 07: Turmas com ocupação muito aquém da capacidade**
- ***Recomendação nº 14: Que sejam estabelecidos padrões objetivos para uma ocupação mais eficaz de turmas, com utilização efetiva dos dados disponibilizados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas e de setores de apoio acadêmico.***



Análise da auditoria interna

Considerando os alinhamentos propostos na reunião de busca conjunta de soluções, a recomendação será mantida para acompanhamento.

- **ACHADO Nº 08: Docentes substitutos em descumprimento da jornada mínima estabelecida pela legislação.**
 - **Recomendação nº 15:** Ajustar as jornadas de trabalho de docentes substitutos à legislação vigente, implementando mecanismos de controle que garantam cumprimento das horas contratadas.

Análise da auditoria interna

A recomendação será mantida para acompanhamento.

- **ACHADO Nº 09: Ausência de parâmetros objetivos e uniformes para controle da carga horária dos professores em atividades de Gestão**

Análise da auditoria interna

Entendemos que a resolução CONSUNI/UFOB Nº 026, de 13/02/2025, já estabelece parâmetros, contudo é preciso que haja formas que aferir se a norma está sendo cumprida, portanto manteremos a recomendação com a seguinte redação:

- **Recomendação nº 16:** Que a gestão promova mecanismos de controle da carga horária dos professores em atividades de Gestão.

- **ACHADO Nº 10: Fragilidades na Divulgação e Transparência das atividades docentes**

- **Recomendação nº 17:** Que a Reitoria, Direção do centro e as unidades correlatas complementem a página de publicação das atividades docentes, dando publicidade ao PID e RID.

Análise da auditoria interna

A recomendação será mantida para acompanhamento



- **ACHADO N° 11: Descumprimento da jornada mínima estabelecida em lei.**
- ***Recomendação nº 18: Que a Direção e a coordenação de ensino do centro de Barra realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.***

Análise da auditoria interna

2º semestre

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)	diferença a ser compensada
1	AJBP	11/12/2015	6,67	0	-1,33

Após as justificativas apontadas e as compensações apresentadas, manteremos a recomendação como parcialmente atendida, restando apenas o caso acima demonstrado.

- ***Recomendação nº 19: À Direção e à coordenação de ensino do Centro de Bom Jesus da que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.***
- .

Análise da auditoria interna

Considerando as justificativas apresentadas pela direção do campus, restaram para compensação os seguintes docentes:

ORDEM	NOME ABREVIADO	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)	diferença a ser compensada
4	DDSSB	6,67	0	-1,33
5	LADBR	5,00	0	-3,00

- ***Recomendação nº 20: À Direção e à coordenação de ensino do Centro de Luís Eduardo Magalhães, que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.***

Análise da auditoria interna

Considerando as justificativas apresentadas pela direção do campus, restaram para compensação os seguintes docentes:

ORDEM	NOME ABREVIADO	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)	diferença a ser compensada



3	PDP	01/07/2015	6,67	-1,33
4	SMA	18/07/2018	6,67	-1,33

- **Recomendação nº 21:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro de Santa Maria da Vitória, que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

Análise da auditoria interna

Não foram realizados apontamentos específicos que subsidiasse a exclusão dos docentes listados, portanto, manteremos a recomendação para acompanhamento, nos termos propostos.

- **Recomendação nº 22:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro das Humanidades - CEHU que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

Análise da auditoria interna

Não foram realizados apontamentos específicos que subsidiasse a exclusão dos docentes listados, portanto, manteremos a recomendação para acompanhamento, nos termos propostos. Carece registrar, que os docentes das universidades são servidores federais tais quais os outros e igualmente estão sujeitos à lei 8.112 e às demais leis federais, sendo contratados para um regime de 20 ou 40 horas. Registrados ainda, que a lei federal 9.394/96 dispõe sobre o mínimo, um teto de 8 aulas a que um docente em regime de 20 ou 40 horas está submetido. Adicionalmente registra-se que o regimento interno da auditoria em seu art.11:

XXII- comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à direção da Instituição, e, esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir a Instituição;

Afirmamos categoricamente, que essa auditoria foi conduzida, ao longo de 12 meses de execução, com a ética, responsabilidade e proporcionalidade necessárias. Emitimos 19 solicitações de auditoria, foram realizadas reuniões com coordenadores de ensino, diretores, emitimos solicitações de esclarecimentos, foram realizadas incontáveis reuniões com os pró-reitores da área, procurador institucional e demais servidores necessários para compreensão dos processos. Os fatos foram demonstrados com o maior zelo possível e os nomes dos servidores foram ocultados para preservar sua intimidade. Em relação as situações encontradas e demonstradas, ressaltamos que não temos responsabilidade alguma, e se



gerarem de alguma forma, insegurança funcional, certamente não será em razão da auditoria, que somente está demonstrando a verdade dos fatos existentes nos sistemas institucionais. Pressupor que os sistemas existentes não revelam a verdade dos fatos na UFOB, conduz à interpretação que não há então, o mínimo de controle sobre os encargos docentes, uma vez que não há outra forma de mensura-los em virtude de todas as fragilidades demonstradas ao longo deste relatório. Entendemos que está claro o suficiente que estamos apurando as horas de aulas na graduação e pós-graduação, e entendemos que existem atividades outras que compõe as atividades de ensino, porém, estas não são registradas como horas de aula e, portanto, não foram objeto de nossa avaliação, se assim o fosse, necessário seria apurar como cada docente distribui as 40 horas para as quais foram contratados (salvo aqueles que foram contratados em regime de 20 horas).

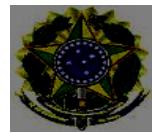
Como o centro não apresentou justificativa específica quanto aos docentes apontados, manteremos a recomendação para acompanhamento, nos termos propostos.

- **Recomendação nº 23:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

Análise da auditoria interna

O centro apresentou suas considerações, justificando caso a caso constante na tabela. As considerações são todas bem fundamentadas, as quais analisamos e emitimos as seguintes considerações:

1. *Quanto aos docentes que estavam exercendo funções de gestão, a direção justifica que flexibilizou a carga horária deles, considerando o acréscimo de carga horária de trabalho. Acolhemos a justificativa e concordamos que o docente que assume uma função tem esse acréscimo, contudo a legislação aponta os casos de docentes que estariam dispensados das atividades em sala de aula e que teriam substitutos, não sendo estes os casos. A recente legislação aponta que é possível essa flexibilização, no entanto sem apontar como essa carga flexibilizada será redistribuída, e um limite a esta flexibilização. Posto como está, a norma fragiliza os controles sobre os encargos docentes. Temos hoje na UFOB, em torno de 160 docentes ocupando funções administrativas, dentre os quais os coordenadores de ensino (em um total de 30) os coordenadores da pós-graduação (em torno de 10) e muitos outros docentes com CD3,*



CD4, o que pressupõe uma quantidade de demandas e responsabilidades administrativas maiores e que muitos ainda assim, cumpriram as 8 horas mínimas de aula no exercício. Para além dos argumentos apontados acima, não existia norma que subsidiasse tal prática no exercício 2023.

2. Outra justificativa apontada e que se refere a muitos casos é que não haveria demanda em semestres em razão das reformulações ocorridas nos currículos dos cursos de graduação da UFOB, havendo uma concentração da oferta dos encargos didáticos de algumas áreas em semestres ímpares ou pares. A Res. 025/2025, dispõe em seu art. 4º: §3º Em caso excepcional, quando a carga-horária definida no caput não puder ser cumprida na sua totalidade, em determinado período letivo, o docente deverá, obrigatoriamente, compensá-la no período subsequente. Conforme descrito na norma, seria em casos excepcionais. Lembramos que o mínimo de 8 horas é mínimo, não é teto, e o fato de em um semestre um docente ter uma demanda de 12, 13 horas, não o isenta de no semestre seguinte, cumprir o mínimo de 8 horas e que a resolução apontada, cita casos excepcionais.

3. Após as análises, manteremos os seguintes casos:

1º semestre

ORDEM	NOME ABREVIADO	CH. 2023.1	CH. 2023.3 (FÉRIAS)	diferença
1	DCC	6,67	0,00	-1,33
3	JJDS	7,47	0,00	-0,53
4	MC	7,53	0,00	-0,47
8	TMS	7,67	0,00	-0,33

2º semestre

ORDEM	NOME ABREVIADO	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)	Diferença
1	ATJ	7,47	0	-0,53
2	BGDO	6,67	0	-1,33
3	GSC	7,60	0	-0,40
4	JJDS	7,47	0	-0,53
6	JHF	6,67	0	-1,33
7	KDSDDF	6,67	0	-1,33
8	KVL	6,67	0	-1,33
9	LFL	6,67	0	-1,33
10	LGB	6,67	0	-1,33
11	LLM	7,47	0	-0,53
12	PRDL	6,67	0	-1,33



13	SEDR	6,00	0	-2,00
----	------	------	---	-------

- **Recomendação nº 24:** À Direção e à coordenação de ensino do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS que realizem a compensação (em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

Análise da auditoria interna

1. A direção justifica os casos dos docentes que vinculados ao internato e que não poderiam fazer as compensações em razão da natureza das atividades desempenhadas, para estes, reconsideramos a recomendação, todavia manteremos a recomendação quanto aos docentes constantes na tabela abaixo:

1º semestre

ORDEM	NOME ABREVIADO	CH. 2023.1	CH. 2023.3	DIFERENÇA SER COMPENSADA
1	ALDS	5	0	3
3	AVS	7,53	0	0,47
4	ABDO	7,6	0	0,4
6	DCC	7,47	0	0,53
7	DCGDS	1,67	0	6,33
8	EFB	6,73	0	1,27
9	FRDB	7,53	0	0,47
10	FLT	6,67	0	1,33
11	GFM	7,4	0	0,6
12	GDS	6,67	0	1,33
13	GRDC	7,47	0	0,53
14	IRDLL	4,13	0	3,87
16	IBM	6,87	0	1,13
17	JMMA	0	0	8
18	LDCR	7	0	1
19	LMD	5,33	0	2,67
20	LVL	3,33	0	4,67
21	LZDOC	7,53	0	0,47
22	LDVGK	5	0	3
24	LGRO	5,8	0	2,2
25	MDSBDC	2,53	0	5,47
27	MCP	3,33	0	4,67
29	PEBJ	5,87	0	2,13
32	RDNJ	0	0	8

2º semestre

ORDEM	NOME ABREVIADO	CH. 2023.1	CH. 2023.3	DIFERENÇA SER COMPENSADA
2	JMMA	0	0	8
3	LDCR	0	0	8
4	LZDOC	0	0	8



6	RDNJ	0	0	8
8	LLDO	1,67	0	6,33
9	DCGDS	2,47	0	5,53
10	LKRS	3,33	0	4,67
11	MDSP	3,33	0	4,67
13	IRDLL	4,2	0	3,8
14	ALDS	5	0	3
15	CACP	5	0	3
16	LZDOC	5	0	3
17	LPRV	5,4	0	2,6
18	JGR	5,87	0	2,13
19	MDSBDC	5,87	0	2,13
21	ABCS	6,67	0	1,33
22	ALS	6,67	0	1,33
23	AGDMJ	6,67	0	1,33
24	CCDS	6,67	0	1,33
25	DGOS	6,67	0	1,33
26	GDS	6,67	0	1,33
27	GRDC	6,67	0	1,33
28	LMD	6,67	0	1,33
30	MMK	6,67	0	1,33
31	MHFK	6,67	0	1,33
32	RDPA	6,67	0	1,33
33	IBM	7,47	0	0,53
34	MHQP	7,47	0	0,53

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, NA ÍNTegra

Com cordiais cumprimentos, registramos ciência aos achados indicados no Relatório Preliminar de Auditoria Nº 02/2024, o qual analisou a atuação dos docentes do magistério superior nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão e sugerir as ações corretivas necessárias. A seguir, apresentamos as contribuições e nossas manifestações reunidas junto aos setores auditados e ponderações quanto às recomendações.

Achado nº 1 - Ausência de norma para disciplinar a distribuição de encargos docentes

Recomendação 01 - Aprovação de norma interna para disciplinar os encargos docentes.

CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:

Afirma seguir a recomendação da LBEN 9.9394 de 1996, na qual seu art. 57 preconiza no mínimo 8 horas aulas e o PPC dos cursos. A partir de 2025.1, se organiza para seguir o que preconiza a Resolução



CONSUNI/UFOB Nº 026, DE 13/02/2025, sobre a distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da UFOB.

Achado nº 2 - Fragilidade no processo de acompanhamento e avaliação dos encargos docentes - ausência de PIT E RIT

Recomendação 02 - A implementação do acompanhamento dos encargos Docentes com exigência de Plano Anual de Trabalho e do Relatório Anual de Trabalho – PIT e RIT.

Recomendação 03 - Que sejam realizadas as adequações necessárias para utilização eficiente do sistema de gestão dos encargos docentes através do PIT e RIT.

Manifestação institucional:

• **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**

Tanto a Coordenação de Ensino quanto a Direção do Centro semestralmente cobram, na Semana de Trabalho Pedagógico, o PID e RIT, inclusive é destinando 2 dias na programação. Outra via é a solicitação, também via e-mail, com o indicativo de prazo e prorrogação de prazo, conforme agenda acadêmica.

Referente ao período auditado, que foram os semestres 2023.1 e 2023.2, só tivemos 2 (dois) professores que não entregaram PID e RIT, fato recorrente desses mesmos professores em outros semestres. Para tal situação, ambos foram notificados por e-mail.

Destaca-se que, após aprovação da Resolução CONSUNI/UFOB Nº 026, de 13/02/2025, a partir do semestre 2025.1 o PID será cadastrado agora no SIGAA, bem como o RIT.

• **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA:**

A direção, através da Coordenação de Ensino tem conscientizado a categoria sobre a necessidade de apresentação do Plano de Trabalho Docente, no entanto, na ausência de um normativo específico, a entrega desse Plano não acontece efetivamente.

Considerando a aprovação da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, e com a operacionalização do envio do PIT e RIT através do SIGAA é possível realizar o acompanhamento e cobrança das atividades docentes, assim como o cumprimento da CH estabelecida em Lei.



Achado nº 3 - Docentes sem atividades de pesquisa, extensão ou orientação cadastradas

Manifestação Institucional:

- **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**

A Direção, a Coordenação de Ensino e a Gestão do NAPE do CMSMV sempre estiveram incentivando e mobilizando ações de extensão, bem como a criação de projeto de pesquisa. Fato registrado é que o nosso centro, antes da pandemia, foi o que mais apresentou proposições de extensões no âmbito da UFOB, bem como o centro onde a maioria dos técnicos faziam proposições de extensão.

Com o aumento do quadro de docentes em nível de doutorado, estamos aos poucos aumentando os projetos de pesquisa.

A chegada da Resolução CONSUNI/UFOB Nº 026, DE 13/02/2025, sobre a distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da UFOB, também vem agora nortear esse trabalho.

Destaca-se que na tabela 7 aponta que dentre os 22 professores 16 professores não tinham orientação de estudantes. No final desse relatório com base na planilha excel individual descrevemos a real todos os professores tinham orientandos acadêmicos cadastrados no SIGAA.

- **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA:**

Quanto aos docentes sem pesquisa, ou sem extensão cadastradas, ou sem orientação de estudantes, informamos que há conscientização da necessidade de cadastros das atividades no sistema SIG, durante a Jornada Pedagógica todo início de semestre. Na ausência de apresentação de Plano de Trabalho, a direção não consegue acompanhar o cumprimento dessa atividade por todos docentes. A partir da Auditoria, realizaremos um levantamento das atividades de extensão e pesquisa desenvolvidas no CMBJL, notificando-se os docentes que não possuem essas atividades cadastradas.

- **CENTRO DA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE:**

Destaca que o servidor AVS esteve cedido ao MAPA no ano de 2022 e também foi cedido ao MAPA em 2023, desta forma, não poderia se comprometer com atividades de pesquisa e extensão. A servidora RDNJ está em um longo processo de tratamento de saúde e de pedido de remoção/redistribuição judicial. Nos períodos em que está ativa e dando aula, realiza apenas as suas atividades de sala de aula, tendo em vista as instabilidades para assumir demais compromissos.

De forma geral, os docentes vinculados ao CCBS realizam uma grande variedade de atividades de pesquisa e extensão, até pela natureza dos cursos vinculados ao CCBS. No nosso quadro tempos docentes com sua formação superior de pós-graduação incompleta (muitos apenas especialistas) e com pouca experiência em pesquisa. Desses docentes não conseguimos cobrar que desenvolvam



ações grandes de pesquisa, porém os mesmos contribuem com orientação em Trabalhos de Conclusão de Curso. Serão orientados também a fazer o registro institucional dos projetos de Trabalho de Conclusão de Curso que orientam.

Para o ano de 2023, o CCBS foi a segunda unidade com o maior número de registro de atividades de extensão do SIGAA, sendo 41 ações concluídas, ficando atrás apenas do CEHU, num universo de 175 ações de extensão concluídas para o ano. Os professores do CCBS também desenvolvem ações de extensão através das Ligas Acadêmicas que tem uma forma de registro diferente e através das práticas de ensino em diversas disciplinas, quem não podem ser cadastradas como ações de extensão para evitar sobreposição das atividades, tendo em vista que a tríade Ensino, Pesquisa e Extensão são indissociáveis.

Talvez o registro das atividades de extensão não reflita a capacidade de realizar extensão da universidade como um todo e especialmente do CCBS através de seus cursos de saúde que tem como primazia a inserção no SUS que se dá através de ações extensionistas no âmbito da indissociabilidade ao ensino.

Achado nº 4 - Ausência de parâmetros objetivos para determinação dos encargos das turmas práticas e na divisão de turmas

Recomendação nº 05: Que se estabeleça parâmetros Institucionais específicos para determinação das horas referente às turmas práticas.

Recomendação nº 06: Que se estabeleça mecanismos de controle em sistema que impossibilite a consolidação de turmas divididas com divergência da carga horária total do componente.

Recomendação nº 07: Estabelecimento de critérios objetivos em Nível Institucional para determinação dos encargos docentes referentes às atividades de orientações individuais.

Manifestação Institucional:

• **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**

Os parâmetros sobre encargos das turmas práticas e divisão de turmas sempre foram orientados a partir dos PPCs de ambos cursos, que preveem:

- Ingresso anualmente de 45 estudantes;
- Turma teórica de 60h com modulação máxima para 45 estudantes;
- Turma teórica/prática de 60h com modulação máxima para 23 estudantes em uma turma e 22 estudantes em outra turma;
- Turma prática de 60h com modulação máxima para 23 estudantes por turma;



- Estágio Supervisionado e Prática de Ensino no Curso de Artes Visuais, consideradas turmas práticas sempre com modulação máxima de 23 estudantes por turma;
Fato a ser descrito é que, desde a pandemia não tivemos o ingresso de turma acima de 30 estudantes para realização de divisão de turmas;

Achado nº 5 – Atribuição indevida de encargos ao docente

Recomendação nº 08: A direção do centro (CEHU), cujo PPGCHS é vinculado e a coordenação do curso que ajuste o registro dos encargos atribuídos aos docentes, pelos componentes curriculares: Orientação de dissertação I, II e criação e produção acadêmica no PPGCHS;

Recomendação nº 09: A direção do centro (CEHU), cujo PPGE é vinculado e a coordenação do curso que ajuste o registro dos encargos atribuídos dos componentes curriculares: Estágio e docência Universitária e pesquisa orientada, ambas do PPGE;

Recomendação nº 10: Que se apure eventuais responsabilidades e prejuízo ao erário nos casos apontados, dos encargos atribuídos indevidamente.

Manifestação Institucional:

- **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA:**

Foram adotadas medidas de melhoramento na distribuição de encargos para solucionar o problema. A recém-aprovada RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, que regula os encargos docentes também auxilia com normas básicas para a atribuição adequada.

Achado nº 06: Excesso de orientações discente

Recomendação nº 11: Que se estabeleça mecanismos de controle sobre as orientações discentes, para uma maior eficiência

Manifestação Institucional:

- **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA:**



Solicitará esclarecimentos aos colegiados sobre o que foi observado no semestre de 2023.1 e que façam a divisão equilibrada das orientações acadêmicas.

Recomendação nº 12: A Direção do CCBS que padronize e normalize os encargos docentes quanto as especificidades dos seus cursos para adequação ao art. 57 da LDB.

CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Os achados referentes ao Excesso de Orientações discentes para o CCBS se referem especialmente aos cursos de saúde e aos componentes curriculares referentes à Estágio, sendo em sua maioria relacionados à Medicina e Farmácia. O Curso de Medicina possui o estágio nos seus 2 últimos anos de formação, com a carga horária de 3.330h e geralmente com 4 turmas, sendo um total no planejamento de turmas cheias de 160 estudantes. Levando em consideração a suspensão de aulas presenciais no ano de 2021 por conta da COVID-19, a suspensão também das atividades dos estágios por um período no mesmo ano, tivemos uma retenção de estudantes de medicina para entrada no internato o que culminou também com o ano de 2023 com a atipicidade de 5 turmas matriculadas em estágio, com o total que chegou a 192 estudantes de medicina cursando os componentes de estágio. O mesmo se deu para os demais cursos, sendo o impacto maior na medicina por ter dupla entrada anual, um maior número de estudantes e o estágio em um período maior de tempo.

Os estágios curriculares obrigatórios nos cursos de saúde correspondem a CH de pelo menos 20% da CH total do curso. Desta forma, sempre teremos uma quantidade significativa de estudantes em Estágio Curricular e como o quadro de docentes para acompanhar estágio como Orientador é pequeno, teremos muitos estudantes vinculados a poucos orientadores. Atualmente a regulamentação da UFOB através da resolução de encargos docentes reconheceu as atividades de orientação de estágio como encargos de sala de aula e deu o devido destaque para as orientações de estágio em cursos de Saúde em componentes vinculados à prática da assistência em saúde, estabelecendo grupos de até 8 estudantes por professor. Deixo o destaque que para os cursos de saúde não poderemos formar turmas virtuais no SIGAA com esses 8 estudantes porque os estágios ocorrem de acordo com o calendário das unidades de saúde que temos convênio.



Achado nº 07: Turmas com ocupação muito aquém da capacidade

Recomendação nº 13: Que sejam estabelecidos padrões objetivos para uma ocupação mais eficiente de turmas.

Manifestação Institucional:

• **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**

Nos nossos registros de abertura de turmas no SIGAA não consta turma independente de sua modulação com quantitativo de estudantes acima do previsto no PPC.

• **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA:**

Devido a especificidade dos cursos de Engenharia Elétrica e Mecânica (retenções, quantidade elevada de pré-requisito), as vezes é necessário a aplicação do Inciso IV, Artigo 100, do Regulamento de Ensino de Graduação e algumas disciplinas acabam possuindo número reduzido de estudantes. Isso ocorre para o atendimento de alunos formando, o que contribui para melhorar o fluxo estudantil.

Achado nº 08: Docentes substitutos em descumprimento da jornada mínima estabelecida pela legislação.

Recomendação nº 14: (NÃO CONSTA NO RELATÓRIO DA AUDIN)

Manifestação Institucional:

• **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**

Identificou no quadro 27 do relatório preliminar a indicação de que tivemos 1 (um) professor substituto em regime de 40 horas com carga horária de 14,13, descumprindo legislação.

Nesse período foram planejados 2 (dois) componentes práticos de 6h/aulas semanais e 2 (dois) componentes teóricos de 4h/aulas semanais, perfazendo 20 horas semanais. Entretanto, após período de matrícula, foi identificado um número muito pequeno de estudantes para 2 (duas) turmas teóricas. Assim, houve uma unificação das turmas, ficando então a professora com 2 (dois) componentes



práticos de 6h/aulas semanais e 1 (um) componente teórico de 4h/aulas semanais, perfazendo 17 horas semanais.

- **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE BARRA:**

Tabela 27 – Docentes substitutos contratados em regime de 40 horas que descumpriam a carga-horária mínima no primeiro semestre de 2023

ORDEM	SIAPE ABREVIADO	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	DATA FINAL CONTRATO	JORNADA	NOME LOTAÇÃO	CH. 2023.1 HORAS	CH. 2023.3 (FÉRIAS)
3	xx18062	FSO	20/04/2023	01/08/2024	40h	BARRA	14,07	2,53

- **Centro Multidisciplinar de Barra:** O semestre letivo 2023.1, conforme a Agenda Acadêmica da Graduação – Ano Letivo 2023, disponível em <https://ufob.edu.br/ensino/agenda-academica>, ocorreu entre 13/03/2023 e 11/07/2023, totalizando 17 semanas. Porém, o período de aulas teve início em 20/03/2023 e encerramento em 11/07/2023, totalizando 16 semanas. A professora substituta FSO teve o contrato assinado no dia 20/04/2023, conforme consta no RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 02/2024 – ENCARGOS DOCENTES e devido à necessidade de deslocamento da cidade onde residia até a cidade de Barra, iniciou suas atividades em 24/04/2023, restando 11 semanas para ministrar as disciplinas do semestre letivo 2023.1. No referido semestre a docente ministrou os seguintes componentes curriculares, com suas respectivas turmas e encargos: BAR2014 - ESTATÍSTICA BÁSICA - Turma 01 - 50h; BAR2029 - FITOPATOLOGIA AGRÍCOLA: Turma 01 - 50h e Turma 02 - 25h; BAR2015 - MICROBIOLOGIA DO SOLO: Turma 01 - 37h, Turma 02 - 12h e Turma 03 - 37h, totalizando 211 horas de aulas no semestre. Considerando o período de 11 semanas, **a docente ministrou 19,18 horas semanais**.

- **Tabela 28 - Docentes substitutos contratados em regime de 40 horas que descumpriam a carga horária mínima no segundo semestre de 2023**

ORDEM	SIAPE ABREVIADO	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	DATA FINAL CONTRATO	JORNADA	NOME LOTAÇÃO	CH. 2023.2 HORAS	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
5	xx88753	TDJC	11/05/2022	01/01/2024	40H	BARRA	11,67	0

- **Manifestação da Direção do Centro Multidisciplinar de Barra:** O (A) servidor (a) mencionado não fez parte do quadro de professores que foram substitutos do Centro Multidisciplinar de Barra.
- **Tabela 33 - Docentes que descumpriam o mínimo de 8 horas - 1º semestre - Barra**

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA	EXTENSÃO 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.1	CH. 2023.3 (FÉRIAS)
1	JAASDS	21/02/2022	Não	Sim	Sim	Não	6,73	0,00
2	LCADSV	10/05/2020	Não	Não	Sim	Sim	5,80	0,00



Centro Multidisciplinar de Barra: No que diz respeito ao servidor JAASDS, manifesta que se trata de situação pontual, haja vista que o mesmo tem cumprido os encargos de ensino em níveis compatíveis com o que estabelece a legislação. A exemplo disso, no semestre 2023.2 o docente ministrou 11,6 horas semanais.

- **Tabela 34 - Docentes que descumpiram o mínimo de 8 horas - 2º semestre - Barra**

ORDEM	NOME ABREVIADO	INGRESSO ÓRGÃO	AFASTAMENTO INTEGRAL?	TEM PESQUISA COM DATA DE 2023?	Extensão 2023?	ORIENTAÇÃO?	CH. 2023.2	CH. 2023.4 (FÉRIAS)
1	AJBP	11/12/2015	Não	Sim	Sim	Sim	6,67	0
2	ASR	01/07/2015	Não	Sim	Sim	Sim	7,47	0
3	EGDO	10/05/2016	Não	Não	Sim	Não	6,67	0
4	JRL	01/09/2023	Não	Não	Não	Não	6,67	3,3333333

Centro Multidisciplinar de Barra: No planejamento para o semestre letivo 2023.1 foram atribuídos ao docente AJBP os seguintes componentes curriculares, com suas respectivas turmas e encargos: BAR5011 - ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL - Turma 01 - 50h; BAR0009 - GENÉTICA - Turma 01 - 50h e BAR2027 - MELHORAMENTO VEGETAL. Entretanto, a oferta do componente curricular BAR2027 - MELHORAMENTO VEGETAL foi cancelada, conforme consta no SIGAA, devido ao baixo número de alunos matriculados. Naquele semestre apenas três alunos solicitaram matrícula na disciplina. Considerando que a disciplina não é pré-requisito de outra (s) disciplina (s) e que não havia, entre os matriculados, aluno (s) dos semestres finais, necessitando da disciplina para integralizar a carga horária do curso e viabilizar a formatura, esta foi cancelada.

Adicionalmente, destaca que a situação mencionada na Tabela 34, é pontual, haja vista que no Centro Multidisciplinar de Barra a situação que prevalece é o cumprimento dos encargos de aula em níveis compatíveis com o que estabelece a legislação. A exemplo disso, no semestre 2023.1 o docente AJBP ministrou 8,33 horas semanais, a docente ASR ministrou 9,13 horas semanais e o docente EGDO ministrou 12,53 horas semanais.

Achado nº 09: Ausência de parâmetros objetivos e uniformes para a definição da carga horária dos professores em atividades de Gestão

Recomendação nº 15: Estabelecimento de parâmetros objetivos e uniformes para a definição da carga horária dos professores em atividades de Gestão.

Manifestação Institucional:

- **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**



Somente a partir da Resolução CONSUNI/UFOB Nº 026, DE 13/02/2025, sobre a distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da UFOB, que teremos parâmetros para uniformizar a carga horária dos professores em atividades de gestão, mas reforçamos que os docentes do centro em atividades de gestão, diante das demandas do cargo, ultrapassam 20 horas semanais de atividades destinadas às atividades de gestão, além das atividades de ensino, pesquisa e extensão e orientação acadêmica.

Destaca-se que a gestora do centro no semestre 2023.1 e 2023.2 não fez uso da prerrogativa de ter professor substituto. A professora-gestora assumiu encargos docentes na graduação, na pós-graduação além da orientação acadêmica.

Achado nº 10: Fragilidades na Divulgação e Transparência das atividades docentes

Recomendação nº 16: Que a Direção do centro e as unidades correlatas complemente a página de publicação das atividades docentes, com informações sobre a quantidade de horas semanais de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

Recomendação nº 17: Direção do Centro publicizar, semestralmente o cumprimento da carga horária mínima de 8 horas exigido em lei, pelos docentes do centro.

Manifestação Institucional:

- **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**

Semestralmente, após os colegiados apresentarem suas demandas de componentes curriculares e criação de turmas, a coordenação de ensino organiza o quadro de encargos docentes, que sempre é apreciado/aprovado em reunião do Conselho Diretor.

- **CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS**

Quanto à **Recomendação nº 16**, “*Que a Direção do centro e as unidades correlatas complemente a página de publicação das atividades docentes, com informações sobre a quantidade de horas*



semanais de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional” e à Recomendação nº 17, “Direção do Centro publicizar, semestralmente o cumprimento da carga horária mínima de 8 horas exigido em lei, pelos docentes do centro”:

No que tange à publicização das atividades docentes, a Direção do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias encontra dificuldades de obter todas as informações sobre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão pelo sistema acadêmico da instituição. No entanto, está buscando se adequar, realizando um acompanhamento mais detalhado dessas informações, para que seja possível a publicação de dados confiáveis. Além disso, o Centro já está organizando os dados referentes à carga horária docente para publicização no site da unidade.

Achado nº 11: Descumprimento da jornada mínima estabelecida em lei.

Recomendação nº 18: As Direções dos centros a aprovação semestral do PIT e RIT dos docentes lotados em suas unidades.

Manifestação Institucional:

• **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA:**

- 1- O docente 1 ABA, teve sua redistribuição para Ufob em setembro de 2023, o mesmo entrou em exercício em 02/10/2023 através do processo [23520.003296/2022-61](#). Sendo assim o docente pode comprovar que considerando o semestre 2023.2 na UFOB e na sua instituição de origem, UFVJM, houve o cumprimento das 8h da LDB. Além disso, o Docente teve que ministrar a componente de Física Geral III com reposições das aulas não ministradas enquanto não ocorria a redistribuição.
- 2- O docente 2 ACS, teve licença para capacitação realizada através do processo 23520.004904/2023-35. Esse afastamento não possibilita a contratação de professor por tempo determinado. No entanto, foi possível realizar planejamento para que o mesmo obtivesse a licença Capacitação de 3 meses e ainda assim, mantendo o cumprimento da CH mínima, ***de modo excepcional***, considerando a média semestral de 10 Horas- Aula ou média



8h20 min por semana. Teve encargos de 12 Horas - Aula no semestre 2023.1 e 8 Horas-Aula nos semestres 2023.2.

- 3- A professora BDSC, esteve afastada para missão no exterior de acordo com o processo 23520.007903/2023-42 esse tipo de afastamento também não permite a contratação de docente por tempo determinado. Sendo assim o afastamento foi possível com o cumprimento, no semestre 2023.1 de **12,27 Horas-Aula, e no semestre 2023.2 de 8 hora-Aulas, mantendo, de modo excepcional, uma média semestral acima de 10 Horas- Aula por semana.**
- 4- Os encargos do docente DDSSB, tem sofrido impactos devido à redução drástica do número de ingressantes, sendo o docente da área de Língua Portuguesa, Oficina de texto. No semestre 2023.1 com 3 turmas, 12 horas-Aula, e no semestre 23.2, duas turmas, com 8 horas- Aula. Ainda assim mantendo a média de 10 horas-aulas por semana. Para evitar a repetição deste ocorrido, o docente agora ministra a componente Metodologia da Pesquisa Científica, o que mantém sua média semestral sempre de acordo com a LDB, 12 Horas-Aula por semana a cada semestre.
- 5- Quanto ao docente 5 LADBR, ao longo do ano 2023 teve uma média inferior ao previsto na LDB, ficando com CH semanal de 12,64 horas- aula no semestre 2023.1 e 6 Hora-aula, com excepcional redução de turmas nesse segundo semestre, com CH menor do que o previsto no Planejamento Inicial. Assim média semanal de 9,32 hora-aula ou 7,77 h por semana, considerando a atividade anual. O mesmo já estará realizando reposição da carga horária a partir da demanda apresentada para o ano letivo 2025.

Conforme estabelecido RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, que define em seus artigos:

Art. 13. O docente apresentará, semestralmente, o Plano Individual Docente - PID, compreendendo o conjunto de atividades a serem desenvolvidas no período.

Parágrafo único. O PID deverá estar disponível para análise e decisão da Chefia Imediata conforme previsão da agenda acadêmica.

Art. 14. As atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional exercidas pelos docentes serão discriminadas e comprovadas anualmente em formulário próprio denominado Relatório Individual de Trabalho - RIT.



Parágrafo único. O RIT deverá estar disponível para análise da Chefia Imediata conforme previsão da agenda acadêmica.

- **CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

Em relação à Tabela 36, que apresenta 4 docentes que não cumpriram a carga horária mínima de 8 horas no segundo semestre letivo de 2023, apresentamos as seguintes justificativas: 1. AODS: A docente foi nomeada ao cargo de Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa em meados do segundo semestre de 2023. Seus encargos foram redistribuídos entre dois docentes, resultando em uma carga horária final inferior a 8 horas. Esta situação ocorreu devido à transição administrativa e à necessidade de reorganização das atividades acadêmicas. 2. HLLDM: Foram ofertadas três disciplinas pelo docente, porém uma delas (de 2 horas-aula) não teve solicitações de matrícula por parte dos estudantes, sendo excluída ao final do semestre. Adicionalmente, o docente ministrou uma disciplina de 2 horas-aula em turma de férias, o que contribuiu para que sua carga horária total fosse compensada. 3. PDP: Similarmente ao caso anterior, foram oferecidas três disciplinas ao docente, mas uma delas (de 2 horas-aula) não teve solicitações de matrícula por parte dos estudantes, sendo excluída ao final do semestre. Esta situação imprevista resultou em uma carga horária inferior à mínima exigida. 4. SMA: Foram oferecidas três disciplinas de 4 horas-aula cada ao docente, sendo uma delas compartilhada com outra docente. No entanto, uma das disciplinas de 4 horas aula foi interrompida no decorrer do semestre devido à solicitação de trancamento de todos os alunos da turma. Apesar de o docente ter ministrado diversas aulas até o momento da interrupção, o sistema não contabilizou esta carga horária. Adicionalmente, houve compartilhamento de uma disciplina de 4 horas-aula com o docente devido à nomeação de uma docente da mesma área de conhecimento ao cargo de Pró-Reitora. Apesar disso, a carga horária ficou abaixo de 8 horas semanais. Todas estas situações configuram casos excepcionais que afetaram o cumprimento da carga horária mínima estabelecida, estando devidamente justificadas por circunstâncias administrativas e operacionais imprevistas durante o período letivo em questão.

- **CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS**



- Quanto à **Recomendação nº 18**, “As Direções dos centros a aprovação semestral do PIT e RIT dos docentes lotados em suas unidades”:

A Direção do Centro está analisando a melhor forma de implementar o controle da entrega e a avaliação desses documentos, visto que o sistema acadêmico ainda não permite a sua entrega de forma padronizada e adaptada às normativas institucionais.

1.a) com relação aos docentes substitutos em regime de 40 horas semanais LCD e LMA, cujos encargos semanais no semestre 2023.1 ficaram abaixo do mínimo, destaca-se que seus contratos foram finalizados em 31/05/2023 e 26/04/2023, respectivamente. Como os docentes ministraram os componentes curriculares em um número de semanas menor do que as 15 semanas usuais, sugere-se que a carga horária semanal seja calculada com base no número de semanas de trabalho, de modo a expressar a carga horária semanal efetiva praticada pelos docentes.

Recomendação nº 19: A Direção do centro de Barra e ao coordenador de ensino que realize a compensação (financeira ou em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

Recomendação nº 20: A Direção do centro de Bom Jesus da Lapa e ao coordenador de ensino que realize a compensação (financeira ou em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

Manifestação Institucional:

- **RESPOSTA DO CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA:**

A direção do CMBJL fará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos docentes.

- ***Recomendação nº 20: A Direção do centro de Bom Jesus da Lapa e ao coordenador de ensino que realize a compensação (financeira ou em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório.***

Considerando a recomendação nº 20, informamos que já estamos realizando o processo de compensação de horas aulas dos professores citados no relatório. Destacamos que medidas estão sendo adotadas para que essa situação não se repita.



Recomendação nº 21: A Direção do Centro de Luís Eduardo Magalhães e ao coordenador de ensino que realize a compensação (financeira ou em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

Recomendação nº 22: A Direção do Centro de Santa Maria da Vitória e ao coordenador de ensino que realize a compensação (financeira ou em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

Manifestação Institucional:

● **RESPOSTA DO CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:**

O planejamento semestral dos encargos docentes desde 2014, quando teve início o CMSMV, seguiu as seguintes prerrogativas previstas;

- Carga horária dos componentes curriculares previstos nos PPCs dos cursos de Publicidade e Propaganda, Modalidade Bacharelado e Artes Visuais, Modalidade Licenciatura, com sua definição em hora/aula de 60h, cuja maioria dos componentes equivale a 4h/semanais de aula;
- Professor que trabalhasse com componente de modulação teórica/prática e/ou prática teria, em seus encargos, de 3 (três) a 4 (quatro) componentes, que geralmente faziam de 8 a 12 horas/aulas, e o professor que trabalhasse com componente de modulação teórica teria, em seus encargos, 4 (quatro) componentes, fazendo 8 horas/aulas;
- O art. 57 da LDBEN 9.394 de 1996 preconiza: “art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas”. Entretanto, estamos cientes de que a UFSJ trabalha com a conversão de hora/aula em horas (relógio de 60 minutos), que estão registradas no SIGAA.

Diante dos fatos, informamos que nunca fomos notificados sobre o caso de que o professor que assumisse 2 (dois) componentes de carga horária semestral de 60 horas, perfazendo 8 horas/semanais de aulas (6,67 carga horaria), precisaria realizar compensação da conversão da hora relógio. Assim, solicitamos orientações procedimentais a partir do nosso contexto real do quadro docente do CMSMV, respaldado também na recém aprovada Resolução CONSUNI/UFSJ Nº 026, DE 13/02/2025, sobre a



distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da UFOB, de como devemos nos proceder sobre esse valor de compensação de horas descrito na Tabela 37 e 38

Recomendação nº 23: A Direção do Centro das Humanidades-CEHU e ao coordenador de ensino que realize a compensação (financeira ou em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

Manifestação Institucional:

Recomendação nº 24: A Direção do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET e ao coordenador de ensino que realize a compensação (financeira ou em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

• **CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS**

- Quanto à **Recomendação nº 24**, “*A Direção do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET e ao coordenador de ensino que realize a compensação (financeira ou em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório*”:

A Direção do CCET realizou uma análise detalhada da distribuição dos encargos dos docentes citados no relatório, bem como do histórico do planejamento acadêmico dos semestres 2023.1 e 2023.2, cabendo as seguintes considerações:

1. Semestre 2023.1:

Ainda que o planejamento acadêmico do semestre 2023.1 tenha sido realizado na gestão anterior, a Direção atual do CCET resgatou informações que tornaram possível apresentar as seguintes considerações em relação aos docentes citados no relatório que ministraram menos de 8 horas no primeiro semestre letivo de 2023.

1.b) Em relação ao servidor DCC, no primeiro semestre de 2023 ele ocupava a função de Coordenador do Curso de Engenharia Civil, código FG-01, conforme Portaria UFOB nº 104/2022, publicada no DOU, Edição 127, Seção 2, Página 32, em 07/07/2022 (designação), e Portaria UFOB nº 118/2024, publicada no DOU, Edição 121, Seção 2, Página 26, em 26/06/2024 (dispensa). Nesse sentido, foi flexibilizada a carga horária do docente em sala de aula, considerando-se os encargos adicionais assumidos, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos **aos servidores ocupantes de funções administrativas, ainda que a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº010/2022, que**



regulamentava a distribuição dos encargos docentes e já previa essa flexibilização, estivesse suspensa à época. Ressalta-se que o entendimento do Conselho Universitário, ao aprovar a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, foi o mesmo, conforme estabelecido no inciso VII do Art. 9º.

1.c) Em relação ao servidor EI, cumpre salientar que o docente foi redistribuído para a Universidade Federal de Itajubá durante o primeiro semestre de 2023, mais precisamente em 23/05/2023, conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 6/2023, publicada no DOU, Edição 99, Seção 2, Página 17, em 25/05/2023. A estratégia adotada para não prejudicar os alunos inscritos nas disciplinas sob sua responsabilidade, visto que a sua redistribuição já havia sido aprovada pela UFOB e havia a expectativa de que ocorresse no decorrer do semestre 2023.1, foi a divisão da carga horária das disciplinas sob sua responsabilidade com outros docentes, possibilitando que ele cumprisse a carga horária semanal mínima de 8 horas de aula nas primeiras semanas do semestre. De fato, foram alocadas, no total, 86 horas para o docente nos três componentes curriculares divididos no semestre 2023.1, e ele ministrou praticamente toda a carga horária a ele designada em 9 semanas, até ser redistribuído. Nesse período, sua carga horária foi de 8,33 horas de aula na graduação. Após esse período, os docentes que dividiam a disciplina com ele assumiram os encargos remanescentes até o final do semestre, e as cargas horárias foram devidamente registradas no sistema Sigaa.

1.d) Em relação ao servidor JJDS, no primeiro semestre de 2023 ele ocupava a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, código FG-01, conforme Portaria UFOB nº 123/2022, publicada no DOU, Edição 152, Seção 2, Página 29, em 11/08/2022 (designação). Nesse sentido, foi flexibilizada a carga horária do docente em sala de aula, considerando-se os encargos adicionais assumidos, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos aos servidores ocupantes de funções administrativas, ainda que a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 010/2022, que regulamentava a distribuição dos encargos docentes e já previa essa flexibilização, estivesse suspensa à época. Ressalta-se que o entendimento do Conselho Universitário, ao aprovar a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, foi o mesmo, conforme estabelecido no inciso VII do Art. 9º.

1.e) Em relação ao servidor MC, no primeiro semestre de 2023 ele ocupava a função de Coordenador do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, código FG-01, conforme Portaria UFOB nº 127/2022, publicada no DOU, Edição 162, Seção 2, Página 33, em 25/08/2022 (designação), e Portaria UFOB nº 168/2024, publicada no DOU, Edição 175, Seção 2, Página 32, em 10/09/2024 (dispensa). Nesse sentido, foi flexibilizada a carga horária do docente em sala de aula, considerando-se os encargos adicionais assumidos, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos aos



servidores ocupantes de funções administrativas, ainda que a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 010/2022, que regulamentava a distribuição dos encargos docentes e já previa essa flexibilização, estivesse suspensa à época. Ressalta-se que o entendimento do Conselho Universitário, ao aprovar a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, foi o mesmo, conforme estabelecido no inciso VII do Art. 9º.

1.f) Em relação ao servidor MIC, durante o planejamento acadêmico do semestre 2023.1 e no início desse semestre, o docente ocupava a função de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, código FG-01, conforme Portaria UFOB nº 92/2022, publicada no DOU, Edição 118, Seção 2, Página 31, em 24/06/2022 (designação), e Portaria UFOB nº 161/2023, publicada no DOU, Edição 115, Seção 2, Página 28 em 20/06/2023 (dispensa). Nesse sentido, durante o planejamento acadêmico, foi flexibilizada a carga horária do docente em sala de aula, considerando-se os encargos adicionais assumidos como coordenador de curso, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos aos servidores ocupantes de funções administrativas, ainda que a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 010/2022, que regulamentava a distribuição dos encargos docentes e já previa essa flexibilização, estivesse suspensa à época. Ressalta-se que o entendimento do Conselho Universitário, ao aprovar a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, foi o mesmo, conforme estabelecido no inciso VII do Art. 9º. Além disso, cabe salientar que o docente permaneceu afastado, por motivo de saúde, durante os primeiros meses do ano de 2023, retornando ao trabalho na primeira semana de junho e passando a ser acompanhado pela DISAU e pela Direção do CCET, tendo em vista as circunstâncias que culminaram nesse afastamento. Ao retornar do afastamento, solicitou a dispensa da função de coordenador decurso, mas assumiu os encargos de sala de aula a ele atribuídos, em disciplina dividida com outro docente, ministrando até o final do semestre um total de 62 horas em aproximadamente 6 semanas.

1.g) Em relação à servidora MATG, salienta-se que a docente vinha apresentando problemas de saúde que dificultavam a sua atuação em atividades de campo, o que ensejou a reorganização da distribuição de encargos docentes no início do semestre 2023.1, visto que a docente havia sido contratada, originalmente, para a área de "Fotogeologia/ Mapeamento Geológico", sendo responsável por ministrar a parte prática de disciplinas do curso de Geologia que envolviam mapeamento em campo. Em função da situação da docente e da apresentação, em maio de 2023, de atestado de saúde que comprovava a sua situação, no semestre 2023.1 a sua carga horária em atividades de campo foi reduzida, e paralelamente foi solicitada a sua mudança de área, por meio do processo nº23520.012751/2023-08. A solicitação de mudança de área foi aprovada pelo Conselho Diretor do CCET em 12/12/2023, para que a docente pudesse ministrar disciplinas na área de



“Fotogeologia/Geologia Geral/Recursos Energéticos/Geologia Ambiental/Geologia e Sociedade”, sendo os encargos relacionados a atividades de campo redistribuídos para outros docentes da área. Além disso, no semestre 2023.2 a carga horária da docente foi ajustada de modo a compensar as alterações realizadas no semestre 2023.1.

1.h) Em relação à servidora SEDR, acredita-se que houve um equívoco no cômputo da sua carga horária no semestre 2023.1, visto que no sistema acadêmico consta a informação de que a docente ministrou 125 h (8,33horas semanais) para a graduação nos seguintes componentes curriculares: CET0390 - Metodologia do Ensino de Física (25 h), CET0165 - Instrumentação para o Ensino de Física I (50 h) e CET0466 - Estágio Supervisionado em Ensino de Física II (50 h).

1.i) Em relação à servidora TMS, no primeiro semestre de 2023 ela ocupava a função de Gestora do Núcleo de Gestão dos Programas de Ações Afirmativas, vinculado à Coordenadoria de Políticas de Ação Afirmativa da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, código FG-01, conforme Portaria UFOB nº 119/2021, publicada no DOU, Edição 187, Seção 2, Página 35, em01/10/2021 (designação), e Portaria UFOB nº 182/2024, publicada no DOU, Edição 198, Seção 2, Página 26, em11/10/2024 (dispensa). Nesse sentido, foi flexibilizada a carga horária da docente em sala de aula, considerando-se dos encargos adicionais assumidos, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos aos servidores ocupantes de funções administrativas. Além disso, é importante ressaltar que a docente atua na área de Ensino de Física, e o cômputo da carga horária dedicada aos componentes curriculares de estágio ofertado em turma para as licenciaturas ainda não havia sido regulamentado à época, sendo atribuído a ela o percentual de 40% da carga horária total do componente curricular CET0579 – Estágio Supervisionado em Física IV no semestre 2023.1. Atualmente, após a aprovação da Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, passaram a ser computados 50% da carga horária total do componente curricular acrescidos de 5% por cada estudante matriculado na turma de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura, conforme disposto no inciso I do parágrafo 4º do Art. 4º da referida resolução. Além do que foi exposto, ressalta-se que foi realizada pela docente a compensação da carga horária no semestre seguinte, de modo que a média dos encargos assumidos nos dois semestres atendeu ao mínimo de 8 horas semanais de aula.

2. Semestre 2023.2:

No que tange ao semestre 2023.2, são apresentadas a seguir as considerações acerca dos docentes citados no relatório que ministraram menos de 8 horas nesse período letivo.



2.a) Com relação à docente substituta ASVDC, no segundo semestre de 2023 a carga horária de aulas registradas no sistema acadêmico ficou ligeiramente inferior à mínima estabelecida para os docentes substitutos. Cabe ressaltar que um dos componentes curriculares ministrados foi CET0383 - Estágio Supervisionado II, sendo atribuída à docente a carga horária de 48 horas. Tendo em vista a ausência de norma institucional para fracionamento da carga-horária de Estágio à época, a Coordenadoria de Ensino do CCET entendeu ser irregular a atribuição automática no sistema de somente uma parte da carga horária à docente – e aos demais docentes das licenciaturas que assumiram turmas de Estágio em 2023.2 – e, por isso, entendeu que deveria ser atribuído o encargo total de estágio à docente, conforme atesta o Memorando nº 6/2023 – CE/CCET, endereçado à Secretaria Acadêmica. O Memorando, entretanto, não foi respondido pelo destinatário.

2.b) Em relação ao servidor ATJ, no segundo semestre de 2023 ele ocupava o cargo de Diretor de Ensino e Pesquisa, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, código CD-03, conforme Portaria UFOB nº234/2019, publicada no DOU, Edição 194, Seção 2, Página 36, em 07/10/2019 (nomeação). Nesse sentido, foi flexibilizada a carga horária do docente em sala de aula, considerando-se os encargos adicionais assumidos, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos aos servidores ocupantes de cargos comissionados. Ressalta-se que o entendimento do Conselho Universitário, ao aprovar a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, foi o mesmo, conforme estabelecido no inciso VIII do Art. 9º.

2.c) Em relação ao servidor BGDO, ressalta-se que com as reformulações ocorridas nos currículos dos cursos de graduação da UFOB, houve concentração da oferta dos encargos didáticos de algumas áreas em semestre ímpares ou pares. No caso dos componentes curriculares ofertados pelos docentes do Núcleo Docente de Química do CCET, as reformulações acarretaram, em geral, aumento na carga horária a ser ofertada nos semestres ímpares e redução na carga horária a ser ofertada nos semestres pares, causando desequilíbrio. Esse desequilíbrio atingiu docentes responsáveis pela oferta de disciplinas de algumas áreas específicas, incluindo o docente em questão. Entretanto, ressalta-se que a carga horária total atribuída ao docente no semestre anterior, 2023.1, foi de 150 horas, correspondendo a 10 horas semanais. À época, entendeu-se possível a flexibilização da carga horária nesse caso, uma vez que a carga horária semanal média do docente no ano de 2023 (considerando-se os semestres 2023.1 e 2023.2), ficou acima da mínima exigida na legislação. Nesse sentido, cabe destacar que as reformulações curriculares realizadas objetivaram tanto a curricularização da extensão quanto melhorias pedagógicas, e acarretaram alterações significativas nos currículos, amplamente avaliadas nas diversas instâncias de aprovação. Assim, respeitando-se as particularidades de cada



curso, buscou-se adaptar a distribuição dos encargos de modo a garantir a oferta adequada, com base nas novas matrizes curriculares propostas. Cabe destacar que a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025 prevê a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 4º, objetivando, principalmente, contemplar docentes cuja carga horária a ser ofertada seja afetada por motivos relacionados à estrutura curricular dos cursos da instituição.

2.d) Em relação à servidora GSC, no segundo semestre de 2023 ela ocupava a função de Coordenadora Interinado Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, código FG-01, conforme Portaria UFOB nº 128/2021, publicada no DOU, Edição 202, Seção 2, Página 28, em 26/10/2021 (designação). Nesse sentido, foi flexibilizada a carga horária do docente em sala de aula, considerando-se os encargos adicionais assumidos, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos aos servidores ocupantes de funções administrativas, ainda que a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 010/2022, que regulamentava a distribuição dos encargos docentes e já previa essa flexibilização, estivesse suspensa à época. Ressalta-se que o entendimento do Conselho Universitário, ao aprovar a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, foi o mesmo, conforme estabelecido no inciso VII do Art. 9º.

2.e) Em relação ao servidor JJDS, no segundo semestre de 2023 ele ocupava a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, código FG-01, conforme Portaria UFOB nº 123/2022, publicada no DOU, Edição 152, Seção 2, Página 29, em 11/08/2022 (designação). Nesse sentido, foi flexibilizada a carga horária do docente em sala de aula, considerando-se os encargos adicionais assumidos, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos aos servidores ocupantes de funções administrativas, ainda que a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 010/2022, que regulamentava a distribuição dos encargos docentes e já previa essa flexibilização, estivesse suspensa à época. Ressalta-se que o entendimento do Conselho Universitário, ao aprovar a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, foi o mesmo, conforme estabelecido no inciso VII do Art. 9º.

2.f) Em relação ao servidor JGDS, ressalta-se que o docente apresentava quadro de saúde delicado e esteve afastado do trabalho no início do semestre 2023.2. Ao retornar, seus encargos foram ajustados, havendo a interrupção de algumas turmas, o que ocasionou redução dos seus encargos didáticos. Entretanto, após o término do semestre, a partir de janeiro de 2024, o docente ministrou curso intensivo dos componentes curriculares CET0325 - Química Analítica Instrumental (75 h) e CET2024 - Química Analítica Instrumental – Prática (38 h), em período registrado no sistema acadêmico como 2023.4, compensando a interrupção das turmas do período 2023.2. Cabe salientar, ainda, que o



docente havia solicitado a concessão de horário especial por meio do processo 23520.002893/2023-59, o que lhe foi concedido por meio da Portaria PROGEP/UFOB nº 1.288, de 27 de dezembro de 2023.

2.g) Em relação ao servidor JHF, observa-se que no semestre 2023.2 houve redução no número de turmas práticas previstas do componente curricular CET0183 - Laboratório de Materiais de Construção para o curso de Engenharia Civil. A demanda prevista para os semestres ímpares nesse componente curricular é de 45 alunos, a serem distribuídos em três turmas com módulo prático de 15 alunos. Mesmo com a alta ocupação das vagas no curso de Engenharia Civil, no semestre 2023.2 a demanda real para esse componente foi inferior à prevista, sendo necessária a oferta de apenas duas turmas. Além disso, não houve solicitação de oferta de outros componentes vinculados à área de concurso do docente. Assim, considerando-se que a carga horária total atribuída ao docente no semestre anterior, 2023.1, foi de 150 horas, correspondendo a 10 horas semanais, entendeu-se que seria possível a flexibilização da carga horária nesse caso, uma vez que a carga horária semanal média do docente no ano de 2023 (considerando-se os semestres 2023.1 e 2023.2), ficou acima da mínima exigida na legislação. Cabe destacar que a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025 prevê a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 4º, objetivando, principalmente, contemplar docentes cuja carga horária a ser ofertada seja afetada por motivos relacionados à estrutura curricular dos cursos da instituição.

2.h) Em relação à servidora KDSDDF, apesar de sua carga horária ter sido inferior à mínima no semestre 2023.2, ressalta-se que não houve prejuízo à oferta de disciplinas. Pelo contrário, a significativa redução no número de alunos ativos do CCET após o período da pandemia de Covid-19 vem afetando significativamente o número de turmas ofertadas semestralmente, com destaque para as áreas de Física, Química e Matemática, que atendem todos os cursos de graduação do Centro. Por outro lado, considerando-se que a carga horária total atribuída à docente no semestre anterior, 2023.1, foi de 150 horas, correspondendo a 10 horas semanais, entendeu-se que seria possível a flexibilização da carga horária nesse caso, uma vez que a carga horária semanal média da docente no ano de 2023 (considerando-se os semestres 2023.1 e 2023.2), ficou acima da mínima exigida na legislação.

Cabe destacar que a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025 prevê a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 4º, objetivando, principalmente, contemplar docentes cuja carga horária a ser ofertada seja afetada por motivos relacionados à estrutura curricular dos cursos da instituição.



2.i) Em relação à servidora KVL, apesar de sua carga horária ter sido inferior à mínima no semestre 2023.2, ressalta-se que não houve prejuízo à oferta de disciplinas. Pelo contrário, a significativa redução no número de alunos ativos do CCET após o período da pandemia de Covid-19 vem afetando significativamente o número de turmas ofertadas semestralmente, com destaque para as áreas de Física, Química e Matemática, que atendem todos os cursos de graduação do Centro. Por outro lado, considerando-se que a carga horária total atribuída à docente no semestre anterior, 2023.1, foi de 137 horas, correspondendo a 9,13 horas semanais, e considerando-se ainda que no primeiro semestre de 2023 a docente exercia a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, código FG-01, conforme Portaria UFSJ nº 84/2021, publicada no DOU, Edição 163, Seção 2, Página 31, em 27/08/2021 (designação), e Portaria UFSJ nº 155/2023, publicada no DOU, Edição 112, Seção 2, Página 31, em 15/06/2023 (dispensa), entendeu-se que seria possível a flexibilização da carga horária nesse caso, uma vez que a carga horária semanal média da docente no ano de 2023 (considerando-se os semestres 2023.1 e 2023.2), ficou muito próxima à mínima exigida na legislação e que a docente desempenhava a função de coordenadora durante praticamente todo o primeiro semestre de 2023.. Cabe destacar que a Resolução CONSUNI/UFSJ nº 026/2025 prevê a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 4º, objetivando, principalmente, contemplar docentes cuja carga horária a ser ofertada seja afetada por motivos relacionados à estrutura curricular dos cursos da instituição.

2.j) Em relação ao servidor LFL, apesar de sua carga horária ter sido inferior à mínima no semestre 2023.2, ressalta-se que não houve prejuízo à oferta de disciplinas. Pelo contrário, a significativa redução no número de alunos ativos do CCET após o período da pandemia de Covid-19 vem afetando significativamente o número de turmas ofertadas semestralmente, com destaque para as áreas de Física, Química e Matemática, que atendem todos os cursos de graduação do Centro. Por outro lado, considerando-se que a carga horária total atribuída à docente no semestre anterior, 2023.1, foi de 150 horas, correspondendo a 10 horas semanais, entendeu-se que seria possível a flexibilização da carga horária nesse caso, uma vez que a carga horária semanal média da docente no ano de 2023 (considerando-se os semestres 2023.1 e 2023.2), ficou acima da mínima exigida na legislação. Cabe destacar que a Resolução CONSUNI/UFSJ nº 026/2025 prevê a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 4º, objetivando, principalmente, contemplar docentes cuja carga horária a ser ofertada seja afetada por motivos relacionados à estrutura curricular dos cursos da instituição.

2.k) Em relação ao servidor LGB, no segundo semestre de 2023 ele ocupava o cargo de Coordenador de Ensino do CCET, código CD-04, conforme Portaria UFSJ nº 91/2023, publicada no DOU, Edição 79,



Seção 2, Página 30, em 26/04/2023 (nomeação). Nesse sentido, foi flexibilizada a carga horária do docente em sala de aula, considerando-se os encargos adicionais assumidos, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos aos servidores ocupantes de cargos comissionados, ainda que a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 010/2022, que regulamentava a distribuição dos encargos docentes e já previa essa flexibilização, estivesse suspensa à época. Ressalta-se que o entendimento do Conselho Universitário, ao aprovar a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, foi o mesmo, conforme estabelecido no inciso VI do Art. 9º.

2.l) Em relação à servidora LLM, no segundo semestre de 2023 ela ocupava o cargo de Coordenadora de Gestão Laboratorial, vinculada à Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos, código CD-04, conforme Portaria UFOB nº 27/2020, publicada no DOU, Edição 26, Seção 2, Página 32, em 06/02/2020 (nomeação). Nesse sentido, foi flexibilizada a carga horária da docente em sala de aula, considerando-se os encargos adicionais assumidos, mas garantindo a oferta de toda a demanda solicitada por outros docentes da área, entendendo-se ser este um critério adequado para evitar a atribuição excessiva de encargos aos servidores ocupantes de cargos comissionados. Ressalta-se que o entendimento do Conselho Universitário, ao aprovar a Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, foi o mesmo, conforme estabelecido no inciso VIII do Art. 9º.

2.m) Em relação ao servidor PRDL, ressalta-se que, no planejamento realizado pela Coordenadoria de Ensino com as coordenações de curso para o semestre de 2023.2, estavam previstos encargos didáticos de 10 horas-aula (8,33h) para o docente, considerando haver duas turmas práticas para o componente CET0209. Entretanto, após o término do planejamento e processamento das matrículas – quando o prazo para criação de novas turmas no sistema já havia expirado – observou-se que o número de estudantes matriculados era baixo e preenchia apenas uma única turma prática. Dessa forma, no intuito de otimizar a alocação dos componentes curriculares, foi realizado o cancelamento de uma turma prática e o encargo didático atribuído ao docente passou para 8 horas-aula. Além disso, é importante salientar que com as reformulações ocorridas nos currículos dos cursos de graduação da UFOB, houve concentração da oferta dos encargos didáticos de algumas áreas em semestres ímpares ou pares. No caso dos componentes curriculares ofertados pelos docentes do Núcleo Docente de Química do CCET, as reformulações acarretaram aumento na carga horária a ser ofertada nos semestres ímpares e redução na carga horária a ser ofertada nos semestres pares, causando desequilíbrio. Esse desequilíbrio atingiu docentes responsáveis pela oferta de disciplinas de algumas áreas específicas, incluindo o docente em questão. Ainda, a significativa redução no número de alunos ativos do CCET após o período da pandemia de Covid-19 vem afetando o número de turmas ofertadas



semestralmente, com destaque para as áreas de Física, Química e Matemática, que atendem todos os cursos de graduação do Centro. Nesse contexto, a carga horária total atribuída ao docente no semestre anterior, 2023.1, apesar de ter sido superior à mínima exigida em legislação, correspondendo a 8,33 horas semanais, não foi suficiente para compensar o não atingimento da carga horária mínima no semestre 2023.2. Assim, esta Direção reconhece que a carga horária semanal média do docente no ano de 2023 (considerando-se os semestres 2023.1 e 2023.2), ficou ligeiramente inferior à mínima exigida na legislação, mas ressalta que buscou compensar esse quadro nos semestres subsequentes.

2.n) Em relação à servidora SEDR, tendo em vista a ausência de norma institucional para fracionamento da carga-horária de Estágio à época, a Coordenadoria de Ensino do CCET entendeu ser irregular a atribuição automática no sistema de somente uma parte da carga horária à docente – e aos demais docentes das licenciaturas que assumiram turmas de Estágio em 2023.2 – e, por isso, entendeu que deveria ser atribuído o encargo total de estágio à docente, conforme atesta o Memorando nº 6/2023 – CE/CCET, endereçado à Secretaria Acadêmica –totalizando, assim, o encargo de 10 horas de aula semanais. O Memorando, entretanto, não foi respondido pelo destinatário. Além disso, apesar de sua carga horária registrada no sistema ter sido inferior à mínima no semestre 2023.2, ressalta-se que não houve prejuízo à oferta de disciplinas. Pelo contrário, a significativa redução no número de alunos ativos do CCET após o período da pandemia de Covid-19 vem afetando o número de turmas ofertadas semestralmente, inclusive no curso de Licenciatura em Física. Por outro lado, atualmente, após a aprovação da Resolução CONSUNI/UFOB nº 026/2025, passaram a ser computados 50% da carga horária total do componente curricular acrescidos de 5% por cada estudante matriculado na turma de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura, conforme disposto no inciso I do parágrafo 4º do Art. 4º da referida resolução. Aplicando-se esse critério, a docente ficaria com carga horária total de 120 horas no semestre 2023.2, correspondendo a 8 horas de aula semanais.

Recomendação nº 25: A Direção do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS e ao coordenador de ensino que realize a compensação (financeira ou em horas de aulas) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório.

- **CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**



As pessoas docentes ACR, IAS, LFCLR, NCCP, PGPB, RCDOP e VSLDS são docentes vinculados ao Internato Médico, coordenadores de área de rodízio e em especial IAS, NCCP e VSLDS são professores dedicados exclusivamente ao Internato Médico. Como explicado anteriormente, os cursos de saúde, especialmente o internato da medicina, pela sua característica assistencial e pela carga horária dedicada à essas atividades, demanda de professores orientadores exclusivos para acompanhamento de estágio, tendo em vista que eles se reúnem semanalmente com os grupos de estudante, discutem as observações e corrigem as assimetrias. Foi necessário a manutenção desses docentes mesmo antes da aprovação da resolução de encargos docentes da UFOB, tendo em vista que a referida resolução começou a sua tramitação no ano de 2018 e somente foi aprovada no final de 2024, por diversas demandas encaminhadas pela comunidade docente da UFOB.

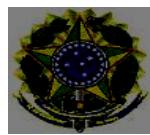
O ano letivo de 2023 ainda traz o reflexo das ações tomadas pela UFOB durante a pandemia. Uma delas foi a supressão do semestre letivo de 2021.2. Quando um semestre letivo é suprimido, também é suprimida a oferta de uma turma inteira a cada semestre. Além disso, como a maioria dos nossos cursos são de entrada anual, em algum momento haverá ofertas de disciplinas do semestre ímpar em semestre par e vice e versa, que ocasionará demanda aumentada para os docentes. Isso pode ser observado nas ofertas de 2023 para alguns docentes do CCBS. Além disso, para cumprir com a curricularização da extensão, as matrizes curriculares dos cursos de graduação da UFOB foram alteradas a partir de 2023, deixando algumas disciplinas de serem ofertadas nos primeiros semestres, o que pode causar também redução da CH pontual. Em todos esses processos, a CH será ou foi compensada em outro momento. Para além, a auditoria fez a análise dos encargos de ensino de Graduação, porém a LDB não faz diferenciação entre níveis de ensino, sendo a regra de 8h semanais válidas para todos os níveis de ensino, incluindo Mestrado e Doutorado. Alguns professores completam a Carga Horária mínima em atividades de Pós-Graduação.

Chamo a atenção também para uma modificação importante que foi feita sem a anuência da UFOB. Durante a pandemia, o quantitativo de estudante que podem acompanhar os profissionais de saúde em ambientes da Prefeitura Municipal de Barreiras foi diminuído de 05 a 08 para 04 e em alguns espaços para 02 estudantes por profissional e esse quantitativo se manteve até o final do ano de 2024. A UFOB é uma das universidades que possuem cursos de saúde, porém não possui espaços próprios para as práticas, sendo a maioria das práticas realizadas em espaços conveniados, desta forma, não temos gerência sobre o quantitativo de estudantes por turmas práticas. Além disso, os horários praticados de funcionamento das unidades básicas de saúde não são os mesmos horários estabelecidos para funcionamento da UFOB. Não é possível que façamos abertura de múltiplas turmas para encaixar com a realidade sem sobreposição de horário para o professor ou nas turmas, portanto, durante o período de restrição de acesso às unidades da Prefeitura Municipal de Barreiras, as atividades docentes de práticas estão realmente subnotificadas no SIGAA e aquém do que foi realmente praticado.

Manifestação geral da Reitoria

Os apontamentos apresentados pela Auditoria Interna corroboram com a preocupação do Gabinete da Reitoria e reforça a necessidade de regulamentação institucional que permita um melhor acompanhamento do cumprimento das atribuições do cargo de professor do magistério federal.

Neste sentido, acolhemos as recomendações propostas e reiteramos o compromisso no aprimoramento dos normativos institucionais e nos comprometemos a corrigir os registros



equivocados, de modo a mitigar possíveis impactos de danos ao erário e padronização dos registros institucionais.

Destacamos que, além dos registros apresentados pelo Centro das Humanidades, recepcionamos novo documento estruturado, contendo ações e manifestações específicas, as quais encaminhados em arquivo anexo.

MANIFESTAÇÃO DO CENTRO DAS HUMANIDADES

O CEHU se manifestou num documento de 37 páginas. Incluiremos somente a parte específica que trata dos achados:

ACHADOS E RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA: CONSIDERAÇÕES DO CEHU

8.1. Achado nº 02 – Fragilidade no processo de acompanhamento e avaliação dos encargos docentes: ausência de PIT e RIT

Recomendação nº 02 – Implementação do acompanhamento dos encargos docentes com exigência de Plano Anual de Trabalho e do Relatório Anual de Trabalho (PIT e RIT)

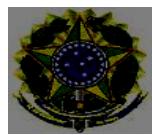
Recomendação nº 03 – Adequações para utilização eficiente do sistema de gestão dos encargos docentes através do PIT e RIT

O Centro das Humanidades (CEHU) reconhece a importância das recomendações apresentadas pela Auditoria Interna no que se refere à adoção de instrumentos formais de planejamento e acompanhamento da atividade docente, em especial o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individual de Trabalho (RIT). Tais instrumentos constituem avanços no fortalecimento da gestão acadêmica, no controle institucional e na valorização da atuação docente.

No entanto, é fundamental que a adoção do PIT e do RIT na UFRJ seja acompanhada de padronização normativa e procedural, com definição clara de fluxos, prazos, responsabilidades e critérios de análise, a fim de assegurar isonomia e efetividade. A inexistência, até o momento, de regulamentação institucional específica sobre o tema, tem inviabilizado sua aplicação sistemática e homogênea nos Centros, o que reforça a pertinência da recomendação ora emitida.

Além disso, é essencial que a implantação do PIT e do RIT esteja vinculada ao sistema SIGAA, por meio de um módulo específico que permita o registro, validação e consulta das informações de forma integrada aos demais dados acadêmicos. O uso de um sistema único, com acesso institucional e interoperabilidade entre os setores, facilitará o controle interno e ampliará a transparência institucional, viabilizando, inclusive, consultas públicas sobre as atividades docentes, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A possibilidade de consulta pública e o acesso institucional às informações de planejamento e de execução dos encargos docentes tende a:



- Qualificar a gestão universitária;
- Subsidiar os processos de planejamento e redistribuição de carga horária;
- Fortalecer os vínculos entre os centros, colegiados e programas de pós-graduação;
- Valorizar a função docente ao conferir visibilidade ao conjunto de suas atividades formais.

É importante destacar que, mesmo diante da ausência de um sistema formalizado de PIT e RIT, o CEHU tem desenvolvido mecanismos próprios de acompanhamento da atuação docente, como a validação prévia dos quadros de horários pelos colegiados de curso, a interlocução entre coordenações e direção de centro, e o registro das ofertas e modificações por meio de atas e comunicações oficiais.

Assim, o CEHU manifesta concordância com as Recomendações nº 02 e nº 03 da Auditoria Interna, e se coloca à disposição para colaborar na elaboração de uma normatização específica, bem como na implantação técnica e pedagógica de um módulo institucional de PIT e RIT no SIGAA, que contribua de forma efetiva para a construção de uma cultura de planejamento, transparência e valorização do trabalho docente na UFOB.

8.2. Considerações sobre a Recomendação nº 08 – Encargos vinculados ao PPGCHS

Achado nº 05 – Atribuição indevida de encargos ao docente

Recomendação nº 08 – Que a Direção do Centro (CEHU), ao qual o PPGCHS é vinculado, e a Coordenação do curso ajustem o registro dos encargos atribuídos aos docentes pelos componentes curriculares: Orientação de Dissertação I, II e Criação e Produção Acadêmica

A Direção do Centro das Humanidades (CEHU), ao se manifestar sobre a Recomendação nº 08, reconhece que são pertinentes os apontamentos da Auditoria Interna no que tange à necessidade de ajustes nos registros de encargos docentes relativos aos componentes “Orientação de Dissertação I”, “Orientação de Dissertação II” e “Criação e Produção Acadêmica”, integrantes da matriz curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPGCHS).

Contudo, é essencial apresentar o contexto pedagógico e normativo que deu origem a esses componentes. Conforme demonstrado no processo nº 23520.006075/2018-68, que trata da criação do PPGCHS, os referidos componentes foram concebidos como disciplinas obrigatórias (p. 27-28), com carga horária, créditos, ementas e objetivos claramente definidos. Sua proposição visa assegurar a sistematização do processo de orientação acadêmica, o aprofundamento da escrita da dissertação e a produção científica do (a) discente em regime supervisionado, sendo, portanto, elementos estruturantes da formação proposta pelo programa.

Essa concepção foi aprovada pelas instâncias colegiadas da universidade e submetida à CAPES, integrando o projeto pedagógico do curso como um instrumento legítimo da política institucional de pós-graduação.



No entanto, a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 005/2021, estabeleceu-se, no parágrafo único do art. 44, que atividades individuais como orientação, elaboração de dissertação, estágio docência e outras não devem ter carga horária contabilizada para fins de registro acadêmico.

Ao que tudo indica, salvo melhor juízo, o registro da carga horária no caso do componente CHS0007 encontra-se equivocado, sobretudo em razão do lançamento individualizado de 50 horas para cada docente participante, resultando em uma somatória superior à carga horária total prevista para a disciplina.

Salvo melhor juízo, verifica-se aqui um descompasso entre o que foi originalmente concebido como disciplina obrigatória e a forma como os registros passaram a ser normatizados. Esse descompasso pode ter gerado registros formais em desacordo com o regulamento atual, os quais, contudo, acredita-se não decorreram de má-fé ou omissão.

É importante ressaltar que os registros de encargos docentes vinculados à pós-graduação são realizados diretamente pelas coordenações dos programas, conforme o §1º do art. 17 do REPG/UFOB, sem que a Coordenadoria de Ensino do CEHU possua acesso ou poder de validação sobre tais atribuições no sistema SIGAA, diferentemente do que ocorre na graduação. Essa limitação técnica compromete o acompanhamento efetivo por parte das direções de centro, configurando uma fragilidade sistêmica que merece atenção prioritária da gestão superior da UFOB.

Portanto, a Direção do CEHU manifesta sua concordância com a necessidade de correções, propondo, entretanto, que estas sejam conduzidas sob orientação normativa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), órgão responsável pela articulação e regulação dos programas de pós-graduação na Universidade. Essa orientação é indispensável para assegurar a isonomia entre os programas, a segurança jurídica dos registros e a conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da boa-fé administrativa.

Além disso, é imprescindível que se realizem ajustes no sistema SIGAA, permitindo que a Coordenadoria de Ensino do Centro tenha acesso aos registros de encargos da pós-graduação, de modo a garantir o alinhamento entre as unidades acadêmicas e a gestão central, bem como o fortalecimento da governança acadêmica da instituição.

Dessa forma, se há inconsistências no lançamento, elas devem ser compreendidas como incongruências formais no registro acadêmico, a serem corrigidas por meio dos instrumentos de que dispõe a Administração Pública (como a retificação, a convalidação ou a reforma de atos administrativos), conforme previsto na Lei nº 9.784/1999, e não como atribuições indevidas de encargos.

Além disso, é importante sublinhar que o PPGCHS nasce de um movimento legítimo de professores comprometidos com o fortalecimento da pós-graduação pública na região, alinhado aos objetivos institucionais da UFOB de interiorização do ensino superior, valorização da ciência e promoção da justiça social. Ignorar esse percurso histórico seria, em certa medida, esvaziar o esforço coletivo e o caráter fundacional que sustenta o programa.

A Direção do CEHU reitera seu compromisso com a melhoria contínua dos processos administrativos e acadêmicos, mantendo-se à disposição para colaborar com as instâncias competentes na formulação de soluções que fortaleçam a integridade institucional da UFOB.



Salvo melhor juízo, a legitimidade dos registros de encargos relacionados a essas disciplinas deve ser interpretada não como sinal de impropriedade, mas como reflexo de eventuais lacunas formais nos registros sistêmicos ou na padronização institucional de lançamento de dados.

8.3. Considerações sobre a Recomendação nº 09 – Encargos atribuídos a docentes do PPGE

A auditoria recomenda à Direção do Centro das Humanidades (CEHU) e à Coordenação do PPGE que ajustem os registros dos encargos docentes vinculados aos componentes curriculares “Estágio e Docência Universitária” e “Pesquisa Orientada”.

A Recomendação nº 09 do Achado nº 05 sugere que a Direção do Centro das Humanidades (CEHU) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) promovam ajustes nos registros de encargos docentes atribuídos aos componentes curriculares “Pesquisa Orientada” e “Estágio e Docência Universitária”.

Inicialmente, cumpre esclarecer que ambos os componentes constam na proposta pedagógica original do PPGE (processo nº 23520.009403/2019-69). No entanto, de acordo com o próprio documento e com o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFSJ (Resolução CEAA/CONSUNI/UFSJ nº 005/2021), tais componentes, embora previstos como parte obrigatória da formação do discente, não devem implicar, necessariamente, atribuição de carga horária docente como encargo de ensino.

No caso de “Estágio e Docência Universitária”, o processo de criação do curso é explícito ao indicar que se trata de um componente de natureza formativa para o discente, vinculado à sua preparação para o exercício da docência no ensino superior, e não de uma disciplina com encargos regulares atribuídos a um ou mais docentes. A proposta do PPGE afirma textualmente:

“A proposta da disciplina não implicará carga horária docente, pois no Regulamento do PPGE está assim organizada no seu Art. 22 – O Estágio de Docência, de natureza obrigatória do PPGE, será desenvolvido nos seguintes termos [...].”

Similarmente, em relação ao componente “Pesquisa Orientada”, embora sua relevância pedagógica seja inquestionável, o projeto aprovado e a organização curricular não o consideram como disciplina geradora de créditos ou de carga horária computável para fins de atribuição de encargos docentes. Sua finalidade é assegurar o acompanhamento individualizado do processo de dissertação, o que, segundo o art. 44, parágrafo único, da Resolução CEAA nº 005/2021, não configura carga horária docente registrável para efeitos acadêmicos.

O art. 47 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFSJ nº 005/2021, que regulamenta o ensino de pós-graduação na Universidade, estabelece que o Estágio de Docência constitui atividade obrigatória nos cursos de mestrado e doutorado, sendo de natureza formativa, com vistas à preparação pedagógica do discente para o exercício da docência no ensino superior. Conforme os incisos I e II do referido artigo, essa atividade deve ser desenvolvida no âmbito da graduação ou da extensão e visa à formação prática em didática e planejamento de ensino.

Importante destacar que, segundo o parágrafo único do mesmo dispositivo, a normatização do Estágio de Docência é de responsabilidade do Colegiado do Programa, devendo constar em seu Regulamento Interno, observando a legislação vigente. Trata-se, portanto, de uma atividade voltada



prioritariamente à qualificação discente, e não à atribuição de carga horária letiva ao docente responsável pela supervisão, especialmente quando essa supervisão se dá de forma transversal e não está estruturada como disciplina formal com créditos atribuídos.

Diante disso, ao que tudo indica, salvo melhor juízo, os registros realizados no SIGAA, com atribuição de 50 horas a cada docente vinculado a esses componentes, foram equivocados, não por dolo ou má-fé, mas por falta de normatização clara e por limitações no sistema de gestão acadêmica, que não bloqueia esse tipo de lançamento e tampouco permite a supervisão por parte da Coordenadoria de Ensino do Centro.

Além disso, o anexo ora analisado traz evidências de que, no semestre 2023.1, o componente “Pesquisa Orientada” foi atribuído a 11 docentes, com 50 horas cada, totalizando 550 horas para uma carga de 50 horas, com turmas compostas por apenas 1 a 3 discentes, no mesmo horário e local. Situação análoga foi observada no componente “Estágio e Docência Universitária”, que também aparece atribuído integralmente a múltiplos docentes, somando 550 horas, em circunstâncias semelhantes. Tais fatos reforçam a necessidade de correção dos registros, sem prejuízo à atuação efetiva dos docentes, que muitas vezes realizam tais atividades como parte de sua carga de orientação, pesquisa ou supervisão.

Dessa forma, o lançamento de carga horária individual de 50 horas para múltiplos docentes vinculados à supervisão dessa atividade no SIGAA, salvo melhor juízo, representa um equívoco procedural no sistema de registro acadêmico. A atividade de supervisão do estágio de docência pode, e deve ser reconhecida institucionalmente, inclusive como parte do plano de trabalho docente, mas não como encargo de ensino com atribuição direta de carga horária em disciplina regular, o que exigiria estruturação formal distinta daquela estabelecida pela normativa vigente.

A Direção do CEHU reconhece, portanto, a necessidade de ajustes imediatos nos registros de encargos relativos a esses dois componentes, sugerindo que:

- a) A Coordenação do PPGE, em articulação com a PROPGP, promova a retificação dos lançamentos equivocados no SIGAA, com base no art. 53 da Lei nº 9.784/1999;
- b) A PROPGP edite normativas específicas que disciplinem o tratamento de componentes curriculares não passíveis de atribuição de encargos docentes, de forma padronizada e clara para todos os programas da instituição;
- c) O sistema SIGAA passe por ajustes técnicos, que impeçam o lançamento equivocado de carga horária em componentes cuja natureza não comporte registro como encargo docente.

Reforça-se, ainda, que, salvo melhor juízo, não há tentativa de burlar o sistema ou de atribuir indevidamente carga horária, mas sim equívoco sistêmico, que agora precisa ser corrigida com responsabilidade, cautela e comprometimento com a integridade da gestão acadêmica e financeira da UFOB.

Esse processo contém elementos cruciais que comprovam a legitimidade, obrigatoriedade e natureza didático-pedagógica desses dois componentes, o que os enquadra inequivocamente como disciplinas de ensino e não como atividades extracurriculares ou administrativas.



A Direção do CEHU reitera, portanto, seu compromisso com a melhoria dos processos de registro e com a transparência dos encargos docentes, e colocam-se à disposição para atuar em conjunto com os setores responsáveis da Reitoria na regularização dos registros e eventual elaboração de instruções normativas para garantir maior clareza e uniformidade nos lançamentos.

8.4. Considerações sobre a Recomendação nº 10 – Apuração de eventuais responsabilidades e prejuízo ao erário

Recomendação nº 10 – Que se apure eventuais responsabilidades e prejuízo ao erário nos casos apontados, dos encargos atribuídos indevidamente

A Recomendação nº 10 do Achado nº 05 propõe que sejam apuradas eventuais responsabilidades e prejuízos ao erário nos casos em que tenha havido atribuição indevida de encargos docentes no âmbito do Centro das Humanidades (CEHU), notadamente nos componentes “Pesquisa Orientada” e “Estágio e Docência Universitária” do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), bem como em situações relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPGCHS).

A Direção do CEHU comprehende a gravidade do apontamento e reafirma seu compromisso com a transparência, a responsabilidade administrativa e a boa gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, reitera que a apuração de possíveis equívocos nos registros de carga horária deve ser conduzida com a devida cautela técnica e jurídica, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da boa-fé e da verdade material.

Salvo melhor juízo, as inconsistências identificadas não decorreram de má-fé, dolo ou má gestão por parte de servidores ou gestores das unidades acadêmicas, mas sim de fatores sistêmicos, normativos e procedimentais, conforme demonstrado ao longo desta manifestação. Tais fatores incluem:

- a) A inexistência, até 2025, de resolução institucional específica sobre encargos docentes;
- b) A ausência de diretrizes normativas claras e padronizadas por parte da PROPGP quanto ao registro de componentes como “Pesquisa Orientada” e “Estágio e Docência Universitária”;
- c) as limitações operacionais do SIGAA, que permitem o lançamento de carga horária docente mesmo em componentes que, segundo o REPG/UFOB, não deveriam gerar encargos de ensino;
- d) A exclusão da Coordenadoria de Ensino do Centro do processo de acompanhamento e validação dos encargos lançados na pós-graduação, impossibilitando qualquer conferência ou controle por parte da direção do CEHU.

Ressalta-se, ainda, que os componentes mencionados foram aprovados institucionalmente e constam nos projetos pedagógicos dos programas, o que reforça a existência de um contexto de ambiguidade interpretativa, que contribuiu para os lançamentos equivocados — situação que está sendo reconhecida e enfrentada com seriedade por esta Direção.

Diante disso, a Direção do CEHU entende que, caso a Administração considere necessária a abertura de processo apuratório, este deve observar os parâmetros legais que regem a responsabilização administrativa, com fundamentação individualizada, exame do elemento subjetivo, análise do contexto fático e aplicação proporcional dos princípios da razoabilidade e da boa-fé.



No entanto, à luz de tudo o que foi demonstrado, entende-se, salvo melhor juízo, que o tratamento prioritário para o caso deve ser de correção administrativa dos registros, revisão normativa e aprimoramento dos sistemas, de modo a prevenir a repetição de situações semelhantes no futuro, sem promover responsabilizações automáticas que possam ferir os direitos dos servidores e comprometer o ambiente institucional.

Cabe registrar, por relevante, que já houve discordância das coordenações dos Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGE) e em Ciências Humanas e Sociais (PPGCHS) em relação ao posicionamento adotado por esta Direção do Centro das Humanidades (CEHU) na presente manifestação. Tal divergência encontra-se documentada nos e-mails e relatórios anexos, nos quais as coordenações expressam compreensões diferentes acerca da natureza dos componentes curriculares e da possibilidade de atribuição de encargos docentes em atividades como “Pesquisa Orientada” e “Estágio e Docência Universitária”.

Salvo melhor juízo, essas divergências não decorrem de conduta dolosa ou má-fé por parte das coordenações, mas sim de interpretações normativas distintas, especialmente em razão da ausência, até o presente momento, de diretrizes claras e padronizadas sobre o lançamento de encargos na pós-graduação. Trata-se, portanto, de um cenário de pluralidade interpretativa diante de um marco regulatório ainda em consolidação na instituição.

A Direção do CEHU reconhece o esforço e a dedicação dos (as) coordenadores (as) dos programas no acompanhamento das atividades discentes e docentes, e comprehende que a superação dessas divergências interpretativas exige a atuação normativa da instituição e o aprimoramento dos instrumentos institucionais, a fim de uniformizar os procedimentos e promover segurança jurídica e coerência nos registros acadêmicos.

O CEHU reafirma sua disposição para colaborar com qualquer apuração que venha a ser realizada, com transparência e compromisso com a legalidade, sempre preservando a coerência institucional, o respeito aos servidores envolvidos e o interesse público.

8.5. Considerações sobre o Achado nº 06 – Excesso de orientações discentes

Recomendação nº 11 – Que se estabeleça mecanismos de controle sobre as orientações discentes, para uma maior eficiência

A Direção do Centro das Humanidades (CEHU) reconhece a importância da Recomendação nº 11, que sugere o estabelecimento de mecanismos de controle sobre as orientações discentes, com vistas ao fortalecimento da eficiência acadêmica e da gestão institucional.

O achado que identifica eventuais excessos na quantidade de orientações atribuídas a determinados docentes indica a necessidade de um monitoramento mais sistemático e transparente dessa atividade, sobretudo no contexto da graduação, em que os trabalhos de conclusão de curso (TCCs), estágios supervisionados e demais formas de orientação acadêmica exigem tempo, acompanhamento individualizado e responsabilidade pedagógica significativa.

Embora as orientações representem uma dimensão fundamental da função docente e sejam, muitas vezes, reflexo da escassez de pessoal ou da concentração de competências específicas em



determinadas áreas, é essencial garantir que a distribuição dessas atividades ocorra de forma equilibrada, respeitando a carga de trabalho dos(as) professores(as), os critérios de qualidade da formação discente e os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

Nesse sentido, o CEHU concorda com a recomendação e informa que tomará as seguintes providências:

1. Revisão dos atuais procedimentos de alocação de orientações no âmbito dos cursos de graduação vinculados ao Centro, em articulação com os respectivos colegiados e coordenações;
2. Proposição de critérios orientadores sobre o número máximo de orientações simultâneas por docente, respeitadas as especificidades de cada curso e área de conhecimento;
3. Solicitação de apoio à PROTIC para a integração das informações sobre orientações ao sistema de planejamento acadêmico, de modo a permitir visualização consolidada da carga horária atribuída a cada docente, incluindo componentes curriculares, projetos de pesquisa, extensão e atividades de orientação;
4. Diálogo com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e com os demais Centros da universidade para construção de diretrizes comuns, com vistas a promover uma política institucional de valorização e equilíbrio das orientações na graduação.

A Direção do CEHU reafirma seu compromisso com a qualidade do ensino de graduação, com a integridade da função docente e com a busca permanente por boas práticas de gestão acadêmica, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e valorização do trabalho na educação pública.

8.6. Considerações sobre o Achado nº 07 – Turmas com ocupação muito aquém da capacidade

Recomendação nº 13 – Estabelecimento de padrões objetivos para uma ocupação mais eficiente de turmas

A Direção do Centro das Humanidades (CEHU) reconhece que o uso eficiente dos recursos públicos é princípio constitucional que deve orientar todas as ações da Administração Pública, inclusive no que se refere à alocação de turmas e ao aproveitamento das capacidades didático-pedagógicas disponíveis. No entanto, ao se analisar o Achado nº 07 e a Recomendação nº 13, é necessário ponderar esse princípio à luz da finalidade pública da universidade, da legislação educacional vigente e das especificidades acadêmicas e estruturais dos cursos de graduação.

É preciso afirmar, com clareza, que o número de estudantes matriculados em uma turma não pode ser o único critério para definir sua pertinência ou sua eficiência. Muitos dos cursos vinculados ao CEHU — como a Licenciatura em Geografia, o Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, a Licenciatura em História, entre outros — são ofertados em Barreiras-BA, uma cidade-polo regional, mas inserida em um contexto socioeconômico que ainda apresenta desafios estruturais históricos no acesso ao ensino superior. O problema, nesse caso, não é local, mas nacional e sistêmico: uma parcela



significativa da juventude brasileira, especialmente aquela oriunda da escola pública, não tem conseguido transitar do ensino médio para o ensino superior, em razão de múltiplos fatores que vão da precariedade da formação básica à insuficiência de políticas públicas de permanência e inclusão. Assim, a existência de turmas com poucos alunos decorre, muitas vezes, não de ineficiência administrativa, mas de circunstâncias complexas e estruturais, como a baixa taxa de transição educacional, a vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes e a histórica desigualdade de oportunidades que afeta o interior do país.

É importante destacar que a oferta de componentes curriculares é obrigação institucional prevista em lei. O art. 53 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) confere às universidades autonomia para fixar seus currículos, planos e programas, e essa autonomia é acompanhada do dever de garantir aos(as) estudantes o direito à integralização de seus cursos dentro do prazo legal, inclusive com a oferta das disciplinas obrigatórias nos momentos previstos. Recusar a abertura de uma turma obrigatória com baixo número de estudantes pode significar impedir a colação de grau de um discente em situação regular, o que configuraria violação do direito à educação e descumprimento do dever institucional da universidade.

Além disso, o padrão de ocupação das turmas não pode ser rigidamente padronizado entre cursos de diferentes naturezas. Um curso com grande número de vagas e múltiplas turmas por semestre terá um perfil distinto de outro com menor porte, funcionamento noturno ou entrada anual. A tentativa de uniformizar critérios de ocupação pode, inadvertidamente, penalizar cursos estratégicos, como os de licenciatura, que enfrentam baixa procura mas desempenham papel fundamental na formação de professores para a educação básica.

Salvo melhor juízo, a Recomendação nº 13 deve ser interpretada não como exigência de padronização numérica rígida, mas como incentivo ao aperfeiçoamento do planejamento de turmas, respeitando os seguintes princípios:

- Compromisso com a conclusão regular dos cursos pelos estudantes matriculados;
- Respeito à autonomia pedagógica dos cursos e colegiados na definição das ofertas;
- Valorização dos cursos de menor porte como instrumentos de interiorização e inclusão social;
- Necessidade de planejamento coletivo das ofertas, com base em dados de matrícula, projeção de formandos e avaliação das demandas acadêmicas reais.

A Direção do CEHU reafirma seu compromisso com a busca permanente por equilíbrio, racionalidade e qualidade na gestão das turmas, e se dispõe a colaborar com as demais unidades e com a PROGRAD na construção de instrumentos orientadores que promovam uma ocupação eficiente, mas sem comprometer o direito dos(as) estudantes à formação integral e à colação de grau. A universidade pública não pode se pautar exclusivamente por indicadores quantitativos, mas deve orientar suas decisões com base na função social que exerce, sobretudo em contextos marcados por desigualdades históricas e carência de oportunidades educacionais.

8.7. Considerações sobre o Achado nº 10 – Fragilidades na Divulgação e Transparência das Atividades Docentes



Recomendações nº 16 e nº 17 – Publicidade das atividades docentes e da carga horária mínima legal

A Direção do Centro das Humanidades (CEHU) reconhece a importância das Recomendações nº 16 e nº 17 constantes do Achado nº 10 do Relatório Preliminar de Auditoria, as quais tratam da necessidade de aprimoramento da transparência e da publicidade das atividades docentes no âmbito da UFRB.

No que se refere à Recomendação nº 16, que propõe o complemento das páginas institucionais com informações sobre as atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, o CEHU concorda integralmente com o apontamento. A disponibilização clara e sistemática dessas informações à comunidade acadêmica e à sociedade reforça o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), fortalece a confiança nas instituições públicas e contribui para a valorização do trabalho docente, muitas vezes invisibilizado por não se restringir ao ensino em sala de aula.

De igual modo, em relação à Recomendação nº 17, que sugere a publicização semestral do cumprimento da carga horária mínima de 8 horas de atividades letivas por docente, o CEHU também manifesta sua concordância, compreendendo que tal medida poderá favorecer o monitoramento, o planejamento acadêmico e a responsabilização compartilhada entre as unidades e a gestão central da universidade.

Contudo, para a plena efetividade dessas recomendações, será imprescindível uma articulação institucional entre:

- A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), enquanto órgão responsável pela normatização e supervisão das atividades de ensino na graduação;
- A Secretaria Acadêmica, como setor operacional estratégico na consolidação e publicação dos dados de carga horária e registros formais;
- Os Centros Multidisciplinares e suas respectivas direções, que acompanham de forma direta a alocação dos encargos;
- E as coordenações de ensino dos Centros, de curso e colegiados, que acompanham a execução das atividades acadêmicas em seus cursos.

Além disso, é necessário que a universidade desenvolva ou adapte instrumentos tecnológicos integrados ao SIGAA, capazes de extrair, organizar e apresentar essas informações de forma clara, acessível e atualizada, preferencialmente por meio de painéis de transparência institucionais, com filtros por docente, curso e período.

O CEHU reafirma sua disposição em colaborar ativamente para a implementação dessas medidas, contribuindo com sugestões, fluxos e boas práticas que assegurem a viabilidade e a fidedignidade das informações publicizadas. Entende-se que, ao dar visibilidade à atuação dos docentes nas diversas dimensões da vida universitária, a instituição promove a cultura da transparência, fortalece a confiança pública e valoriza de forma mais justa e ampla o trabalho acadêmico.

8.8. Considerações sobre o Achado nº 11 – Descumprimento da jornada mínima estabelecida em lei



Recomendação nº 18 – Aprovação semestral do PIT e RIT pelos Centros

A Direção do Centro das Humanidades (CEHU), ao analisar a Recomendação nº 18 da Auditoria Interna, comprehende a relevância da adoção de mecanismos formais de planejamento e acompanhamento da jornada docente, especialmente por meio da implementação e aprovação semestral do Plano Individual de Trabalho (PIT) e do Relatório Individual de Trabalho (RIT).

Tais instrumentos são fundamentais para assegurar transparência, controle, equilíbrio e planejamento adequado das atividades docentes, além de viabilizarem a aferição da carga horária mínima letiva exigida em lei, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 12.772/2012 e demais normativos correlatos).

Contudo, é importante destacar que, até o início de 2025, a UFSJ não dispunha de resolução própria que normatizasse de forma clara e detalhada os encargos docentes, tampouco de um módulo funcional no sistema SIGAA destinado à formalização do PIT e do RIT. Essa lacuna normativa e sistemática comprometeu, ao longo dos anos, a adoção generalizada desses instrumentos nas unidades acadêmicas, incluindo o CEHU.

Com a aprovação da Resolução de Encargos Docentes da UFSJ no ano de 2025, vislumbra-se um novo cenário institucional, em que será possível a padronização do planejamento docente por meio do SIGAA, assegurando que cada docente registre seu plano de trabalho e que as direções de centro tenham acesso para fins de validação e acompanhamento. Essa medida representa um avanço estrutural, pois permitirá que o SIGAA seja utilizado como instrumento oficial de tramitação, controle e consolidação do PIT e RIT, conforme as melhores práticas de governança universitária.

Dessa forma, a Direção do CEHU manifesta concordância com a recomendação, reafirmando seu compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência administrativa, e informa que:

1. Atuará em conjunto com a PROGRAD, a PROPGP e os setores de tecnologia da informação para garantir a adequação do SIGAA à nova normativa;
2. Estabelecerá fluxos internos de acompanhamento e aprovação dos PITs e RITs, a partir da regulamentação institucional;
3. Promoverá formações e orientações às coordenações e docentes, para que o planejamento e a avaliação das atividades acadêmicas estejam devidamente alinhados à nova resolução e às exigências legais.

A implementação do PIT e do RIT, por intermédio do SIGAA, um instrumento de controle e um mecanismo de valorização do trabalho docente e de melhoria do planejamento acadêmico, contribuindo para a consolidação de uma cultura de gestão universitária transparente, eficiente e comprometida com o interesse público.

8.9. Considerações sobre a Recomendação nº 23 – Suposta necessidade de compensação de carga horária por docentes com menos de 8 horas letivas semanais



Recomendação nº 23 – Que a Direção do Centro das Humanidades (CEHU) e a Coordenação de Ensino realizem a compensação (financeira ou em horas de aula) dos docentes que ministraram menos de 8 horas nos dois semestres letivos de 2023, citados neste relatório

A Direção do Centro das Humanidades (CEHU), ao se manifestar sobre a Recomendação nº 23 do Achado nº 11 do Relatório de Auditoria Interna, comprehende a preocupação com o efetivo cumprimento da jornada mínima docente. Todavia, considera necessário esclarecer aspectos estruturantes da carreira do magistério superior federal, bem como da realidade acadêmica dos cursos vinculados ao Centro.

Em primeiro lugar, cumpre registrar que os docentes das universidades federais não estão submetidos ao regime de contratação horista, mas sim à carreira estruturada pela Lei nº 12.772/2012, que regula o plano de carreira e a jornada de trabalho dos servidores docentes das Instituições Federais de Ensino Superior. Essa legislação estabelece que a jornada do professor do magistério superior se distribui entre atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação e gestão institucional, conforme pactuação individual de 20 ou 40 horas semanais, com dedicação exclusiva ou não, e em conformidade com os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

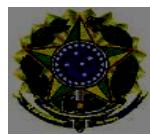
Ademais, a jornada do(a) docente não se resume às horas de aula ministradas, mas abrange a totalidade das atividades acadêmicas previstas em seu plano de trabalho, como orientações, produção científica, participação em comissões, planejamento pedagógico, projetos institucionais e atividades de extensão. Nesse sentido, a simples aferição da carga horária com base no número de componentes curriculares ministrados em sala de aula, sem considerar os demais encargos regularmente desempenhados, pode levar a interpretações parciais ou descontextualizadas da atuação docente.

Com todo respeito à recomendação emitida, entende-se que a sugestão de compensação financeira ou em horas de aula não encontra respaldo na legislação vigente aplicável à carreira docente federal, tampouco nas normativas internas da UFOB. A compensação financeira, em particular, é juridicamente incompatível com o regime estatutário ao qual os docentes estão vinculados, e a ideia de “compensação em horas” pressuporia uma lógica horista que não corresponde à natureza do vínculo funcional dos professores das universidades públicas federais.

É importante mencionar também que a baixa carga horária letiva em determinados períodos pode decorrer de fatores estruturais alheios à vontade do docente ou da gestão do Centro, como a existência de cursos de graduação com baixa matrícula ou com estrutura curricular concentrada em certos períodos, o que é o caso, por exemplo, dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Geografia. Tais situações não caracterizam descumprimento de jornada, mas sim limitações institucionais vinculadas ao contexto de oferta e demanda.

Diante disso, o CEHU reafirma seu compromisso com o correto cumprimento da jornada docente e com a legalidade na gestão dos encargos, mas entende que a recomendação de compensação, nos moldes propostos, deve ser revista à luz da legislação da carreira do magistério superior. Caso seja necessário revisar ou ajustar alocações futuras, a Direção do Centro atuará em diálogo com as coordenações de curso e com a PROGRAD, considerando a legislação vigente, os planos individuais de trabalho e as condições acadêmicas reais de cada curso.

Por fim, destaca-se que a adoção do PIT e do RIT, associada à regulamentação institucional dos encargos docentes, como já prevista pela UFOB em 2025, será o caminho adequado para aferição clara,



objetiva e segura da carga de trabalho docente, com respeito à natureza da carreira e à complexidade da atividade universitária.

9. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

A Direção do Centro das Humanidades (CEHU) da Universidade Federal do Oeste da Bahia apresenta, por meio desta manifestação, sua contribuição ao processo de auditoria interna conduzido pela AUDIN/UFOB, em atenção aos achados e recomendações relacionados à gestão dos encargos docentes, tanto na graduação quanto na pós-graduação.

Ao longo deste documento, buscou-se realizar uma análise séria, fundamentada e institucionalmente comprometida, à luz da legislação vigente, dos normativos internos da UFOB, dos princípios da Administração Pública e da realidade concreta do fazer universitário. Em todas as manifestações aqui registradas, reafirma-se o compromisso do CEHU com a legalidade, a transparência, a eficiência administrativa e a valorização do serviço público, princípios que norteiam nossa atuação cotidiana.

Importa destacar que esta manifestação não deve ser compreendida como uma análise exaustiva ou de números clausus. A Direção do CEHU se debruçou sobre os pontos nos quais entende, neste momento, poder colaborar de maneira mais direta, dados os documentos analisados, os processos institucionais disponíveis e o acúmulo técnico construído até aqui. O fato de não haver manifestação expressa sobre determinados achados ou recomendações não implica, de forma alguma, concordância ou discordância tácita com seu conteúdo, interpretação ou encaminhamentos. Trata-se apenas de uma delimitação prática da presente manifestação, sem prejuízo de futuras contribuições.

Estamos plenamente cientes da importância do trabalho desenvolvido pela Auditoria Interna da UFOB e reconhecemos seu papel estratégico na construção de uma universidade mais íntegra, planejada e eficiente. Por isso, a Direção do CEHU coloca-se à inteira disposição para contribuir com o aprofundamento de outros achados e recomendações, bem como para dialogar com o Gabinete da Reitoria, com as pró-reitorias, com os programas de pós-graduação e com os demais Centros da universidade, de forma colaborativa e construtiva.

Reafirmamos, por fim, nosso compromisso com a coisa pública e com a missão social da universidade pública, gratuita, laica, democrática e de qualidade, especialmente em um cenário nacional de tantos desafios ao financiamento, à valorização do serviço público e ao direito à educação superior.

Seguimos abertos ao diálogo institucional e à construção coletiva de soluções que fortaleçam o projeto acadêmico da UFOB e a sua função transformadora no interior da Bahia.